



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Edital

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 – SEDUC/GO

PROCESSO Nº 202200006029667
INTERESSADO: GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para realização de reforma completa na estrutura da mesa, e também, fornecimento e instalação do Tampo novo em material ABS de mobiliário escolar compreendido por CONJUNTO ESCOLAR ADULTO, para atender a demanda das escolas da Rede Estadual de Ensino, de acordo com as especificações

ABERTURA: 20 de dezembro de 2022 às 09 horas.

Obs. Horário de Brasília.

CÓDIGO OFERTA DE COMPRA: 55977

Nos termos do art. 25, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, a publicidade da presente licitação se deu por meio eletrônico via www.comprasnet.go.gov.br em 07.12.2022, www.educacao.go.gov.br e por Publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás 07.12.2022, Diário Oficial da União 07.12.2022 e Diário do Estado de 07.12.2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 – SEDUC/GO

O Estado de Goiás, pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 2.876/2022-GAB/SEDUC**, torna público, para conhecimento dos interessados que está disponível no endereço abaixo ou por meio do site www.comprasnet.go.gov.br e www.seduc.go.gov.br, o Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **ficando disponível os itens 001 e 003 para Disputa Geral e itens 002 e 004 em atendimento ao disposto nos arts. 7º e 9º da Lei estadual nº 17.928/12 estabelecida a Cota Reservada para Disputa entre ME/EPP e ainda observando os §1º e 2º da referida Lei**, oriundo do Processo nº **202200006029667**, que objeto é a contratação de empresa por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, para realização de reforma completa na estrutura da mesa, e também, fornecimento e instalação do Tampo novo em material ABS de mobiliário escolar compreendido por CONJUNTO ESCOLAR ADULTO, para atender a demanda das escolas da Rede Estadual de Ensino, de acordo com as especificações, **estabelecidas neste Edital e seus Anexos**, estando a presente licitação e consequente contratação regidas pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto estadual nº 7.437, de 06 de setembro de 2011 e pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas vigentes à matéria.

PARTICIPAÇÃO: Itens 001 e 003 - Disputa Geral e itens 002 e 004 - Cota Reservada

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

DATA DE ABERTURA: 00.00.2022 às 09h

Local de realização: www.comprasnet.go.gov.br

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928 de 27.12.2012, Lei Complementar Estadual nº 117 de 05/10/2015, Decreto Estadual nº 9.666, 21.05.2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Obtenção do Edital: www.comprasnet.go.gov.br e www.educacao.go.gov.br

Informações: (62) 3220-9569

Gerência de Licitação – GEL/SGA/SEDUC - GO
Av. Quinta Avenida, nº 212, St. Leste Vila Nova, Goiânia - GO - 74.643-010
Fone: (62) 3220-9569

**EDITAL DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022**

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 2.876/2022-GAB/SEDUC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, *ficando disponível os itens 001 e 003 para Disputa Geral e itens 002 e 004 em atendimento ao disposto no art. 9º da Lei estadual nº 17.928/12 estabelecida a Cota Reservada para Disputa entre ME/EPP e ainda observando os §1º e 2º da referida Lei*, em sessão pública eletrônica, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 9.307 de 23 de setembro de 1996, Lei Complementar nº 144 de 24 de julho de 2018, e demais normas pertinentes à matéria, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Pregão Eletrônico SRP será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, no sítio www.comprasnet.go.gov.br (art. 5º, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 1.2. O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame (art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 1.3. O Pregão Eletrônico SRP será conduzido pela Secretaria de Estado da Educação, com apoio técnico e operacional à Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração, que atuará como provedor do Sistema de Compras do Estado de Goiás (art. 12 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 1.4. As dúvidas quanto à operacionalização do sistema deverão ser dirimidas pelo telefone: 62. 3201-6515.

2. O OBJETO

- 2.1 Registro de Preços para futura(s) e eventual(is) contratação de empresa para contratação de empresa por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, para realização de reforma completa na estrutura da mesa, e também, fornecimento e instalação do Tampo novo em material ABS de mobiliário escolar compreendido por CONJUNTO ESCOLAR ADULTO, para atender a demanda das escolas da Rede Estadual de Ensino, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Os quantitativos objeto deste Pregão encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 2.3. Os valores de referência unitários e totais, aferidos com base em pesquisa de mercado, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 2.4 Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.seduc.go.gov.br, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

3. DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. O Pregão Eletrônico SRP será realizado em sessão pública eletrônica, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **20.12.2022** a partir das **9 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre o dia **07.12.2022** até às **08h59min do dia 20.12.2022**. **O encaminhamento das propostas comerciais: é a partir da data da divulgação do Edital até a data e horário da sessão de abertura** (art. 26, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);

3.3. A fase competitiva de lances terá início às **09h10min do dia 20.12.2022** e terá duração de **10 (dez)** minutos;

3.3.1. Será iniciado o procedimento de encerramento a partir das **9h20min**, na forma do item 9.10 e subitens seguintes deste Edital.

3.4. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF (UTC -03:00) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.5. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e no mesmo endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital e seus anexos.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos ou Impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro em até 03 (dias) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio de documento devidamente assinado e redigido em papel timbrado (caso seja empresa), a ser encaminhado por meio do sistema comprasnet.go.gov.br (art. 23 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

4.2.1. Não serão conhecidas as impugnações recebidas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio após o prazo definido no item 4.2.

4.2.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido (art. 23, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame (art. 24, § 1º, do Decreto nº 9.666/2020), exceto a hipótese descrito no item 4.4 (art. 24, § 3º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);

4.4. Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame caso a modificação altere a formulação das propostas.

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração (art. 23, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Pregão:

5.1.1. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;

5.1.2. Que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

5.1.3. Empresa que esteja reunida em consórcio, conforme art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.4. Que estejam previamente credenciadas no Comprasnet.go.gov; e

5.1.4. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.1.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.2. Não poderão participar deste Pregão:

- 5.2.1. Empresa suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás e Governo Federal, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 5.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 5.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 5.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores ou em liquidação.
- 5.2.8.1) As licitantes em processo de Recuperação Judicial que apresentarem Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei nº8.666/93 e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, NÃO SERÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR.
- 5.2.9. Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:
 - I.O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e
 - II.Empresa que possua em seu quadro societário ou de pessoal servidores públicos da Secretaria de Estado da Educação, bem como empresa que possua proprietário, sócio ou dirigente que seja cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidores públicos da Secretaria de Estado da Educação.
- 5.2.9.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 5.2.9, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 5.2.9.2. O disposto no item 5.2.9 aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1. Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
 - I.Preferência de contratação às Microempresas e Empresas e Pequeno Porte para os itens destinados à disputa geral, conforme o subitem 9.19 deste Edital;
 - II.Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista na forma do item 11.16 deste Edital, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014;
- 6.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, §4º, da referida Lei.
- 6.3. Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento. Caso venha a lograr-se vencedora, deverá comprovar tal condição.
- 6.4. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.5. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

7. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET.GO

- 7.1. É condição obrigatória para a participação neste Pregão que o interessado realize o credenciamento no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Estado de Administração (SEAD) no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, bem como providenciar o envio de toda a documentação exigida, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista para o registro das propostas, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-GS/SEGPLAN.
 - 7.1.1. Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD.
 - 7.1.2. O simples pré-cadastro no site www.comprasnet.go.gov.br não dará direito à licitante de credenciar-se no sistema, em razão do bloqueio inicial do login e senha cadastrados. O CADFOR só realizará o desbloqueio do login e senha após a homologação do cadastro, cujo registro passará a ter status "homologado".
 - 7.1.3. O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das operações inerentes a este Pregão Eletrônico
- 7.2. Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas através dos telefones (62) 3201-6576 e (62) 3201-6625.

- 7.3. Os interessados poderão se valer do SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores da Administração Federal ou de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral. Neste caso, deverão solicitar ao CADFOR seu cadastramento simplificado – apresentado o respectivo certificado de registro cadastral devidamente regular – e estarão dispensados de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, e seu registro passará a ter status “credenciado”.
- 7.4. Se a licitante que optar pelo cadastramento simplificado lograr-se vencedor do certame, deverá o mesmo providenciar a sua inscrição completa no CADFOR, como condição obrigatória para a contratação.
- 7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEDUC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6. Caberá à licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Nos termos do Art. 19, II, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Só será aceita uma proposta para cada item/lote de interesse da licitante.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC do CADFOR, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema (art. 26, § 6º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.9. Os **documentos complementares à proposta e à habilitação**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estipulado no § 2º, do art. 38, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, descrito no item.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (art. 28 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 28, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente (intervalo mínimo de R\$0,01 (um centavo) por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro (art. 30, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos (intervalo mínimo de R\$0,01 (um centavo)), observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital (art. 30, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. ver §3º, art. 30, Decreto Estadual nº 9.666/2020.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).
- 9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

- 9.10. Será adotado para envio de lances no Pregão Eletrônico SRP o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações (art. 31, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.10.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública (art. 32, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida na alínea anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente (art. 32, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Administração do sistema comprasnet.go (art. 35 do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 9.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (art. 35 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.17. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto ao CRC do CADFOR e declaração da empresa de ME/EPP na inserção da proposta no sistema Comprasnet, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
1. no país;
 2. por empresas brasileiras;
 3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital (art. 38, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.29. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (art. 38, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.31. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado (art. 9º, § 1º da Lei Estadual nº 17.928/2012).

9.32. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada será pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor que o obtido na cota reservada (art. 9º, § 2º da Lei Estadual nº 17.928/2012).

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 39 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I. Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

II. Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;

III. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha ou tenha celebrado com a Administração ou com a iniciativa privada;

IV. Pesquisa de preço no mercado;

V. Verificação de notas fiscais de outros fornecimentos executados pelo proponente;

VI. Estudos setoriais;

VII. Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;

VIII. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto; e

IX. Demais diligências que porventura se fizerem necessárias.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O Pregoeiro deverá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no **mínimo 2 (duas) horas a 4 (horas)**, sob pena de não aceitação da proposta (art. 38, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes (art. 44, §4º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020)

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade (art. 48, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

10.8. O Pregoeiro **deverá** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital (art. 38, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

10.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada (art. 38, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

10.8.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. CRC do CADFOR (www.comprasnet.go.gov.br);

11.1.2. Certidão negativa/positiva de penalidades (www.comprasnet.go.gov.br).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do CRC do CADFOR, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CRC do CADFOR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.5.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 44, §3º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **4 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.10. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.11. Habilitação jurídica:

11.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, devidamente publicado e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.12.1. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal** por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

OBS: As comprovações pertinentes aos itens “c” e “d” serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede**.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Economia.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede.
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
- j) Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º, art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.425/2011.
- k) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

11.12.2. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

11.12.3. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006.

11.13. Qualificação Econômico-Financeira

11.13.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - a.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
 - a.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
 - a.3) Quando Sociedade Anônima – S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado da Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76.
- b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, preferencialmente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

<ul style="list-style-type: none"> • $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$ • $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$ • $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$ 	<p>Onde:</p> <p>ILG = índice de liquidez geral</p> <p>ILC = índice de liquidez corrente</p> <p>ISG = índice de solvência geral</p> <p>AT = ativo total</p> <p>AC = ativo circulante</p> <p>RLP = realizável a longo prazo</p>
---	--

PC = passivo circulante ELP = exigível a longo prazo PL = patrimônio líquido
--

b.1) A Licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará dispensada de apresentação dos referidos índices.

b.2) Na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, **não** será exigida de **microempresa ou da empresa de pequeno porte** a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea “a” acima.

d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante ou site eletrônico, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com **data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta**. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. **Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.**

11.14. Qualificação Técnica

11.14.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

1. No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu no mínimo **40% (quarenta por cento)** da quantidade estimada, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário. O Pregoeiro(a) poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas.
2. Admite-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto;

11.14.2. Sob pena de desclassificação para os itens licitados e de sofrer as sanções previstas, conforme o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, a licitante detentora da melhor proposta de preço será convocada para entregar na fase de habilitação os seguintes documentos:

11.14.3. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo **40% (quarenta por cento)** da quantidade estimada dos itens:

11.14.4. Planilha de Custo, o licitante previamente classificado deverá entregar, no ato da apresentação da proposta de preço, planilha de composição de todos os custos unitários ao qual esteja concorrendo, e conste todos os elementos necessários para análise e avaliação.

Admitir-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto.

11.14.5 A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser enviada juntamente com:

CERTIFICADOS:

CERTIFICADO DE SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL - NBR ISO 14001:2015 (Fabricante da tinta).

CERTIFICADO DE SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL - NBR ISO 9001:2015 (Fabricante da tinta).

CERTIFICADO DE ANÁLISE DA QUALIDADE DA TINTA EMITIDO PELO FABRICANTE, COM MÉDIA DOS RESULTADOS DOS ENSAIOS DO ACABAMENTO / APARÊNCIA C/ PADRÃO, CURA (min.; °C) TEMPERATURA METAL, BRILHO, RESISTÊNCIA AO IMPACTO, Kgf.cm², CAMADA DO FILME CURADO (MM), COR VISUAL, COR CIELAB ΔE.

LAUDO

Laudo técnico que comprove a qualidade da colagem do laminado de alta pressão ao tampo injetado em ABS, emitidos no máximo de 01 (um) ano, com média dos resultados das forças de rompimento dos cinco corpos de prova que compõem o ensaio, não deve ser inferior a 7 kN ou 280N/cm², sendo que nenhum ponto pode resultar individualmente inferior a 5kN ou 200N/cm²

RELATÓRIO

1. Relatório de ensaio conforme Norma ISO 3451;2008 para verificação do teor de carga na travessa estrutural. Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina poliamida.

2. Relatório de ensaio feito por laboratorio acreditado pelo inmetro na norma ASTM D256:10(2018) referente a matéria prima utilizada no tampo em ABS medindo a resistência ao Impacto Izod com resultado médio de mínimo de 480 j/m.
3. Relatório de ensaio para realizar moldagem por injeção e ensaio de Impacto Izod em 01 (uma) amostra para caracterizá-la, medindo a resistencia ao Impacto Izod com resultado médio de mínimo de 674,81 j/m / 66,59 Kj/m².
- 4.

DECLARAÇÕES

a. O fornecedor/licitante vencedor deverá obrigatoriamente comprovar que dispõem de uma UNIDADE LOCAL PARA PRESTAR ASSISTENCIA TECNICA, COMPROVANDO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE QUEM PRESTARÁ ESSA ASSISTÊNCIA EM (GOIÁS – GO) POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO MESES) para todos os acessórios, serviços e componentes, durante o período e garantia técnica. As empresas contratadas darão garantia INTEGRAL a todos os componentes, de acordo com as especificações dos materiais referidos em cada item. O atendimento deverá ser nos locais onde os equipamentos e materiais forem instalados;

b. Caso a empresa participante não seja fabricante do componente deverá apresentar declaração do fabricante autorizando o uso de sua MARCA;

c. O fornecedor/licitante deverá apresentar declaração emitida por Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo INMETRO, que o produto atende as especificações do edital;

11.14.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.16.1. O tratamento favorecido previsto no subitem anterior somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

11.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **4 (quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for no caso descumprimento (art. 50, V, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

12.11. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. **Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS** conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

12.12. Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 1203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás que se enquadrem na situação do item 12.11, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. **O valor líquido será aquele registrado no sistema ComprasNet.GO**, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido.

12.13. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

1. Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente, Banco, n.º da agência, nome do responsável que assinará o contrato;
2. Para empresas estabelecidas em Goiás, deverá ser informado na Proposta se a empresa é contribuinte de ICMS e se é optante do SIMPLES
3. n.º do Pregão; n.º do item ou n.º do lote que se refere
4. Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação como(a) Pregoeiro(a);
5. Descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada e com a indicação da marca, que deverá ser a mesma informada quando do cadastramento da proposta no [comprasnet.go](http://comprasnet.go.gov.br);
6. Prazo de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;
7. Data e assinatura do responsável.
8. Indicação expressa do nome do signatário que assinará o contrato.

12.14. Caso julgue necessário, o Pregoeiro encaminhará a proposta comercial à unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, para análise e manifestação quanto à aceitabilidade das especificações técnicas;

12.15. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações prestadas pelo licitante em sua proposta e em eventuais documentos a ela anexados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

12.16. O ônus da exequibilidade da proposta caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

13. DAS AMOSTRAS – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. Será exigido do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente amostra do material apresentado de acordo com o item 3 e 4 do Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias corridos após encerramento da fase de lances, no endereço Avenida Quinta Avenida, Quadra 71, n.º 212, Setor Leste Vila Nova CEP 74643-030 - Goiânia/GO, no horário e data agendados com o gestor do contrato, para a avaliação e verificação da compatibilidade com as especificações;

13.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

13.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários, estes exames de conformidade realizado pela Administração, há de ser feito com total transparência e com a possibilidade de acompanhamento pelo licitante, se ele assim desejar.

13.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

13.5. Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos exigidos nas especificações constantes nos itens 3 e 4 do Termo de Referência;

3.6. Caso a amostra seja aprovada, poderá ser contabilizada como uma unidade fornecida, contrariamente, a Administração deverá apontar de modo completo as falhas identificadas nas amostras, sendo-lhe facultado ao licitante acesso irrestrito ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade do objeto fornecido, a fim de que reste assegurado o direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa.

13.7. A empresa classificada deverá apresentar também os seguintes **CERTIFICADOS E LAUDOS**:

O fornecedor/licitante vencedor deverá apresentar DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA para todos os acessórios e componentes, durante o período e garantia técnica. As empresas contratadas darão garantia INTEGRAL a todos os componentes, de acordo com as especificações dos materiais referidos em cada item. O atendimento deverá ser nos locais onde os equipamentos e materiais forem instalados;

O fornecedor/licitante deverá apresentar declaração emitida por Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo INMETRO, que o produto atende as especificações do edital;

O fornecedor/licitante deverá apresentar laudo técnico que comprove a qualidade da colagem do laminado de alta pressão ao tampo injetado em ABS, emitidos no máximo de 01 (um) ano, com média dos resultados das forças de rompimento dos cinco corpos de prova que compõem o ensaio, não deve ser inferior a 7 kN ou 280N/cm², sendo que nenhum ponto pode resultar individualmente inferior a 5kN ou 200N/cm².

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema (art. 45, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso, conforme § 3º do Art. 45 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 45, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 45, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.5. Não serão conhecidas as intenções de recursos, razões e contrarrazões, interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente.

14.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo para o item que disser respeito.

14.7. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

14.8. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo esse prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fax-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail ou fax-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADFOR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

16.1.1 Nos termos do art. 6º, inc. I, da Lei Estadual nº 19.754/17, para fins de assinatura do contrato será efetuada Consulta ao CADIN ESTADUAL – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, não podendo a empresa constar como inclusa no mesmo.

16.2. Certidão negativa/positiva de penalidades (www.comprasnet.go.gov.br).

16.3. A licitante vencedora deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Fornecedores – CADFOR no site www.comprasnet.go.gov.br, com a entrega dos documentos solicitados pelo setor competente nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-GS/SEGPLAN, como condição obrigatória para a sua contratação, e entregar o conseqüente Certificado de Registro Cadastral – CRC, no mesmo prazo para assinatura do contrato, nos termos do item 16.1 deste Edital.

16.3.1. Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD.

16.3.2. Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas por meio dos telefones (62) 3201-6576 e (62) 3201-6625.

16.4. É facultado à Administração, quando o convocado não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, nos termos do art. 49, §2º, do Decreto estadual nº 9.666/2020.

16.5. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

16.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo do contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a assinar a Ata de Registro de Preços fora do prazo de validade da proposta ou se negarem aceitar a contratação fora da validade da Ata de Registro de Preços.

16.7. Conforme determina o Art. 1º da Lei Estadual 20.489/2019, para celebração de contratos cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta dias), a licitante vencedora deverá apresentar declaração informando da existência do Programa de Integridade na empresa nos termos do Art. 5º da Lei 20.489/2019.

16.8. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação. Se, por ocasião da assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho, as condições de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.9. No momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a Contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

16.10. Para fins de assinatura do contrato, será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme a Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN.

16.12. Para se cadastrar, o usuário externo deverá acessar o sítio: http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php e seguir todas as orientações ali dispostas.

16.13. A gestão do Sistema Eletrônico de Informações – SEI é realizado pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD. Para mais informações quanto ao cadastro, entrar em contato nos telefones (62) 3201-6507 / 3201-6555 / 3201-6565 ou e-mail: sei@sead.go.gov.br

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro às licitantes vencedoras dos respectivos itens, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2. A homologação da presente licitação compete a Secretária de Estado da Educação (art. 46 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

18. DAS AMOSTRAS – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

18.1. A entrega, instalação e reparo será realizada diretamente nas unidades escolares e/ou administrativas, conforme Anexo I, o roteiro das entregas (no caso de ser solicitada mais de uma entrega simultânea), serão emitidas pelo departamento designado pela Superintendência de Gestão Administrativa e comunicadas à empresa vencedora, com prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para a execução total do pedido, que serão fornecidos através de Ordem de Fornecimento ou outro meio que o equipare, de forma individualizada para cada serviço prestado, mencionando o local e quantitativo pretendido. O início do prazo será contado a partir da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATADA.

18.2. O fornecimento e instalação deverão ser no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), hipoteticamente conforme Anexo I, dentro do prazo definido no item 10.1, onde menciona que será oferecido prazo máximo de 30 (trinta) dias para fornecimento e instalação dos tampos, e máximo 30 (trinta) dias para reparo completo da estrutura da mesa;

18.3. O reparo, fornecimento e instalação do objeto deste Termo são de responsabilidade do fornecedor, inclusive acomodação do mobiliário no local definido pelo responsável da unidade escolar/administrativo, e deverão ser realizados conforme quantitativos a serem fornecidos à Contratada, pela Contratante;

18.4. Fica assegurado à SEDUC o direito de rejeitar os mobiliários escolares entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, ficando o fornecedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 15 (quinze) dias;

18.5. Caso a substituição dos mobiliários escolares não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito a aplicação das sanções legais;

18.6. O aceite ou aprovação dos mobiliários escolares pela SEDUC não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mobiliários escolares ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR, verificadas posteriormente, garantindo-se a Secretaria de Estado da Educação, as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

18.7. As embalagens deverão ser:

Tampos:

1. Recobrir totalmente cada tampo com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, rafia ou fitilho de polipropileno protegendo as bordas contra arranhões e danos à fita de acabamento do tampo;

18.8. Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem quando esta acarretar dificuldade de sua remoção;

18.9. Rotulagem da embalagem - devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem;

18.10. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato terá vigência imediata com a emissão da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, extinguindo-se com a execução integral dos serviços, conforme determinado no Termo de Referência.

20. CONTROLE DA EXECUÇÃO

20.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666 de 1993, será designado servidor representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993;

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.4. As unidades escolares deverão encaminhar relatório ao gestor do contrato informando as suas demandas de reparos em conjunto aluno, contendo: número do patrimônio, e fotografia do conjunto aluno mostrando o tempo e o número de patrimônio, devendo este ser assinado por mais de um representante do conselho escolar;

20.5. Quando a contratada for realizar o serviço conforme autorização do gestor do contrato com base em solicitação da unidade escolar, a contratada deverá certificar que os conjuntos alunos estão em condições de serem recuperados, e que após a execução, no mínimo dois membros do conselho da unidade deverão atestar os serviços realizados e encaminhar ao gestor do contrato, com informações de número do patrimônio, e fotografia do conjunto aluno mostrando o tempo e o número de patrimônio, para conhecimento e demais providências.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da administração, quando solicitado pelo licitante vencedor do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Gerenciador.

21.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, não sendo admitida qualquer prorrogação além de 01 (um) ano, em obediência a Lei Estadual nº. 17.928/2012.

21.2.1 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

21.3. **Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme a [Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN](#).**

22. DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1 Será registrado o valor do licitante vencedor, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

22.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica. Assegura-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em caso de igualdade de condições, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

23. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 quanto aos limites quantitativos para alterações contratuais.

23.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

23.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato, comprovar a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

23.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

24.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) estiverem presentes razões de interesse público devidamente justificadas;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

24.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 24.1 acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

24.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

24.4 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) inexistência de saldo remanescente.

25. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência de 12 (doze) meses contado a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás. Poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

25.2 Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora, para que esta autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

25.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

25.4 A liberação da participação na Ata de Registro de Preço resultante de licitações promovidas pelo Estado de Goiás, para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na sua totalidade, a 100 (cem) por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

25.5 A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

26. DO CADASTRO NO SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO

26.1. Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme a Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN.

26.2. O usuário a ser cadastrado será aquele que assinará a Ata de Registro de Preços e os contratos, e, portanto, deverá possuir poderes de representação para tal fim.

26.3. Para se cadastrar, o “usuário externo” deverá acessar o sítio sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar e seguir todas as orientações ali dispostas.

26.4. A gestão do Sistema Eletrônico de Informações é realizada pela Secretaria de Estado de Administração – SEAD. Maiores informações quanto ao cadastro poderão ser obtidas nos telefones (62) 3201-5723/5727 ou e-mail sei@goias.gov.br.

27. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

27.2 Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

27.3 A recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita ao licitante que se negar a formalizar a Ata de Registro de Preços fora da validade de suas propostas.

27.4 Se o licitante vencedor não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo ao registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

27.5 Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

28. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

28.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

29. DO REAJUSTE DE PREÇOS

29.1. Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

29.2. Após a celebração do contrato, se já transcorrido o período de 12 (doze) meses da vigência da ata, o valor poderá ser reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA_n = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA₀ = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

30. DA RESCISÃO CONTRATUAL

30.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.

30.2. De acordo com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado no início do fornecimento;

V – A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penas cabíveis;

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31. DO PAGAMENTO

31.1. Após a entrega dos bens ou prestação dos serviços, a contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente na Secretaria de Estado da Educação.

31.2. Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal ou Fatura, o número do processo de contratação da SEDUC a que se refere, para facilitar a remessa do documento para atestação pelo Gestor.

31.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019.

31.4. Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta-corrente ou conta-poupança da Contratada na Caixa Econômica Federal – CEF, que é a Instituição Bancária contratada pelo Estado de Goiás para centralizar a sua movimentação financeira, nos termos do art. 4º da Lei Estadual n.º 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

31.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 31.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019.

31.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

31.7. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a SEDUC efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

31.8. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

31.9. Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO é 01.409.705/0001-20.

32. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correção à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os execícios pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

33. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não manter a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

33.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

33.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

33.4. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

33.5. As sanções descritas neste, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

33.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

33.7. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

33.8. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

34 - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

34.1. O Programa de Integridade, criado pela Lei Estadual nº. 20.489/2019, deve ser implantado pela contratada e consistirá no conjunto de mecanismos e procedimentos internos e integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás.

Parágrafo Primeiro: O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

Parágrafo Segundo: O Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independente de cargo ou função exercidos;

II - treinamentos periódicos sobre Programa de Integridade;

III - análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao Programa de Integridade;

IV - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

V - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras de pessoa jurídica;

VI - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

VII - independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;

VIII - canais de denúncia de irresponsabilidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;

IX - medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;

X - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XI - ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

Parágrafo Terceiro: Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa ao poder público.

Parágrafo Quarto: A pessoa jurídica deverá expor suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

Parágrafo Quinto: A comprovação deve abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela do computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordem de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

Parágrafo Sexto: A autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins de avaliação de que trata o caput deste artigo.

§ 4º O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não será considerado para fim de cumprimento desta Lei.

Parágrafo Sétimo: Pelo o descumprimento da exigência prevista nesta Lei, a administração pública do Estado de Goiás, em cada esfera do Poder, aplicará à empresa contratada multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Oitavo: O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa moratória será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Nono: O cumprimento da exigência estabelecida nesta Lei, mediante atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da multa.

Parágrafo Décimo: O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implicará indébito da multa aplicada.

Parágrafo Décimo Primeiro: A multa definida no caput não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito do Estado de Goiás.

Parágrafo Décimo Segundo: O não cumprimento da obrigação implicará a inscrição da multa em dívida ativa da pessoa jurídica sancionadora e justa causa para rescisão contratual, com incidência cumulativa de cláusula penal, e impossibilidade de contratação da empresa com administração pública do Estado de Goiás, de qualquer esfera do Poder, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

35. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

35.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

36. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

36. 1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos..

37. DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

37.2 O Registro de Preços poderá ser cancelado, por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado, conforme determinação do Art. 9º, inciso XII do Decreto Estadual nº 7.437/2011.

37.3 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

37.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

37.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

37.6. As licitantes deverão acessar diariamente o site www.comprasnet.go.gov.br a fim de tomar ciência dos comunicados de eventuais alterações no Edital e informações sobre o andamento da realização da sessão do Pregão.

37.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

37.8. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.

37.9. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

- 37.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 37.11. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 37.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEDUC.
- 37.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou da execução do objeto licitado.
- 37.14. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato e execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 37.15. É permitida a subcontratação de serviços em parte, com anuência da CONTRATANTE.
- 37.16. A SEDUC reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta.
- 37.17. A Secretária de Estado da Educação compete ANULAR este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e REVOGAR o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado (art. 51 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 37.18. A anulação do Pregão induz à do contrato.
- 37.19. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (art. 51, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 37.20. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SEDUC comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado – PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.
- 37.21. Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

38. ANEXOS

38.1. São partes integrantes deste Edital, os anexos seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Declaração de enquadramento ao Art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO VI – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação Certificado de Registro Cadastral – CRC

Goiânia, xx de ----- de 2022.

Pregoeiro SEDUC/GO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência contratação de empresa por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, para realização de reforma completa na estrutura da mesa, e também, fornecimento e instalação do Tampo novo em material ABS de mobiliário escolar compreendido por CONJUNTO ESCOLAR ADULTO, para atender a demanda das escolas da Rede Estadual de Ensino, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição visa prestar uma melhoria no atendimento da comunidade escolar da Rede Estadual de Ensino do Estado de Goiás, a qual perpassa, necessariamente, por um melhor aparelhamento das unidades escolares, sem, contudo, se afastar dos princípios da economicidade e eficiência, que devem nortear as ações necessárias à boa prestação de serviços pela Administração Pública, a SEDUC vem buscando as mais modernas soluções para atender as escolas da Rede

de Ensino do Estado.

Salientamos que, com base na necessidade em se aproveitar os equipamentos ainda em uso na SEDUC, e considerando que a grande maioria destes é composta por mobiliário dotado parcialmente de partes de contato fabricadas com uso de compostos de partículas de madeira (MDP) de média densidade que se deterioram mais facilmente, permanecendo intactas suas estruturas metálicas estando aptas para reaproveitamento, necessitando somente de alguns reparos e com vistas à melhoria da qualidade do ambiente em sala de aula, o que reflete diretamente no aproveitamento do aluno.

Haja vista que prezando pela qualidade e durabilidade do mobiliário disponibilizado, estabeleceu-se a substituição dos tampos de MDP que estão em estado de desuso pelos fabricados em Resina Termoplástica de Alto Impacto — ABS, bem como a restauração na estrutura de aço da mesa.

A demanda apresentada foi estimada, com base nas aquisições anteriores e considerando que a vida útil desses móveis escolares é de aproximadamente 1 ano e meio, a reforma das mesas tende evitar perda do mobiliário que foram adquiridos no ano 2020, bem como outros que antecedem a esta data.

3. ITENS E QUANTITATIVOS

3.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preço para realização de reforma completa na estrutura da mesa, e fornecimento e instalação do Tampo novo de mobiliário escolar compreendido por CONJUNTO ESCOLAR ADULTO nas quantidades discriminadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TAMPO EM ABS (Acrilonitrila butadieno estireno) FORNECIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO - Ampla Concorrência	112.500	R\$ 177,13,	R\$ 19.927.125,00
2	TAMPO EM ABS (Acrilonitrila butadieno estireno) FORNECIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO - ME e EPP	37.500	R\$ 177,13	R\$ 6.642.375,00
3	Serviço de reparo geral na estrutura da mesa, incluso todos os materiais e mão de obra - Ampla Concorrência	60.000	R\$ 77,67	R\$ 4.660.200,00
4	Serviço de reparo geral na estrutura da mesa, incluso todos os materiais e mão de obra - ME e EPP	20.000	R\$ 77,67	R\$ 1.553.400,00
TOTAL GERAL				R\$ 32.783.100,00
OBS. ENTREGA DE TAMPOS E SERVIÇOS CONFORME ANEXO I				

O valor Total dos dois lotes é de R\$ 32.783.100,00 (trinta e dois milhões setecentos e oitenta e três mil e cem reais).

3.2. Para efeito de julgamento no Pregão Eletrônico, o critério deverá ser “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme quantidades estimadas, definida na Tabela acima com Estimativa de Preço estabelecida nos termos do Decreto Estadual nº 9.900/2021.

3.3. Nenhum item será adjudicado com valor acima do que apresentado na planilha do item 3.1 deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

4.1. Descrição dos Tampos:

Tampo em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, injetado, cor azul (padrão FNDE), dotado de 6 porcas com flange, com rosca métrica M6 diâmetro de 6 mm, coinjetadas em castelos tronco-cônicos do próprio tampo e de travessa estrutural em nylon "6.0" (Poliamida) aditivado com fibra de vidro, injetada na cor PRETA, dimensões acabadas da navessa 598 (largura) x 32,5 (profundidade) x 16mm (altura), 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA ("FORMICA" ou "PERTECH" ou equivalente cor CINZA - referência PANTONE (*) 428 C), na face superior do tampo, colado com adesivo bicomponente. Dimensões acabadas do tampo 608mm (largura) x 466mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura. Dimensões, design, detalhamento e conforme projeto. Nos moldes do tampo e da travessa estrutural devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação "modelo FDE-FNDE" (a ser indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos).

4.1.2. Instalações dos Tampos em ABS:

a) O laminado melamínico de alta pressão deve ser aplicado no rebaixo do tampo de ABS, exclusivamente pelo processo de colagem, garantindo seu perfeito nivelamento com os bordos do tampo. A colagem deve ser feita de modo a garantir a inexistência de resíduos de cola nas superfícies e perfeito ajuste no encontro do laminado ao rebaixo do tampo.

b) Atentar exclusivamente pelo processo de colagem, garantindo seu perfeito nivelamento com os bordos do tampo. A colagem deve ser feita de modo a garantir a inexistência de resíduos de cola nas superfícies e perfeito ajuste no encontro do laminado ao rebaixo do tampo. Dimensões e design conforme projeto FNDE/FDE.

c) MARCA/FABRICANTE: ZURICH/ZURICH/FDE/FNDE, ou Similar.

Observação

A Marca ZURICH, foi indicada para melhor definição do objeto a ser reformado, haja vista que os conjuntos do aluno que serão objeto de tal reforma são da marca indicada (ZURICH), assim sendo a mesma foi inserida para que as licitantes tenham total ciência dos objetos e serviços a serem efetivados, ou seja, a marca informada **É RELATIVA EXCLUSIVAMENTE ÀS BASES** onde os tampos serão fixados, não existindo correlação direta a marca do tampo que poderá ser ofertado pelas licitantes, informamos que serão aceitas quaisquer marcas, desde que apresentem qualidade similar ou superior ao proposto neste Termo de Referência, atentando-se as dimensões, características e compatibilidade com a estrutura metálica existente.

4.2. Descrição do serviço

4.2.1. Reparo geral na estrutura da mesa, incluindo peças, solda e pintura;

4.2.2. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas;

4.2.3. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os tampos serão recebidos provisoriamente, com os devidos reparos na estrutura, no prazo determinado no item 10, a contar da requisição ou apresentação da autorização para a realização dos serviços;

5.1.1. Os tampos em ABS somente serão recebidos em definitivo, após sua instalação, atendendo aos critérios determinados no item 4.1.2., do Termo de Referência;

5.2. Os casos em que os serviços necessitarem de mais prazo para serem executados serão avaliados por servidores competentes da secretaria responsável;

5.3. Os serviços serão executados em dias úteis, em horário comercial;

5.4. Eventualmente, por razões de segurança/ urgência/emergência ou por conveniência da Secretaria, os serviços poderão ser executados à noite ou nos finais de semana, sem acréscimos de custos para administração pública;

- 5.5.** A entrega juntamente com o reparo será feita sob demanda, submetida a apreciação do produto para verificação se o mesmo está conforme a aquisição, sendo assim, em qualquer das entregas, se for notada qualquer divergência do produto entregue ao produto solicitado, este poderá ser rejeitado, e notificada a empresa para que seja resolvida a falha;
- 5.6.** Após a finalização do prazo estabelecido no Cronograma de Entrega, o mobiliário será recebido definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação, e, se confirmada à conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pelos gestores responsáveis;
- 5.7.** A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (Código de defesa do consumidor – Lei nº 8.078/90);
- 5.8.** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido no Item 6.2;
- 5.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 5.10.** O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais com os respectivos reparos, mediante Nota Fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante.'

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Efetuar o reparo e entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, assim como os dados referentes ao contrato;
- 6.2.** A CONTRATADA deverá oferecer **GARANTIA de no mínimo 24 meses a partir da data de entrega e aceite definitivo por parte da contratante, aparentes ou de difícil constatação;**
- 6.3.** Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art.55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93);
- 6.4.** Responsabilizar-se pelo (s) produto (s) que irá fornecer, bem como com a instalação dos mesmos, devendo ser de responsabilidade do fornecedor (contratado) todos os materiais necessários para realizar tal instalação, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e à Legislação Ambiental;
- 6.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no Item 4;
- 6.6.** O Fornecedor não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste termo de referência sem a devida autorização da SEDUC;
- 6.7.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato;
- 6.8.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Secretaria de Estado da Educação ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados;
- 6.9.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.10.** A Contratada deverá dispor de equipe capacitada para execução do serviço, bem como, um quadro de funcionário suficiente para prestação do serviço em tempo hábil, conforme determinações no item 10.1 deste Termo;
- 6.11. OBRIGAÇÕES DETALHADAS PARA CADA SERVIÇO**
- 6.11.1. Fornecimento e Instalação de Tampos ABS**
- 6.11.1.1.** O Fornecedor do Tampo em ABS, deverá, instalar o produto conforme discriminação técnica contida no item 4.1.2, do Termo de Referência;
- 6.11.1.2.** O serviço de instalação dos tampos será realizado posterior ao reparo da estrutura da mesa, concordante as exigências presente no item 6.10.2;
- 6.11.1.3.** Caso a estrutura da mesa não necessite de reparos, decorrente o estado aproveitável do mobiliário, o serviço de instalação será realizado normalmente, conforme Ordem de Fornecimento recebida.
- 6.11.2. Serviço de Reparo Geral na Estrutura da Mesa**
- 6.11.2.1.** Os reparos nas mesas, deverão obedecer estritamente as descrições dos serviços a serem executados conforme o contido no item 4.2.
- 6.11.2.2.** A contratada deve aplicar tratamento antiferrugioso que assegure resistência à corrosão;
- 6.11.2.3.** A contratada deverá realizar o serviço de solda em todos os locais que estiver com sua estrutura comprometida;
- 6.11.2.4.** Anteriormente a pintura final da estrutura metálica, a Contratada deve lixar o mobiliário e aplicar fundo universal e posteriormente tinta m pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA;
- 6.11.2.5.** Substituir todas as ponteiros da mesa e peças que estejam danificadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Designar por meio de portaria 03 (três) servidores da Secretaria de Estado da Educação para o recebimento de material e atesto da Nota Fiscal do objeto executado com valor superior ao limite estabelecido no artigo 23 da Lei nº 8.666/93;
- 7.2.** Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do produto, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato;
- 7.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.6.** A contratante deverá efetuar o pagamento à contratada, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite do produto entregue, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora apresentar fora das especificações do Edital e seus anexos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1.** Sob pena de desclassificação para os itens licitados e de sofrer as sanções previstas, conforme o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, a licitante detentora da melhor proposta de preço será convocada para entregar na fase de habilitação os seguintes documentos:
- 8.1.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA,** em nome da licitante, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo **40% (quarenta por cento)** da quantidade estimada dos itens;
- 8.1.2. Planilha de Custo,** o licitante previamente classificado deverá entregar, no ato da apresentação da proposta de preço, planilha de composição de todos os custos unitários ao qual esteja concorrendo, e conste todos os elementos necessários para análise e avaliação.

Admitir-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto.

8.2 A POPOSTA COMERCIAL deverá ser enviada juntamente com:

CERTIFICADOS:

CERTIFICADO DE SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL - NBR ISO 14001:2015 (Fabricante da tinta).

CERTIFICADO DE SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL - NBR ISO 9001:2015 (Fabricante da tinta).

CERTIFICADO DE ANÁLISE DA QUALIDADE DA TINTA EMITIDO PELO FABRICANTE, COM MÉDIA DOS RESULTADOS DOS ENSAIOS DO ACABAMENTO / APARÊNCIA C/ PADRÃO, CURA (min.; °C)

TEMPERATURA METAL, BRILHO, RESISTÊNCIA AO IMPACTO, Kg.cm², CAMADA DO FILME CURADO (MM), COR VISUAL, COR CIELAB ΔE.

LAUDO

Laudo técnico que comprove a qualidade da colagem do laminado de alta pressão ao tampo injetado em ABS, emitdos no máximo de 01 (um) ano, com média dos resultados das forças de rompimento dos cinco corpos de prova que compõem o ensaio, não deve ser inferior a 7 kN ou 280N/cm², sendo que nenhum ponto pode resultar individualmente inferior a 5kN ou 200N/cm²

RELATÓRIO

1. Relatório de ensaio conforme Norma ISO 3451:2008 para verificação do teor de carga na travessa estrutural. Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina poliamida.
2. Relatório de ensaio feito por laboratorio acreditado pelo inmetro na norma ASTM D256:10(2018) referente a matéria prima utilizada no tampo em ABS medindo a resistência ao Impacto Izod com resultado médio de mínimo de 480 j/m.
3. Relatório de ensaio para realizar moldagem por injeção e ensaio de Impacto Izod em 01 (uma) amostra para caracterizá-la, medindo a resistencia ao Impacto Izod com resultado médio de mínimo de 674,81 j/m / 66,59 Kj/m².

DECLARAÇÕES

a. O fornecedor/licitante vencedor deverá obrigatoriamente comprovar que dispõem de uma UNIDADE LOCAL PARA PRESTAR ASSISTENCIA TECNICA, COMPROVANDO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE QUEM PRESTARÁ ESSA ASSISTÊNCIA EM (GOIÁS – GO) POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO MESES) para todos os acessórios, serviços e componentes, durante o período e garantia técnica. As empresas contratadas darão garantia INTEGRAL a todos os componentes, de acordo com as especificações dos materiais referidos em cada item. O atendimento deverá ser nos locais onde os equipamentos e materiais forem instalados;

b. Caso a empresa participante não seja fabricante do componente deverá apresentar declaração do fabricante autorizando o uso de sua MARCA;

c. O fornecedor/licitante deverá apresentar declaração emitida por Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo INMETRO, que o produto atende as especificações do edital;

9. DA AMOSTRA

9.1. Será exigido do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente amostra do material apresentado de acordo com o item 3 e 4 do presente Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias corridos após encerramento da fase de lances, no endereço Avenida Quinta Avenida, Quadra 71, n.º 212, Setor Leste Vila Nova CEP 74643-030 - Goiânia/GO, no horário e data agendados com o gestor do contrato, para a avaliação e verificação da compatibilidade com as especificações;

9.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

9.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários, estes exames de conformidade realizado pela Administração, há de ser feito com total transparência e com a possibilidade de acompanhamento pelo licitante, se ele assim desejar.

9.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

9.5. Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos exigidos nas especificações constantes nos itens 3 e 4;

9.6. Caso a amostra seja aprovada, poderá ser contabilizada como uma unidade fornecida, contrariamente, a Administração deverá apontar de modo completo as falhas identificadas nas amostras, sendo-lhe facultado ao licitante acesso irrestrito ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade do objeto fornecido, a fim de que reste assegurado o direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa.

9.7. A empresa classificada deverá apresentar também os seguintes **CERTIFICADOS E LAUDOS:**

O fornecedor/licitante vencedor deverá apresentar DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA para todos os acessórios e componentes, durante o período e garantia técnica. As empresas contratadas darão garantia INTEGRAL a todos os componentes, de acordo com as especificações dos materiais referidos em cada item. O atendimento deverá ser nos locais onde os equipamentos e materiais forem instalados;

O fornecedor/licitante deverá apresentar declaração emitida por Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo INMETRO, que o produto atende as especificações do edital;

O fornecedor/licitante deverá apresentar laudo técnico que comprove a qualidade da colagem do laminado de alta pressão ao tampo injetado em ABS, emitidos no máximo de 01 (um) ano, com média dos resultados das forças de rompimento dos cinco corpos de prova que compõem o ensaio, não deve ser inferior a 7 kN ou 280N/cm², sendo que nenhum ponto pode resultar individualmente inferior a 5kN ou 200N/cm².

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

10.1. A entrega, instalação e reparo será realizada diretamente nas unidades escolares e/ou administrativas, conforme Anexo I, o roteiro das entregas (no caso de ser solicitada mais de uma entrega simultânea), serão emitidas pelo departamento designado pela Superintendência de Gestão Administrativa e comunicadas à empresa vencedora, com prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para a execução total do pedido, que serão fornecidos através de Ordem de Fornecimento ou outro meio que o equipare, de forma individualizada para cada serviço prestado, mencionando o local e quantitativo pretendido. O início do prazo será contado a partir da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATADA.

10.2. O fornecimento e instalação deverão ser no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), hipoteticamente conforme Anexo I, dentro do prazo definido no item 10.1, onde menciona que será oferecido prazo máximo de 30 (trinta) dias para fornecimento e instalação dos tampos, e máximo 30 (trinta) dias para reparo completo da estrutura da mesa;

10.3. O reparo, fornecimento e instalação do objeto deste Termo são de responsabilidade do fornecedor, inclusive acomodação do mobiliário no local definido pelo responsável da unidade escolar/administrativo, e deverão ser realizados conforme quantitativos a serem fornecidos à Contratada, pela Contratante;

10.4. Fica assegurado à SEDUC o direito de rejeitar os mobiliários escolares entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, ficando o fornecedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 15 (quinze) dias;

10.5. Caso a substituição dos mobiliários escolares não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito a aplicação das sanções legais;

10.6. O aceite ou aprovação dos mobiliários escolares pela SEDUC não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mobiliários escolares ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR, verificadas posteriormente, garantindo-se a Secretaria de Estado da Educação, as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

10.7. As embalagens deverão ser:

Tampos:

1. Recobrir totalmente cada tampo com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, rafia ou fitilho de polipropileno protegendo as bordas contra arranhões e danos à fita de acabamento do tampo;

10.8. Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem quando esta acarretar dificuldade de sua remoção;

10.9. Rotulagem da embalagem - devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem;

10.10. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666 de 1993, será designado servidor representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993;

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. As unidades escolares deverão encaminhar relatório ao gestor do contrato informando as suas demandas de reparos em conjunto aluno, contendo: número do patrimônio, e fotografia do conjunto aluno mostrando o tampo e o número de patrimônio, devendo este ser assinado por mais de um representante do conselho escolar;

11.5. Quando a contratada for realizar o serviço conforme autorização do gestor do contrato com base em solicitação da unidade escolar, a contratada deverá certificar que os conjuntos alunos estão em condições de serem recuperados, que após a execução, no mínimo dois membros do conselho da unidade deverão atestar os serviços realizados e encaminhar ao gestor do contrato, com informações de número do patrimônio, e fotografia do conjunto aluno mostrando o tampo e o número de patrimônio, para conhecimento e demais providências.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não manter a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

12.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.4. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

12.5. As sanções descritas neste, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

12.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.7. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

12.8. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

13. DA GARANTIA

13.1 O prazo mínimo de garantia contra quaisquer defeitos exigido é de 24 (Vinte e quatro) meses, contados do aceite definitivo dos materiais.

14. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Período de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O quantitativo solicitado previsto poderá ter acréscimo ou redução conforme a necessidade da Contratante, atendendo a demanda, sempre em observância ao quantitativo total contratado;

15.2. O produto licitado somente poderá ser substituído mediante comprovação da contratada de fator de impedimento por força maior, e desde que haja anuência da contratante, sendo o objeto substituído de igual ou superior valor e qualidade em relação ao produto licitado.

15.3. O gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será a Gerência de Compras ou servidor designado por eles.

15.4. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

ANEXO I

COORD. REGIONAL	MUNICÍPIO	CÓDIGO ESCOLA	ESCOLA	DEP. ADMINISTRATIVA	LOGRADOURO	QTD. SALAS
CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	52069630	COLÉGIO ESTADUAL DE ÁGUAS LINDAS	ESTADUAL	QUADRA 31 AREA ESPECIAL AVENIDA 02/03 Nº: Bairro:AGUAS LINDAS I Cep:72.910-001	15
CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	52073459	COLÉGIO ESTADUAL MARIA DO CARMO LIMA	ESTADUAL	AREA ESPECIAL 1 A Nº: Bairro:JARDIM BRASILIA Cep:72.910-001	11
CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	52073467	COLÉGIO ESTADUAL EMILIA FERREIRA BRANCO	ESTADUAL	QD N1 LOTE 04 Nº:SN Bairro:SETOR COIMBRA Cep:72.911-509	13
CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	52075583	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	ESTADUAL	AREA ESPECIAL Nº:S/N Bairro:JARDIM SANTA LUCIA Cep:72.910-001	13
CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	52077411	COLÉGIO ESTADUAL PAULO FREIRE	ESTADUAL	AREA ESPECIAL I QD.53 LT.01-H Nº:01 Bairro:JARDIM BRASILIA Cep:72.910-001	13
CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	52078507	COLÉGIO ESTADUAL AYRTON SENNA DA SILVA	ESTADUAL	QUADRA 18 AREA ESPECIAL Nº: Bairro:JD AMERICA IV Cep:72.922-524	16
CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	52078523	COLÉGIO ESTADUAL PRINCESA DAIANA	ESTADUAL	RUA SETOR 9, QD. 69, LT. 14 Nº:S/N Bairro:SETOR 14 Cep:72.925-087	17
CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	52079562	COLÉGIO ESTADUAL CORA CORALINA	ESTADUAL	Área Especial Nº:S/N Bairro:JARDIM PEROLA I Cep:72.916-063	7
CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	52081850	COLÉGIO ESTADUAL PIAGET	ESTADUAL	Q 31 LTS. 25 e 26 Nº:S/N Bairro:CAMPING CLUB Cep:72.914-084	8
CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	52086038	COLÉGIO ESTADUAL RAFAEL DE SOUZA BARBOSA	ESTADUAL	QD. 44 LT43-51 Nº:S/N Bairro:SETOR 2 Cep:72.910-001	13
CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	52086046	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MACHADO DE ASSIS	ESTADUAL	QD. 03 LT. 01 AREA ESPECIAL Nº:S/N Bairro:PQ DAS AGUAS BONITAS Cep:72.910-001	12
CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	52086054	COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	ESTADUAL	ENTRE QUADRAS 36/38 AREA ESPECIAL Nº: Bairro:JARDIM V Cep:72.910-001	11
CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	52086062	COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC	ESTADUAL	RUA 16 Nº:S/N Bairro:JD DA BARRAGEM IV Cep:72.910-001	17
CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	52086089	COLÉGIO ESTADUAL ULYSSES GUIMARÃES	ESTADUAL	QD 16 LT 2 Nº: Bairro:SOLAR DA BARRAGEM Cep:72.910-001	11
CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	52086097	COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS	ESTADUAL	AREA ESPECIAL Nº 01 Nº:19/20 Bairro:MANSOES VILLAGE Cep:72.910-001	10
CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	52086100	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ROCHA LEAL	ESTADUAL	RUA ACRE ESQ COM A RUA MINAS GERAIS Nº:S/N Bairro:JARDIM GUAIRA I Cep:72.912-618	12
CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	52090949	COLÉGIO ESTADUAL MANSÕES ODISSÉIA	ESTADUAL	AVENIDA CONTORNO ÁREA COMERCIAL Nº:S/N Bairro:PARQUE MANSÕES ODISSÉIA Cep:72.910-001	6
CRE-ÁGUAS LINDAS	MIMOSO DE GOIÁS	52049183	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES	ESTADUAL	RUA 3 QUADRA 06 LOTE 0 Nº:S/N Bairro:SETOR CENTRAL Cep:73.730-000	10
CRE-ÁGUAS LINDAS	PADRE BERNARDO	52049434	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ MONTEIRO LIMA	ESTADUAL	RUA GETULIO VARGAS, QD.9 LTS 9 A 12. Nº: Bairro:CENTRO Cep:73.700-000	13
CRE-ÁGUAS LINDAS	PADRE BERNARDO	52090299	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SANTA BÁRBARA	ESTADUAL	QUADRA 13 CHACARA 10 Nº: Bairro:SANTA BARBARA Cep:73.700-000	8
CRE-ÁGUAS LINDAS	PADRE BERNARDO	52264467	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO ALVES DE CASTRO	ESTADUAL	AVENIDA GOIAS Nº:S/N Bairro:VILA DIVINEIA Cep:73.700-000	5
CRE-ÁGUAS LINDAS	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	52051153	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ DE ASSIS	ESTADUAL	ENTRE QD. 35/36 Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:72.900-268	11
CRE-ÁGUAS LINDAS	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	52051196	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	ESTADUAL	RUA 10, C/RUA 2 E RUA 5, QD.18, APM-1 Nº:S/N Bairro:VILA MONTES CLAROS II Cep:72.906-000	12
CRE-ÁGUAS LINDAS	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	52051200	CAIC JOSÉ ELIAS DE AZEVEDO	ESTADUAL	RUA MORADA NOBRE Nº:S/N Bairro:PARQUE ESTRELA DALVA Cep:72.902-448	12
CRE-ÁGUAS LINDAS	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	52051455	COLÉGIO ESTADUAL SALOMÃO ELIAS ABDON	ESTADUAL	AREA ESPECIAL Nº:S/N Bairro:VILA PARAISO Cep:72.900-692	8
CRE-ANÁPOLIS	ABADIÂNIA	52043223	COLÉGIO ESTADUAL OSÓRIO RODRIGUES CAMARGO	ESTADUAL	AV. GOIAS Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:72.940-000	18
CRE-ANÁPOLIS	ABADIÂNIA	52043487	ESCOLA ESTADUAL ANDRÉ GAUDIÉ FLEURY CURADO	ESTADUAL	DISRITO DE POSSE D ABADIA Nº:S/N Bairro:RURAL Cep:72.940-000	6
CRE-ANÁPOLIS	ALEXÂNIA	52043711	COLÉGIO ESTADUAL 31 DE MARÇO	ESTADUAL	RUA JOÃO BOTELHO DE ANDRADE Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:72.930-000	13
CRE-ANÁPOLIS	ALEXÂNIA	52043746	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS 13 DE MAIO	ESTADUAL	Rua 86 Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:72.930-000	14
CRE-ANÁPOLIS	ALEXÂNIA	52043754	COLÉGIO ESTADUAL NELSON SANTOS	ESTADUAL	PRAÇA FRANCISCO GARCÊZ CHIQUITO Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:72.930-000	8

CRE-ANÁPOLIS	ALEXÂNIA	52043762	COLÉGIO ESTADUAL PADRE ANTÔNIO MARCIGALHA	ESTADUAL	RUA DONA JOANA Nº:116 Bairro:CENTRO Cep:72.930-000	4
CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52020282	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSOR ELIAS CHADUD	ESTADUAL	AV. DAS NAÇÕES Nº:01 Bairro:JD BANDEIRANTES Cep:75.083-050	15
CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52020363	COLÉGIO ESTADUAL ADOLPHO BATISTA	ESTADUAL	AV FABRIL ESQ C/ RUA 03 Nº:S/N Bairro:FABRIL Cep:75.144-570	10
CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52020371	COLÉGIO ESTADUAL ANTENSINA SANTANA	ESTADUAL	RUA ARINESTO DE OLIVEIRA PINTO Nº:26 Bairro:CENTRO Cep:75.020-060	18
CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52020398	COLÉGIO ESTADUAL CARLOS DE PINA	ESTADUAL	AV BRASIL CENTRAL Nº:S/N Bairro:BOA VISTA Cep:75.075-210	13
CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52020401	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOUTOR GENSERICO GONZAGA JAIME	ESTADUAL	RUA BRAÚLIO DOS REIS Nº:S/N Bairro:JUNDIAI Cep:75.115-050	18
CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52020410	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOUTOR MAUÁ CAVALCANTE SÁVIO	ESTADUAL	RUA DEOCLECIANO MOREIRA ALVES Nº:S/N Bairro:RES. PEDRO LUDOVICO Cep:75.124-878	8
CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52020428	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL GOMES DE SOUZA RAMOS	ESTADUAL	AV PLANALTO Nº:S/N Bairro:JAIARA Cep:75.064-720	15
CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52020436	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA	ESTADUAL	RUA ERASMO BRAGA Nº:S/N Bairro:VILA BRASIL Cep:75.140-200	21
CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52020444	COLÉGIO ESTADUAL PADRE FERNANDO GOMES DE MELO	ESTADUAL	RUA 113 ESQ.C/ 119 3 ETAPA Nº:S/N Bairro:VILA FORMOSA Cep:75.100-570	10
CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52020452	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PADRE TRINDADE	ESTADUAL	RUA SILVA PINTO Nº:S/N Bairro:JUNDIAI Cep:75.110-640	10
CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52020460	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR FAUSTINO	ESTADUAL	AVENIDA GOIÁS Nº:427 Bairro:CENTRO Cep:75.020-100	18
CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52020479	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA HELENA NASSER	ESTADUAL	RUA BONDADE Nº:20 Bairro:JARDIM TESOUREIRO Cep:75.103-750	11
CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52020487	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR HELI ALVES FERREIRA	ESTADUAL	RUA LOPO DE SOUZA RAMOS Nº:S/N Bairro:JUNDIAI Cep:75.110-410	9
CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52020509	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL VIRGINIO SANTILLO	ESTADUAL	RUA FRANCISCO SILVÉRIO DE FARIA Nº:177 Bairro:MARACANA Cep:75.040-180	17
CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52020533	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR GOIÁS GABRIEL ISSA	ESTADUAL	RUA GETULIO VARGAS Nº:S/N Bairro:VILA NOSSA SENHORA DA ABADIA Cep:75.120-470	25
CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52020541	COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE FREI JOÃO BATISTA	ESTADUAL	RUA DONA ÉDNA DE OLIVEIRA FARIA Nº:380 Bairro:MARACANA Cep:75.040-170	23
CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52020576	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS DR CESAR TOLEDO	ESTADUAL	AV. MONTEIRO LOBATO Nº:S/N Bairro:ALEXANDRINA Cep:75.060-240	29
CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52020843	COLÉGIO ESTADUAL AMERICO BORGES DE CARVALHO	ESTADUAL	RUA BELA VISTA Nº:S/N Bairro:JARDIM GOIANO Cep:75.140-460	12
CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52020851	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS ARLINDO COSTA	ESTADUAL	RUA FREI ANDRE Nº:733 Bairro:VILA SANTA IZABEL Cep:75.083-300	15
CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52020860	COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO	ESTADUAL	RUA 4 Nº:S/N Bairro:VILA SAO VICENTE Cep:75.133-520	12
CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52020894	COLÉGIO ESTADUAL DURVAL NUNES DA MATA	ESTADUAL	RUA MONTEIRO LOBATO Nº:S/N Bairro:VILA JOAO LUIZ DE OLIVEIRA Cep:75.125-710	8
CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52020924	COLÉGIO ESTADUAL GENERAL CURADO	ESTADUAL	RUA 04 Nº:S/N Bairro:INDUSTRIAL MUNIR CALIXTO Cep:75.133-680	10
CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52020932	COLÉGIO ESTADUAL GENOVEVA REZENDE CARNEIRO	ESTADUAL	R. JARBAS GOMES LOBO Nº:S/N Bairro:S TROPICAL Cep:75.095-200	10
CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52020940	COLÉGIO ESTADUAL HERTA LAYSER ODWYER	ESTADUAL	RUA P 49 Q 20 ESQ C/ R P 34 Nº:S/N Bairro:JARDIM PROGRESSO Cep:75.063-630	14
CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52020959	COLÉGIO ESTADUAL JAD SALOMÃO	ESTADUAL	RUA CATARINA SALOMÃO Nº:240 Bairro:SAO JORGE Cep:75.044-150	9
CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52020967	COLÉGIO ESTADUAL LEINY LOPES DE SOUZA	ESTADUAL	RUA URUACU Nº: Bairro:CALIXTOPOLIS Cep:75.135-320	11
CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52020975	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL LIONS MELCHIOR DE ARAUJO	ESTADUAL	RUA ANTÔNIO BATISTA Nº:S/N Bairro:VILA NOSSA SENHORA DA ABADIA Cep:75.120-400	9
CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52020991	COLÉGIO ESTADUAL MARIA APARECIDA ALVES	ESTADUAL	AVENIDA PARANAPANEMA Nº:S/N Bairro:JARDIM AMERICA Cep:75.115-640	7
CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52021009	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL OSVALDO FRANCISCO SILVA	ESTADUAL	AV. CRISTAL Nº:S/N Bairro:ITAMARATY Cep:75.050-060	8
CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52021025	COLÉGIO ESTADUAL PLÍNIO JAIME	ESTADUAL	RUA 27 Nº:S/N Bairro:RECANTO DO SOL Cep:75.074-260	18
CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52021033	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ ABDALLA	ESTADUAL	RUA DA LIBERDADE Nº:S/N Bairro:VILA ESPERANÇA Cep:75.133-520	9
CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52021041	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR SALVADOR SANTOS	ESTADUAL	RUA SANTOS DUMONT COM AVENIDA MIRAGE Nº:S/N Bairro:CALIXTOLANDIA Cep:75.130-670	8
CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52021068	COLÉGIO ESTADUAL ROTARY DONANA	ESTADUAL	RUA DONA ELVIRA Nº:S/N Bairro:STA MARIA DE NAZARET Cep:75.113-360	9
CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52021076	COLÉGIO ESTADUAL VEREADOR LUIZ DE ALMEIDA	ESTADUAL	R. 2 QD. 3 LT. 03 Nº: Bairro:JARDIM ARCO VERDE Cep:75.105-290	7
CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52021084	COLÉGIO ESTADUAL VIOLETA PITALUGA	ESTADUAL	AV. NAIR XAVIER CORREIA Nº:S/N Bairro:JARDIM ALEXANDRINA Cep:75.060-130	7
CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52021092	COLÉGIO ESTADUAL WALDEMAR DE PAULA CAVALCANTI	ESTADUAL	AV CASTELO BRANCO Nº:S/N Bairro:BANDEIRAS Cep:75.065-070	7
CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52021106	COLÉGIO ESTADUAL ZECA BATISTA	ESTADUAL	PRAÇA CÔNEGO TRINDADE Nº:S/N Bairro:VILA GOIS Cep:75.120-040	12
CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52022072	COLÉGIO ESTADUAL CORONEL ACHILES DE PINA	ESTADUAL	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO Nº:S/N Bairro:RURAL Cep:75.152-000	5
CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52022099	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO GOMES	ESTADUAL	RUA JOAO GOMES Nº:S/N Bairro:RURAL Cep:75.157-000	7
CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52077810	COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS SENADOR ONOFRE QUINAN	ESTADUAL	RUA 18 Nº:S/N Bairro:BAIRRO DE LOURDES Cep:75.095-770	15

CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	52089207	COLÉGIO ESTADUAL VINÍCIUS DE MORAES	ESTADUAL	RUA VALÉRIA REZENDE Nº:S/N Bairro:CONJUNTO FILOSTRO MACHADO Cep:75.091-015	11
CRE-ANÁPOLIS	CAMPO LIMPO DE GOIÁS	52022102	COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA	ESTADUAL	RUA BALTAZAR CARDOSO Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:75.160-000	10
CRE-ANÁPOLIS	COCALZINHO DE GOIÁS	52044572	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO THIAGO VIDAL FERNANDES	ESTADUAL	AV. TOCANTINS ESQ. COM A ITAPACI Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:72.975-000	10
CRE-ANÁPOLIS	COCALZINHO DE GOIÁS	52044602	ESCOLA ESTADUAL SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	ESTADUAL	AV. 03 DE JULHO Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:72.975-000	12
CRE-ANÁPOLIS	COCALZINHO DE GOIÁS	52090280	COLÉGIO ESTADUAL VEREADOR WALDIR DE RESENDE	ESTADUAL	3ª AVENIDA AREA ESPECIAL 02 Nº:02 Bairro:CENTRO Cep:72.975-000	8
CRE-ANÁPOLIS	CORUMBA DE GOIÁS	52045080	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ANDRÉ GAÚDIE	ESTADUAL	RUA ODORICO LEAL Nº:S/N Bairro:ALTO BOA VISTA Cep:72.960-000	9
CRE-ANÁPOLIS	CORUMBA DE GOIÁS	52045110	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MENDES	ESTADUAL	PRACA DOS PIRINEUS Nº:10 Bairro:CENTRO Cep:72.960-000	10
CRE-ANÁPOLIS	GOIANÁPOLIS	52032841	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ RESIO	ESTADUAL	RUA JOAO LIMA DE ABREU Nº:234 Bairro:CENTRO Cep:75.170-000	6
CRE-ANÁPOLIS	GOIANÁPOLIS	52032868	ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM SOARES DA SILVA	ESTADUAL	AV CARLOS DE PINA Nº:376 Bairro:CENTRO Cep:75.170-000	8
CRE-ANÁPOLIS	GOIANÁPOLIS	52068994	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - BENEDITA BRITO DE ANDRADE	ESTADUAL	PÇ 14 DE NOVEMBRO Nº:197 Bairro:CENTRO Cep:75.170-000	14
CRE-ANÁPOLIS	NERÓPOLIS	52039200	COLÉGIO ESTADUAL DA POLICIA MILITAR DE GOIÁS - DOUTOR NEGREIROS	ESTADUAL	RUA NARCEU DE ALMEIDA Nº:220 Bairro:PQ DAS AMERICAS Cep:75.460-000	16
CRE-ANÁPOLIS	NERÓPOLIS	52039218	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ VALENTE	ESTADUAL	PRACA SAO BENEDITO Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:75.460-000	8
CRE-ANÁPOLIS	NERÓPOLIS	52039226	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARTINIANO DE CARVALHO	ESTADUAL	AV. BRASIL Nº:S/N Bairro:BOTAFOGO Cep:75.460-000	10
CRE-ANÁPOLIS	NERÓPOLIS	52039234	COLÉGIO ESTADUAL MAURO BORGES TEIXEIRA	ESTADUAL	RUA JOSEFINA LUDOVICO DE ALMEIDA Nº:S/N Bairro:PQ DAS AMERICAS Cep:75.460-000	7
CRE-ANÁPOLIS	NERÓPOLIS	52039242	COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA	ESTADUAL	RUA JACINTO RAMOS Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:75.460-000	7
CRE-ANÁPOLIS	OURO VERDE DE GOIÁS	52025624	COLÉGIO ESTADUAL ROQUE ROMEU RAMOS	ESTADUAL	RUA DAS FLORES Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:75.165-000	8
CRE-ANÁPOLIS	PETROLINA DE GOIÁS	52025772	COLÉGIO ESTADUAL SANTA TEREZINHA	ESTADUAL	RUA BENEDITO MEIRELES Nº:22 Bairro:CENTRO Cep:75.480-000	11
CRE-ANÁPOLIS	PIRENÓPOLIS	52049779	COLÉGIO ESTADUAL DA POLICIA MILITAR DE GOIÁS COMENDADOR CHRISTÓVAM DE OLIVEIRA	ESTADUAL	AV DOM EMANUEL GOMES DE OLIVEIRA Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:72.980-000	16
CRE-ANÁPOLIS	PIRENÓPOLIS	52049809	ESCOLA ESTADUAL COMENDADOR JOAQUIM ALVES	ESTADUAL	PRACA EMANOEL JAIME LOPES Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:72.980-000	10
CRE-ANÁPOLIS	PIRENÓPOLIS	52049817	ESCOLA ESTADUAL DIOLINO RODRIGUES DA LUZ	ESTADUAL	AV BERNARDO SAYAO Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:72.980-000	5
CRE-ANÁPOLIS	PIRENÓPOLIS	52049841	COLÉGIO ESTADUAL JARBAS JAYME	ESTADUAL	RUA 14 DE JULHO Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:72.980-000	8
CRE-ANÁPOLIS	PIRENÓPOLIS	52049868	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ GALDINO	ESTADUAL	RUA 7 DE SETEMBRO Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:72.980-000	4
CRE-ANÁPOLIS	PIRENÓPOLIS	52049876	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR ERMANO DA CONCEIÇÃO	ESTADUAL	PRAÇA DOM EMMANOEL Nº:S/N Bairro:VILA MATUTINA Cep:72.980-000	9
CRE-ANÁPOLIS	PIRENÓPOLIS	52049884	COLÉGIO ESTADUAL SENHOR DO BONFIM	ESTADUAL	RUA JOAQUIM AUGUSTO CURADO Nº:S/N Bairro:ALTO DO BONFIM Cep:72.980-000	7
CRE-ANÁPOLIS	PIRENÓPOLIS	52049892	ESCOLA ESTADUAL SANTO AGOSTINHO	ESTADUAL	PRACA DA BANDEIRA Nº:S/N Bairro:ALTO DA LAPA Cep:72.980-000	7
CRE-ANÁPOLIS	PIRENÓPOLIS	52050777	ESCOLA ESTADUAL BENEDITA CIPRIANO GOMES	ESTADUAL	RUA DO COMERCIO Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:72.984-000	4
CRE-ANÁPOLIS	TEREZÓPOLIS DE GOIÁS	52039625	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO NASSER	ESTADUAL	RUA DONA EMERENCIANA Nº:572 Bairro:CENTRO Cep:75.175-000	14
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52030601	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CRUZEIRO DO SUL	ESTADUAL	AV. DAS ROSAS QD. 03 Nº:S/N Bairro:CRUZEIRO DO SUL Cep:74.917-260	22
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52030610	COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO JOSÉ ALVES DE ASSIS	ESTADUAL	RUA CURIMATA Nº:S/N Bairro:SETOR DOS AFONSOS Cep:74.970-760	13
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52030628	COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS	ESTADUAL	RUA SAO DOMINGOS Nº:Nº 06 Bairro:CENTRO Cep:74.980-030	12
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52030652	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CECILIA MEIRELLES	ESTADUAL	RUA 29 ESQ. C/ STO ANDRE QD.65-B Nº:S/N Bairro:SANTO ANTONIO Cep:74.905-114	17
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52030660	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL GARAVELO PARK	ESTADUAL	RUA 43-E QD.84 ESQ.C/ 44-E Nº:S/N Bairro:SETOR GARAVELO PARK Cep:74.932-640	14
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52030679	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ LOPES RODRIGUES	ESTADUAL	RUA 136 Nº:S/N Bairro:JARDIM TROPICAL Cep:74.946-430	12
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52030776	COLÉGIO ESTADUAL ALTO PARAISO	ESTADUAL	RUA CABO FRIO QD25 LT.19 Nº:S/N Bairro:ALTO PARAISO Cep:74.948-115	7
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52030814	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSORA TELMA VIEIRA DE SALES	ESTADUAL	RUA X2 Nº:S/N Bairro:AMERICAN PARK Cep:74.953-030	11
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52030822	COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO ALVES FORTES	ESTADUAL	PÇ DAS BANDEIRAS Nº:S/N Bairro:JARDIM CRISTAL Cep:74.982-310	8
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52030830	COLÉGIO ESTADUAL BOA ESPERANÇA	ESTADUAL	RUA BRÁSÍLIA Q 11 Nº:S/N Bairro:PARQUE DAS NAÇÕES Cep:74.957-140	8
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52030873	COLÉGIO ESTADUAL DOM PEDRO I	ESTADUAL	RUA JOAO BATISTA TOLEDO Nº:18 Bairro:CENTRO Cep:74.980-060	15
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52030881	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL IRMÃ ANGELICA	ESTADUAL	AV INDEPENDENCIA Nº:S/N Bairro:JARDIM MONTE CRISTO Cep:74.968-350	10
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52030890	COLÉGIO ESTADUAL ITAGIBA LAUREANO DORNELES	ESTADUAL	RUA 07 Nº:388 Bairro:VILA SAO PEDRO Cep:74.923-070	8
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52030920	COLÉGIO ESTADUAL MANÉ VENTURA	ESTADUAL	AVENIDA V8 ESQUINA COM L8 Nº:S/N Bairro:PAPILLON PARK Cep:74.950-190	9
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52030938	COLÉGIO ESTADUAL MARIA DE FATIMA SANTANA	ESTADUAL	RUA 34 QD 48 Nº:S/N Bairro:CONDOMINIO ESMERALDA Cep:74.980-970	16
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52030946	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARIA JOANA DE JESUS	ESTADUAL	AV EDILBERTO VEIGA JARDIM Nº:S/N Bairro:ROSA DOS VENTOS Cep:74.989-190	9

CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52030962	COLÉGIO ESTADUAL MARSOMILTO ALVES OLIVEIRA	ESTADUAL	RUA 22 Nº:S/N Bairro:INDEPENDENCIA Cep:74.967-150	13
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52030989	COLÉGIO ESTADUAL NOVA ERA	ESTADUAL	R.CINELANDIA ESQ. C/ AV. BARÃO DO RIO BRANCO Nº:S/N Bairro:JARDIM NOVA ERA Cep:74.916-325	11
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52030997	ESCOLA ESTADUAL OLIMPIO ALVES	ESTADUAL	RUA CEL. JOAO BATISTA DE TOLEDO Nº:579 Bairro:VILA SOUZA Cep:74.987-740	5
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52031020	COLÉGIO ESTADUAL PETRONIO PORTELLA	ESTADUAL	RUA DOS MARMELOS QD-01 LT-01 Nº:S/N Bairro:CJ. CRUZEIRO DO SUL Cep:74.917-200	17
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52031063	COLÉGIO ESTADUAL RODOLFO DE OLIVEIRA	ESTADUAL	AV ARGELIA QD K1 LT25 Nº:S/N Bairro:INDEPENDENCIA Cep:74.967-410	10
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52031080	COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA	ESTADUAL	AV. MANGUEIRAS Nº:S/Nº Bairro:VILA ALZIRA Cep:74.913-360	13
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52031110	COLÉGIO ESTADUAL SEVERINA MARIA DE JESUS	ESTADUAL	AV.DOM FERNANDO Nº:S/N Bairro:CIDADE LIVRE Cep:74.980-970	12
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52031136	ESCOLA ESTADUAL SIMINO RODRIGUES DE SIQUEIRA	ESTADUAL	AV DA LUZ Nº:S/N Bairro:GOIANIA PARK SUL Cep:74.945-175	8
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52031314	COLÉGIO ESTADUAL DA POLICIA MILITAR DE GOIÁS UNIDADE COLINA AZUL	ESTADUAL	RUA DAS GAIVOTAS Nº:S/N Bairro:COLINA AZUL Cep:74.970-590	19
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52031322	COLÉGIO ESTADUAL DIVALDO DIVINO DE SOUZA	ESTADUAL	AV. GUAJUPIÁ Nº:S/N Bairro:CARDOSO II Cep:74.933-550	6
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52031330	COLÉGIO ESTADUAL ESTRELA DO SUL	ESTADUAL	RUA H-43 Nº:S/N Bairro:CJ. ESTRELA DO SUL Cep:74.940-480	8
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52031349	COLÉGIO ESTADUAL JARDIM CASCATA	ESTADUAL	RUA C-5 ESQ. C/ C 10 Nº:S/N Bairro:JARDIM CASCATA Cep:74.960-350	6
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52031357	COLÉGIO ESTADUAL DA POLICIA MILITAR DE GOIÁS MANSÕES PARAÍSO - APARECIDA DE GOIÂNIA	ESTADUAL	RUA J-38 ESQ.C/W-2 AREA-1 Nº:S/N Bairro:MANSOES PARAISO Cep:74.952-590	21
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52031454	COLÉGIO ESTADUAL JESUS CONCEIÇÃO LEAL	ESTADUAL	RUA TOULON QD.10 Nº:S/N Bairro:RES.VILLAGE GARAVELO Cep:74.980-970	13
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52031527	ESCOLA ESTADUAL MARIETA TELLES MACHADO	ESTADUAL	AVENIDA MONTE CRISTO Nº:S/N Bairro:JD. OLIMPICO Cep:74.922-070	4
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52031535	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL NOVA CIDADE	ESTADUAL	RUA EDNON PEREIRA Nº:S/N Bairro:NOVA CIDADE Cep:74.980-970	10
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52031764	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM RICARDO TEIXEIRA	ESTADUAL	RUA DO CRAVO QD 14 Nº:S/N Bairro:JD DOS BURITIS Cep:74.923-400	9
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52031837	COLÉGIO ESTADUAL JACI ABERCIO VIANA	ESTADUAL	RUA 02 A Nº:S/N Bairro:GARAVELO Cep:74.930-510	9
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52031861	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA	ESTADUAL	RUA JOANA GUIÃO QD 35 Nº:S/N Bairro:ILDA Cep:74.935-630	8
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52031870	COLÉGIO ESTADUAL MARIA ROSILDA RODRIGUES	ESTADUAL	RUA 7-D, ESQUINA COM RUA 19-D Nº:S/N Bairro:GARAVELO Cep:74.930-140	12
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52031888	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PRESIDENTE ARTUR DA COSTA E SILVA	ESTADUAL	RUA X 26 QD-67 Nº:S/N Bairro:VILA SANTA LUZIA Cep:74.922-340	11
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52031896	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR GERALDO RIBEIRO DA SILVA	ESTADUAL	RUA VISCONDE DE MAUA Nº:S/N Bairro:PARQUE REAL Cep:74.910-330	10
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52031900	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR GERVÁSIO SANTANA DOURADO	ESTADUAL	AV BANDEIRAS Nº:14 Bairro:VILA BRASILIA Cep:74.905-180	7
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52031926	COLÉGIO ESTADUAL VILLA LOBOS	ESTADUAL	RUA 03 B QD. 51 Nº:S/N Bairro:GARAVELO Cep:74.971-310	14
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52031977	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JARDIM TIRADENTES	ESTADUAL	RUA 13 QD.APM 4 Nº:S/N Bairro:JARDIM TIRADENTES Cep:74.961-130	12
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52068510	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO DA COSTA CARVALHO	ESTADUAL	RUA GUIOMAR BORGES TEIXEIRA Nº:S/N Bairro:INDEPENDENCIA MANSOES Cep:74.959-329	11
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52070930	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSORA ALZIRA ALVES DE QUEIROZ	ESTADUAL	RUA 105 Nº:S/N Bairro:JARDIM TROPICAL Cep:74.946-070	8
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52070948	COLÉGIO ESTADUAL DOM BOSCO	ESTADUAL	AV EPITACIO SARAVIVA DA CRUZ Nº:S/N Bairro:JARDIM DOM BOSCO Cep:74.963-150	12
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52071006	COLÉGIO ESTADUAL DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA	ESTADUAL	AV EIXO VIÁRIO QD.19-A -KM 18 Nº:S/N Bairro:AREA INDUSTRIAL Cep:74.923-650	18
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52071014	COLÉGIO ESTADUAL PEDRO NECA	ESTADUAL	RUA JOAQUIM MARQUES SOARES Nº:S/N Bairro:INDEPENDENCIA MANSOES Cep:74.959-302	17
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52074366	COLÉGIO ESTADUAL SANTA FÉ	ESTADUAL	RUA H 20 QD 78 LT 32/ 33 Nº:S/N Bairro:CONJ. SANTA FÉ Cep:74.935-230	9
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52077942	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ BONIFACIO DA SILVA	ESTADUAL	RUA SAINT TROPEZ QD.38 Nº:S/N Bairro:RES CAMPOS ELISIOS Cep:74.959-008	10
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52079210	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOÃO BARBOSA REIS	ESTADUAL	RUA MG-03 ESQ C/ AL JOAO REIS Nº:S/N Bairro:MADRE GERMANA Cep:74.980-970	19
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52083101	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - MADRE GERMANA - APARECIDA DE GOIÂNIA	ESTADUAL	RUA SAO MATEUS C/ SAO VICENTE Nº:S/N Bairro:MADRE GERMANA II Cep:74.965-690	26
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52083110	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BURITI SERENO GARDEN	ESTADUAL	RUA GENERAL GLICÉRIO QD.121-A Nº:S/N Bairro:JARDIM BURITI SERENO Cep:74.943-080	17
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52085538	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ESTADUAL SANTA LUZIA	ESTADUAL	RUA X27 QD.82 LT.2-10 Nº:S/N Bairro:STA LUZIA Cep:74.922-690	17
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52100014	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - NADER ALVES DOS SANTOS	ESTADUAL	AVENIDA ANCHIETA COM PRUTISTA Nº:S/N Bairro:LOTEAMENTO PONTAL SUL Cep:74.956-050	16

CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52104257	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MICHELLE DO PRADO RODRIGUES	ESTADUAL	RUA NENZICO LOUZA Nº:S/N Bairro:Jardim das Hortências Cep:74.946-006	12
CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	52274357	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DONATO COUTINHO DE ABREU	ESTADUAL	RUA H-130 QD 255 Nº:S/N Bairro:CIDADE VERA CRUZ I Cep:74.937-290	12
CRE-APARECIDA	ARAGOIÂNIA	52032043	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ CANDIDO ROSA	ESTADUAL	AV. GOIAS Nº:567 Bairro:CENTRO Cep:75.360-000	16
CRE-APARECIDA	BONFINÓPOLIS	52032663	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	ESTADUAL	AVENIDA BRASILIA Nº:300 Bairro:CAFENOPOLIS Cep:75.195-000	7
CRE-APARECIDA	BONFINÓPOLIS	52032671	ESCOLA ESTADUAL MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	ESTADUAL	AV. DO CONTORNO C/ RUA 101 Nº:301 Bairro:JARDIM ANA AMELIA Cep:75.195-000	10
CRE-APARECIDA	CALDAZINHA	52032710	COLÉGIO ESTADUAL HORÁCIA LOBO	ESTADUAL	RUA AFONSO JACOB ALVES Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:75.245-000	7
CRE-APARECIDA	HIDROLÂNDIA	52038734	COLÉGIO ESTADUAL ADEMAR ALVES DE SOUZA	ESTADUAL	PRAÇA DA MATRIZ Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:75.340-000	7
CRE-APARECIDA	HIDROLÂNDIA	52038742	COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO MANOEL MENDONÇA	ESTADUAL	AV PERIMETRAL Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:75.340-000	15
CRE-APARECIDA	HIDROLÂNDIA	52038793	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS PROFESSORA AUGUSTA MACHADO	ESTADUAL	RUA JOAQUIM PIRES MIRANDA Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:75.340-000	14
CRE-APARECIDA	HIDROLÂNDIA	52096068	COLÉGIO ESTADUAL GERALDO BATISTA OLIVEIRA	ESTADUAL	AV.ARAGOIANIA C/ RUA 02 QD.05 Nº:SN Bairro:OLOANA Cep:75.340-000	7
CRE-APARECIDA	SENADOR CANEDO	52039412	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - PEDRO XAVIER TEIXEIRA	ESTADUAL	R PEDRO LUDOVICO QD -08 A Nº:S/N Bairro:JD TODOS SANTOS Cep:75.261-429	21
CRE-APARECIDA	SENADOR CANEDO	52039420	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO CARNEIRO DOS SANTOS	ESTADUAL	RUA S 08 QD.09 Nº:S/N Bairro:CONJ.MORADA DO MORRO Cep:75.250-403	12
CRE-APARECIDA	SENADOR CANEDO	52039617	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ DAVID SKAF	ESTADUAL	RUA TUCUNARÉ QUADRA 10 LOTE 10 Nº:29 Bairro:RESIDENCIAL ARAGUAIA Cep:75.255-876	8
CRE-APARECIDA	SENADOR CANEDO	52092356	COLÉGIO ESTADUAL DR HENRIQUE SANTILLO	ESTADUAL	RUA SÃO VICENTE C/ 30 DE MAIO Nº:S/N Bairro:VILA SAO JOAO Cep:75.254-762	9
CRE-APARECIDA	SENADOR CANEDO	52093140	COLÉGIO ESTADUAL PORFÍRIO DE SOUSA FRANÇA	ESTADUAL	RUA JM 24 QD APM29 Nº:S/Nº Bairro:JARDIM DAS OLIVEIRAS Cep:75.256-115	6
CRE-CAMPOS BELOS	CAMPOS BELOS	52012581	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL POLIVALENTE PROFESSORA ANTUSA	ESTADUAL	RUA DAS LARANJEIRAS Nº:S/N Bairro:AEROPORTO Cep:73.840-000	13
CRE-CAMPOS BELOS	CAMPOS BELOS	52012620	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL FELISMINA CARDOSO BATISTA	ESTADUAL	RUA NOSSA SRA DA CONCEIÇÃO Nº:S/N Bairro:AEROPORTO Cep:73.840-000	10
CRE-CAMPOS BELOS	CAMPOS BELOS	52012638	COLÉGIO ESTADUAL MARIANO BARBOSA JUNIOR	ESTADUAL	RUA 15 Qd. QN7 L.03 Nº:S/N Bairro:VILA BAIANA Cep:73.840-000	7
CRE-CAMPOS BELOS	CAMPOS BELOS	52012646	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA RICARDA	ESTADUAL	Av Desembargador Rivadávia Licínio de Miranda Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:73.840-000	7
CRE-CAMPOS BELOS	CAVALCANTE	52012905	COLÉGIO ESTADUAL ELIAS JORGE CHEIM	ESTADUAL	RUA 2 LOTE B Nº:142 Bairro:CENTRO Cep:73.790-000	14
CRE-CAMPOS BELOS	CAVALCANTE	52070247	COLÉGIO ESTADUAL CALUNGA I	ESTADUAL	POVOADO VÃO MOLEQUE Nº: Bairro:RURAL Cep:73.790-000	7
CRE-CAMPOS BELOS	DIVINÓPOLIS DE GOIÁS	52041018	COLÉGIO ESTADUAL GERMANA GOMES	ESTADUAL	AV BOA ESPERANCA Nº:SN Bairro:CENTRO Cep:73.865-000	7
CRE-CAMPOS BELOS	DIVINÓPOLIS DE GOIÁS	52041034	ESCOLA ESTADUAL GREGÓRIO BATISTA DOS PASSOS	ESTADUAL	AV. FRANCELINO DE OLIVEIRA Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:73.865-000	4
CRE-CAMPOS BELOS	MONTE ALEGRE DE GOIÁS	52013570	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA	ESTADUAL	RUA 13 ESQ COM 3 QUADRA P Nº:88 Bairro:CENTRO Cep:73.830-000	6
CRE-CAMPOS BELOS	MONTE ALEGRE DE GOIÁS	52013618	COLÉGIO ESTADUAL DONA JOAQUINA PINHEIRO	ESTADUAL	AV BOM JESUS Nº:88 Bairro:CENTRO Cep:73.830-000	8
CRE-CAMPOS BELOS	MONTE ALEGRE DE GOIÁS	52013650	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR IRANY NUNES DO PRADO	ESTADUAL	DISTRITO PRATA Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:73.830-000	4
CRE-CAMPOS BELOS	MONTE ALEGRE DE GOIÁS	52070255	ESCOLA ESTADUAL REUNIDA CALUNGA II	ESTADUAL	FAZENDA RIACHÃO Nº:S/N Bairro:ZONA RURAL Cep:73.830-000	5
CRE-CAMPOS BELOS	TERESINA DE GOIÁS	52014398	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE SOUZA FAGUNDES	ESTADUAL	AV PEDRO ALVARES CABRAL Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:73.795-000	8
CRE-CAMPOS BELOS	TERESINA DE GOIÁS	52070433	ESCOLA ESTADUAL CALUNGA III	ESTADUAL	FAZENDA DA EMA Nº:S/N Bairro:RURAL Cep:73.795-000	5
CRE-CATALÃO	ANHANGUERA	52064425	COLÉGIO ESTADUAL ADELINO ANTÔNIO GOMIDE	ESTADUAL	RUA PROFª JULIA DE BRITO Nº:384 Bairro:CENTRO Cep:75.770-000	5
CRE-CATALÃO	CAMPO ALEGRE DE GOIÁS	52064441	COLÉGIO ESTADUAL MAJOR EMÍDIO	ESTADUAL	RUA PIO PEREIRA Nº:7 Bairro:CENTRO Cep:75.795-000	11
CRE-CATALÃO	CATALÃO	52064794	COLÉGIO ESTADUAL ANICE CECÍLIO PEDREIRO	ESTADUAL	RUA SANTA TEREZINHA Nº:285 Bairro:SANTA TEREZINHA Cep:75.709-530	20

CRE-CATALÃO	CATALÃO	52064808	COLÉGIO ESTADUAL CAROLINA VAZ DA COSTA	ESTADUAL	RUA CAROLINA VAZ Nº:298 Bairro:CENTRO Cep:75.714-300	5
CRE-CATALÃO	CATALÃO	52064816	COLÉGIO ESTADUAL DONA IAYÁ	ESTADUAL	AV SAO JOAO Nº:311 Bairro:SAO JOAO Cep:75.703-140	12
CRE-CATALÃO	CATALÃO	52064824	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO NETTO DE CAMPOS	ESTADUAL	PRACA DO ESTUDANTE Nº: Bairro:NS MAE DE DEUS Cep:75.702-280	14
CRE-CATALÃO	CATALÃO	52064832	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MILITAR DOUTOR THARSIS CAMPOS	ESTADUAL	RUA JOSE MATHIAS DA SILVEIRA Nº:S/N Bairro:NS DE FATIMA Cep:75.709-020	17
CRE-CATALÃO	CATALÃO	52064948	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ABRAHÃO ANDRÉ	ESTADUAL	AV. RICARDO PARANHOS Nº:634 Bairro:PIO GOMES Cep:75.712-010	13
CRE-CATALÃO	CATALÃO	52064956	COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR DAVID PERSICANO	ESTADUAL	AV JOSE MARCELINO Nº:288 Bairro:NOSSA SRA DE FATIMA Cep:75.701-430	11
CRE-CATALÃO	CATALÃO	52064972	ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM DE ARAUJO E SILVA	ESTADUAL	RUA CATARINA ELIAS SEBBA Nº:315 Bairro:CENTRO Cep:75.701-140	6
CRE-CATALÃO	CATALÃO	52064999	COLÉGIO ESTADUAL MARIA DAS DORES CAMPOS	ESTADUAL	AV MARIA MARCELINO Nº:1004 Bairro:JARDIM IPANEMA Cep:75.705-060	12
CRE-CATALÃO	CATALÃO	52065030	ESCOLA ESTADUAL WILSON ELIAS JORGE DEMOCH	ESTADUAL	RUA TAMOIOS Nº:172 Bairro:NS DE FATIMA Cep:75.709-090	9
CRE-CATALÃO	CATALÃO	52065391	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MATILDE MARGON VAZ	ESTADUAL	RUA 21 Nº:135 Bairro:SETOR UNIVERSITÁRIO Cep:75.706-310	13
CRE-CATALÃO	CATALÃO	52065456	COLÉGIO ESTADUAL GILBERTO ARRUDA FALCÃO	ESTADUAL	R. JOSE DE AMORIM Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:75.701-970	10
CRE-CATALÃO	CATALÃO	52068935	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFª ALZIRA DE SOUZA CAMPOS	ESTADUAL	R TEN CEL JOAO CERQUEIRA NETTO Nº:370 Bairro:MAE DE DEUS Cep:75.702-280	14
CRE-CATALÃO	CATALÃO	52097641	COLÉGIO ESTADUAL RITA PARANHOS BRETAS	ESTADUAL	RUA JOSÉ MARCELINO Nº:2.472 Bairro:CASTELO BRANCO Cep:75.710-010	6
CRE-CATALÃO	CORUMBÁIBA	52065464	COLÉGIO ESTADUAL SIMON BOLÍVAR	ESTADUAL	RUA HORTÊNCIO CARNEIRO DE PÁDUA Nº:35 Bairro:SIMON BOLIVAR Cep:75.680-000	11
CRE-CATALÃO	CUMARI	52065600	COLÉGIO ESTADUAL GETÚLIO EVANGELISTA DA ROCHA	ESTADUAL	R.ADALARDO NAVES DA CUNHA Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:75.760-000	8
CRE-CATALÃO	CUMARI	52065618	COLÉGIO ESTADUAL CASTRO ALVES	ESTADUAL	AVENIDA CONTORNO FAID HELLOU Nº:173 Bairro:CENTRO Cep:75.760-000	6
CRE-CATALÃO	DAVINÓPOLIS	52065715	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO BERNARDES DE ASSUNÇÃO	ESTADUAL	AV. DORCILIA CANDIDO DE JESUS Nº:03 Bairro:CENTRO Cep:75.730-000	6
CRE-CATALÃO	GOIANDIRA	52065812	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOM EMANUEL	ESTADUAL	AV ILDEFONSO TELES Nº:1 Bairro:CENTRO Cep:75.740-000	9
CRE-CATALÃO	GOIANDIRA	52065839	COLÉGIO ESTADUAL AMÉLIA DE CASTRO LIMA	ESTADUAL	PCA DR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Nº:57 Bairro:CENTRO Cep:75.740-000	6
CRE-CATALÃO	NOVA AURORA	52066525	COLÉGIO ESTADUAL ILLYDIA MARIA PERILO CAIADO	ESTADUAL	RUA 15 DE NOVEMBRO Nº:54 Bairro:CENTRO Cep:75.750-000	7
CRE-CATALÃO	OUVIDOR	52066550	COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO FERREIRA GOULART	ESTADUAL	AV ANTONIO TORQUATO Nº:1124 Bairro:CENTRO Cep:75.715-000	9
CRE-CATALÃO	OUVIDOR	52066576	ESCOLA ESTADUAL DÁCIO AMORIM FONSECA	ESTADUAL	AV IRAPUAN COSTA JUNIOR Nº:383 Bairro:CENTRO Cep:75.715-000	6
CRE-CATALÃO	TRÊS RANCHOS	52066649	COLÉGIO ESTADUAL MARIA ELIAS DE MELO	ESTADUAL	RUA JOSE BARBOSA Nº:690 Bairro:CENTRO Cep:75.720-000	12
CRE-CERES	CARMO DO RIO VERDE	52015041	COLÉGIO ESTADUAL MARIA ASSUNÇÃO DE AZEVEDO	ESTADUAL	RUA REINALDO JOSE DE SOUZA Nº:400 Bairro:CENTRO Cep:76.340-000	13
CRE-CERES	CARMO DO RIO VERDE	52015068	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MARIANO SILVA NASCIMENTO	ESTADUAL	AV JOAO BATISTA SOBRINHO Nº:569 Bairro:VILA REIS Cep:76.340-000	11
CRE-CERES	CERES	52015351	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - HÉLIO VELOSO	ESTADUAL	PÇ CIVICA Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:76.300-000	10
CRE-CERES	CERES	52015360	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOÃO XXIII	ESTADUAL	AV. GOIAS Nº:543 Bairro:CENTRO Cep:76.300-000	11
CRE-CERES	CERES	52015378	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SÃO TOMAZ DE AQUINO	ESTADUAL	RUA 01 Nº:S/N Bairro:VILA SAO PATRICIO Cep:76.300-000	9
CRE-CERES	CERES	52015432	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSORA MARIA CARMELITA MACEDO CORRÊA	ESTADUAL	R. ROSALINA CANDIDA ACIER Nº:S/N Bairro:JARDIM BELA VISTA Cep:76.300-000	7
CRE-CERES	CERES	52015459	COLÉGIO ESTADUAL VIRGILIO DO VALE	ESTADUAL	AVENIDA BRASIL Nº:250 Bairro:NOVA VILA Cep:76.300-000	8
CRE-CERES	RIALMA	52018920	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL RUI BARBOSA	ESTADUAL	RUA BENEDITO LUIZ DIAS Nº:85 Bairro:SETENTA Cep:76.310-000	10
CRE-CERES	RIALMA	52018938	COLÉGIO ESTADUAL CÂMARA FILHO	ESTADUAL	RUA 4 Nº:118 Bairro:CENTRO Cep:76.310-000	11
CRE-CERES	RIANÁPOLIS	52019080	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL GRICON E SILVA	ESTADUAL	Av. Graciano Costa Vasconcelos Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:76.315-000	10
CRE-CERES	RIANÁPOLIS	52019101	ESCOLA ESTADUAL CÔNEGO JOSÉ TRINDADE DA FONSECA E SILVA	ESTADUAL	AV. IRINEU DE ALMEIDA PINA Nº:93 Bairro:VILA SABINA Cep:76.315-000	8
CRE-CERES	SAO PATRICIO	52015033	COLÉGIO ESTADUAL BALTAZAR PARREIRA	ESTADUAL	AVENIDA JOSE POSSIDONIO QD 3 LT 3 Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:76.343-000	7
CRE-FORMOSA	CABECEIRAS	52044114	COLÉGIO ESTADUAL PADRE LAMBERTO VERRIJT	ESTADUAL	RUA MARTINS DE GODOI Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:73.870-000	6
CRE-FORMOSA	CABECEIRAS	52044130	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO NASSER	ESTADUAL	AV VICENTE PAULA SOUSA Nº:127 Bairro:CENTRO Cep:73.870-000	7
CRE-FORMOSA	CABECEIRAS	52070182	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL OEMIS VIRGÍNIO MACHADO	ESTADUAL	RUA BENEDITO RIBEIRO Nº:S/N Bairro:ST MARIANO MACHADO Cep:73.870-000	9
CRE-FORMOSA	FLORES DE GOIÁS	52040771	COLÉGIO ESTADUAL JÚLIO CESAR TEODORO	ESTADUAL	RUA PROF ANGELICA Nº:s/n Bairro:NOVA FLORES Cep:73.890-000	5
CRE-FORMOSA	FLORES DE GOIÁS	52040780	COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	ESTADUAL	PRACA DA MATRIZ Nº:13 Bairro:CENTRO Cep:73.890-000	4
CRE-FORMOSA	FLORES DE GOIÁS	52070506	ESCOLA ESTADUAL DAMÁSIO RIBEIRO DE MIRANDA	ESTADUAL	RUA 02C C/ 02 QD 02 LTS. 16 A 19 Nº:S/N Bairro:ALTO DA GLORIA Cep:73.890-000	6
CRE-FORMOSA	FORMOSA	52046150	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL HUGO LOBO	ESTADUAL	AV VALERIANO DE CASTRO Nº:704 Bairro:CENTRO Cep:73.801-100	12
CRE-FORMOSA	FORMOSA	52046168	COLÉGIO ESTADUAL MAESTRO MIGUEL AFFIUNE	ESTADUAL	AV LAGOA FEIA Nº:6 Bairro:SETOR INDUSTRIAL Cep:73.801-320	5
CRE-FORMOSA	FORMOSA	52046176	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR SÉRGIO FAYAD GENEROSO	ESTADUAL	AV.MAESTRO JOAO L. DO ESPIRITO SANTO Nº:S/N Bairro:FORMOSINHA Cep:73.813-120	16

CRE-FORMOSA	FORMOSA	52046192	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL AMERICANO DO BRASIL	ESTADUAL	RUA AUTA VIDAL Nº:320 Bairro:CENTRO Cep:73.801-480	7
CRE-FORMOSA	FORMOSA	52046273	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS DE FORMOSA - DOMINGOS DE OLIVEIRA	ESTADUAL	Avenida Santa Bárbara Nº:S/Nº Bairro:Loteamento Santa Bárbara Cep:73.803-155	18
CRE-FORMOSA	FORMOSA	52046281	COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR JOSÉ BALDUINO DE SOUZA DÉCIO	ESTADUAL	RUA WALDEMIRO DE MIRANDA Nº:480 Bairro:CENTRO Cep:73.801-610	6
CRE-FORMOSA	FORMOSA	52046290	ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM ANTÔNIO DE MAGALHÃES	ESTADUAL	AV VALERIANO DE CASTRO Nº:590 Bairro:CENTRO Cep:73.801-100	5
CRE-FORMOSA	FORMOSA	52046303	ESCOLA ESTADUAL LEÔNIDAS RIBEIRO DE MAGALHÃES	ESTADUAL	RUA DO MERCADO Nº:S/N Bairro:JARDIM CALIFORNIA Cep:73.801-300	6
CRE-FORMOSA	FORMOSA	52046311	ESCOLA ESTADUAL MAÇOM ÂNGELO CHAVES	ESTADUAL	AVENIDA B Nº:347 Bairro:JARDIM OLIVEIRA Cep:73.805-265	4
CRE-FORMOSA	FORMOSA	52046320	COLÉGIO ESTADUAL MAURO ALVES GUIMARÃES	ESTADUAL	AVENIDA B - Qd 19 Lt 21-23 Nº:S/N Bairro:PARQUE SERRANO Cep:73.804-620	8
CRE-FORMOSA	FORMOSA	52046338	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA SUELI MARIA NICHETTI	ESTADUAL	RUA PRINCIPAL Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:73.817-000	8
CRE-FORMOSA	FORMOSA	52046346	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PRESIDENTE VARGAS	ESTADUAL	AV LAGOA FEIA Nº:S/N Bairro:FORMOSINHA Cep:73.813-370	8
CRE-FORMOSA	FORMOSA	52046362	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR CLAUDIANO ROCHA	ESTADUAL	RUA 05 Nº:478 Bairro:SETOR FERROVIARIO Cep:73.805-030	9
CRE-FORMOSA	FORMOSA	52046370	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA	ESTADUAL	R 26 QD20 Nº:S/N Bairro:SETOR BOSQUE Cep:73.802-027	8
CRE-FORMOSA	FORMOSA	52046974	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL HELENA NASSER	ESTADUAL	RUA 23 COM AV. A, RUA 22, RUA G, QD. 80, PARQUE DA COLINA Nº:S/N Bairro:PARQUE DA COLINA Cep:73.808-860	12
CRE-FORMOSA	FORMOSA	52047059	COLÉGIO ESTADUAL ARTHUR RIBEIRO DE MAGALHÃES FILHO	ESTADUAL	RUA DA IGREJA Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:73.818-000	7
CRE-FORMOSA	FORMOSA	52047148	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA AURELICE GOMES DA FONSECA	ESTADUAL	RUA SÃO MIGUEL C/ GO 458, LOTES 1/12 Nº:s/n Bairro:SETOR BOSQUE Cep:73.819-000	12
CRE-FORMOSA	FORMOSA	52092011	COLÉGIO ESTADUAL VALE DA ESPERANÇA	ESTADUAL	ASSENTAMENTO VALE DA ESPERANÇA Nº:S/N Bairro:ASSENTAMENTO VALE DA ESPERANÇA Cep:73.819-000	5
CRE-FORMOSA	FORMOSA	52094456	COLÉGIO ESTADUAL ASSENTAMENTO VIRGILÂNDIA	ESTADUAL	ASSENTAMENTO VIRGILANDIA Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:73.819-000	9
CRE-FORMOSA	FORMOSA	52103498	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSORA IZABEL CHRISTINA DE SOUSA ORTIZ	ESTADUAL	RUA 65, PRAÇA Nº04 Nº:S/N Bairro:PQ LAGO DE FORMOSA Cep:73.813-872	12
CRE-FORMOSA	VILA BOA	52051609	COLÉGIO ESTADUAL AMÉLIA FLORENCIA BARROS	ESTADUAL	AV. 7 DE SETEMBRO Nº:S/N Bairro:JARDIM NOVA AURORA Cep:73.825-000	10
CRE-GOIANÉSIA	BARRO ALTO	52014517	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA GUARACIABA AUGUSTA DA SILVA	ESTADUAL	RUA SAO PAULO Nº:620 Bairro:CENTRO Cep:76.390-000	12
CRE-GOIANÉSIA	BARRO ALTO	52014584	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES	ESTADUAL	RUA 50 Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:76.390-000	5
CRE-GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	52015807	COLÉGIO ESTADUAL JALLES MACHADO	ESTADUAL	RUA 14 Nº:308 Bairro:CENTRO Cep:76.380-019	20
CRE-GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	52015815	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS JOSÉ CARRILHO	ESTADUAL	RUA 27 Nº:284 Bairro:CARRILHO Cep:76.380-709	17
CRE-GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	52015823	COLÉGIO ESTADUAL LAURENTINO MARTINS	ESTADUAL	RUA 36 Nº:391 Bairro:SAO CRISTOVAO Cep:76.381-152	12
CRE-GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	52015858	ESCOLA ESTADUAL SÃO SEBASTIÃO	ESTADUAL	RUA SAO VICENTE- Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:76.389-000	4
CRE-GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	52015939	ESCOLA ESTADUAL CARLOS GOMES	ESTADUAL	RUA 03 Nº:300 Bairro:SANTA CECILIA Cep:76.385-798	7
CRE-GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	52015947	ESCOLA ESTADUAL COMENDADOR GEREMIAS LUNARDELLI	ESTADUAL	RUA CANADÁ Nº:255 Bairro:CENTRO Cep:76.388-899	5
CRE-GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	52015955	COLÉGIO ESTADUAL FELIPE CAMARÃO POTY	ESTADUAL	RUA 45 Nº:369 Bairro:MUNIZ FALCAO Cep:76.380-487	6
CRE-GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	52015963	ESCOLA ESTADUAL LUÍZ GONZAGA SOBRINHO	ESTADUAL	RUA 35 Nº:171 Bairro:SANTA LUZIA Cep:76.380-199	5
CRE-GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	52015971	ESCOLA ESTADUAL PADRE ASTÉRIO PASCOAL	ESTADUAL	RUA 08 Nº:244 Bairro:VILA VERA CRUZ Cep:76.382-888	5
CRE-GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	52015998	ESCOLA ESTADUAL PEDRO MENDONÇA	ESTADUAL	R 01 COM A RUA 30 Nº:262 Bairro:SETOR OESTE Cep:76.385-464	7
CRE-GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	52016005	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PRESIDENTE COSTA E SILVA	ESTADUAL	RUA 38 Nº:313 Bairro:SAO CRISTOVAO Cep:76.381-104	8
CRE-GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	52016021	ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE KENNEDY	ESTADUAL	RUA 26 Nº:372 Bairro:CARRILHO Cep:76.380-712	6
CRE-GOIANÉSIA	JARAGUÁ	52024610	COLÉGIO ESTADUAL DIÓGENES DE CASTRO RIBEIRO	ESTADUAL	R.TRAV DA CULTURA Nº:10 Bairro:CENTRO Cep:76.330-000	16
CRE-GOIANÉSIA	JARAGUÁ	52024628	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS SILVIO DE CASTRO RIBEIRO - JARAGUÁ	ESTADUAL	RUA MARIA DA MATA RIOS Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:76.330-000	12
CRE-GOIANÉSIA	JARAGUÁ	52024679	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BALTAZAR DE FREITAS	ESTADUAL	AV PRESIDENTE KENNEDY Nº:260 Bairro:CENTRO Cep:76.330-000	10
CRE-GOIANÉSIA	JARAGUÁ	52024695	ESCOLA ESTADUAL DE ARTULÂNDIA	ESTADUAL	RUA 5 ESQUINA COM A RUA JATOBÁ Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:76.330-000	4
CRE-GOIANÉSIA	JARAGUÁ	52024725	ESCOLA ESTADUAL DR. ORNELO MACHADO	ESTADUAL	AV PRESIDENTE KENNEDY Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:76.330-000	12
CRE-GOIANÉSIA	JARAGUÁ	52024733	COLÉGIO ESTADUAL MANOEL RIBEIRO FREITAS MACHADO	ESTADUAL	RUA DO ROSARIO Nº:16 Bairro:CENTRO Cep:76.330-000	8
CRE-GOIANÉSIA	JARAGUÁ	52024741	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SÃO JOSÉ	ESTADUAL	PRACA DA VILA RIO VERMELHO Nº:33 Bairro:VILA RIO VERMELHO Cep:76.330-000	10
CRE-GOIANÉSIA	JESUPOLIS	52025411	COLÉGIO ESTADUAL CÂNDIDO DIAS	ESTADUAL	RUA Manoel Miguel Silva Nº:263 Bairro:CENTRO Cep:75.495-000	7
CRE-GOIANÉSIA	SANTA ISABEL	52019624	COLÉGIO ESTADUAL SANTA ISABEL	ESTADUAL	AV ANTONIO FRANCISCO DA SILVA Nº:64 Bairro:CENTRO Cep:76.320-000	13
CRE-GOIANÉSIA	SANTA ISABEL	52019667	ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM MARTINS CORREIA	ESTADUAL	R.SAO SEBASTIAO Nº:S/N Bairro:NATINOPOLIS Cep:76.320-000	5
CRE-GOIANÉSIA	SANTA ISABEL	52019675	ESCOLA ESTADUAL UMBELINA BRAZ GOMIDES	ESTADUAL	AV JOSE MARIA DE FREITAS Nº:150 Bairro:CIRILANDIA Cep:76.320-000	6
CRE-GOIANÉSIA	SANTA RITA DO NOVO DESTINO	52014550	COLÉGIO ESTADUAL LAURENTINO MARTINS RODRIGUES	ESTADUAL	R. MONTEIRO DE BARROS Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:76.395-000	5

CRE-GOIANÉSIA	SANTA RITA DO NOVO DESTINO	52014576	COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS	ESTADUAL	AV. BANDEIRANTES Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:76.395-000	4
CRE-GOIANÉSIA	SÃO FRANCISCO DE GOIÁS	52026256	COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO FERREIRA RIOS	ESTADUAL	RUA LIZANDRO GOMES DE SOUZA Nº:413 Bairro:CENTRO Cep:75.490-000	10
CRE-GOIANÉSIA	VILA PROPÍCIO	52049833	COLÉGIO ESTADUAL DOM PEDRO II	ESTADUAL	RUA BAHIA QD 07 LT 02 - CENTRO Nº:S/N Bairro:POV. ASSUNÇÃO DE GOIÁS Cep:76.393-000	5
CRE-GOIANÉSIA	VILA PROPÍCIO	52049850	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA	ESTADUAL	R RAIMUNDO VIEIRA Nº:1172 Bairro:CENTRO Cep:76.393-000	5
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52032957	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	ESTADUAL	R.FERREIRA PACHECO ESQ. C/ 11ª AVENIDA Nº:S/N Bairro:ST UNIVERSITARIO Cep:74.605-120	9
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033317	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL AECIO OLIVEIRA DE ANDRADE	ESTADUAL	RUA DO PRATA Nº:S/N Bairro:URIAS MAGALHAES Cep:74.565-610	11
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033333	COLÉGIO ESTADUAL ASSIS CHATEAUBRIAND	ESTADUAL	AV OTAVIO TAVARES DE MORAIS Nº:S/N Bairro:CAMPINAS Cep:74.520-070	13
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033341	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BANDEIRANTE	ESTADUAL	AV EMÍLIA TAVARES Nº:S/N Bairro:SETOR BUENO Cep:74.215-010	15
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033350	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CARLOS ALBERTO DE DEUS	ESTADUAL	RUA LÍBERO BADARÓ QD. 22 Nº:S/N Bairro:N S DE FATIMA Cep:74.420-310	13
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033368	COLÉGIO ESTADUAL CORA CORALINA	ESTADUAL	RUA NR-4 C/ RUA NR-2 Nº:S/N Bairro:VILA REDENCAO Cep:74.845-670	10
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033376	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CULTURA E COOPERATIVISMO	ESTADUAL	RUA LEOPOLDINO DE AZEVEDO QD A 13 Nº:S/N Bairro:CIDADE JARDIM Cep:74.413-300	11
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033384	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DEPUTADO JOSÉ DE ASSIS	ESTADUAL	R C 121 ESQ C/ C 117 Nº:S/N Bairro:JARDIM AMERICA Cep:74.255-460	23
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033406	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DO SETOR SUDOESTE	ESTADUAL	RUA C-75, quadra 198, ESQ. COM C-95 Nº:S/N Bairro:SETOR SUDOESTE Cep:74.303-020	9
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033414	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DRº ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES DA FROTA	ESTADUAL	RUA JOSE HONORATO Nº:S/N Bairro:CIDADE JARDIM Cep:74.423-510	12
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033422	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL EDMUNDO PINHEIRO DE ABREU	ESTADUAL	AV SANTA MARIA Nº:S/N Bairro:SAO FRANCISCO Cep:74.455-260	14
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033430	COLÉGIO ESTADUAL EDMUNDO ROCHA - VILA MUTIRÃO	ESTADUAL	RUA J QD 15 LT 1 Nº:S/N Bairro:VILA MUTIRAO I Cep:74.480-230	12
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033457	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - UNIDADE HUGO DE CARVALHO RAMOS	ESTADUAL	Av E Qd B11 Lts 1/24 Nº:600 Bairro:JARDIM GOIÁS Cep:74.810-030	29
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033465	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL IRMÃ GABRIELA	ESTADUAL	AV PLANALTO S/Nº Nº:S/N Bairro:CONJUNTO RIVIERA Cep:74.730-080	12
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033481	COLÉGIO ESTADUAL JARDIM AMERICA	ESTADUAL	PRACA C -111 S/Nº Nº:SN Bairro:JARDIM AMERICA Cep:74.643-050	14
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033490	COLÉGIO ESTADUAL JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE	ESTADUAL	AV GENESIO DE LIMA BRITO Nº:S/N Bairro:BALNEARIO MEIA PONTE Cep:74.593-210	10
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033503	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - JARDIM GUANABARA	ESTADUAL	AL MINAS GERAIS QD 76 LT 24 Nº:24 Bairro:JARDIM GUANABARA Cep:74.675-560	18
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033511	COLÉGIO ESTADUAL ROBINHO MARTINS DE AZEVEDO	ESTADUAL	AVENIDA COL NASCENTE QD 50 LT 16 Nº:SN Bairro:JD NOVA ESPERANCA Cep:74.465-210	16
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033520	COLÉGIO ESTADUAL JARDIM VILA BOA	ESTADUAL	RUA PAOLA NEY Nº:S/N Bairro:JD VILA BOA Cep:74.360-410	16
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033538	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LOBO	ESTADUAL	RUA DOS MISSIONARIOS Nº:788 Bairro:SETOR RODOVIARIO Cep:74.430-360	13
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033554	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - MAJOR OSCAR ALVELOS	ESTADUAL	RUA 2011 Nº:S/N Bairro:PARQUE ATHENEU Cep:74.890-660	14
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033562	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PEDRO XAVIER TEIXEIRA	ESTADUAL	RUA 1027 Nº 70 Nº:70 Bairro:SETOR PEDRO LUDOVICO Cep:74.825-040	21
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033570	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PRÉ-UNIVERSITÁRIO	ESTADUAL	RUA 240 Nº:S/N Bairro:ST UNIVERSITARIO Cep:74.605-170	20
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033589	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR JOAQUIM CARVALHO FERREIRA	ESTADUAL	AV FERNÃO DIAS PAES LEME S/Nº Nº:32 Bairro:CAPUAVA Cep:74.450-200	15
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033597	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR PEDRO GOMES	ESTADUAL	AV SERGIPE C/ BENJAMIN CONSTANT Nº:S/N Bairro:SETOR CAMPINAS Cep:74.550-408	23
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033600	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR WILMAR GONÇALVES DA SILVA	ESTADUAL	RUA 13 QD25 LT01 Nº:S/N Bairro:VILA MORAIS Cep:74.620-180	8
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033619	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSORA OLGA MANSUR	ESTADUAL	RUA 243 Nº:10 Bairro:VILA MONTICELLI Cep:74.655-380	12
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033643	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SENADOR TEOTÔNIO VILELA	ESTADUAL	AV SENADOR CANEDO Nº:S/N Bairro:CJ VERA CRUZ Cep:74.493-160	12
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033651	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - UNIDADE WALDEMAR MUNDIM	ESTADUAL	RUA R 40 QD. 40 LT. 28 Nº:S/N Bairro:CONJ. ITATIAIA I Cep:74.690-650	18
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033910	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DO SETOR FINSOCIAL	ESTADUAL	RUA VF 64 QD 49 Nº:S/N Bairro:SETOR FINSOCIAL Cep:74.473-580	8
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033929	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOMINGOS BAPTISTA DE ABREU	ESTADUAL	R.VC6 C/JOAO BATISTA GONCALVES Nº:SN Bairro:CONJUNTO VERA CRUZ I Cep:74.495-240	8
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033945	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL NOVO HORIZONTE	ESTADUAL	ALAMEDA DAS PALMEIRAS, QD. 51-A Nº:S/N Bairro:NOVO HORIZONTE	16

					Cep:74.363-810	
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033953	COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA	ESTADUAL	RUA ANACÁ QD 214-A Nº:S/N Bairro:PARQUE AMAZÔNIA Cep:74.840-690	10
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033961	COLÉGIO ESTADUAL DAMIANA DA CUNHA	ESTADUAL	RUA C 500 Nº:89 Bairro:SETOR CENTRO OESTE Cep:74.550-050	8
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52033970	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSORA LOUSINHA DE CARVALHO	ESTADUAL	RUA JOAQUIM TEOFILO CORREA VIANA S/N Nº:S/N Bairro:SETOR CRIMEIA OESTE Cep:74.563-290	23
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52034119	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - VASCO DOS REIS	ESTADUAL	RUA T 48 ESQ. C/ AV. MUTIRÃO Nº:S/N Bairro:SETOR OESTE Cep:74.140-130	25
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52034151	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CASTRO ALVES	ESTADUAL	AV DA DIVISA Nº:76 Bairro:VILA SANTA HELENA Cep:74.555-390	9
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52034186	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ HONORATO	ESTADUAL	RUA 59 Nº:176 Bairro:CENTRO Cep:74.045-050	10
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52034798	COLÉGIO ESTADUAL ALBERT SABIN	ESTADUAL	ALAMEDA CORCOVADO QD 07 LT 13 Nº:S/N Bairro:JARDIM PETROPOLIS Cep:74.460-060	9
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52034810	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ANDRELINO RODRIGUES DE MORAIS	ESTADUAL	RUA C33 Q17 LT01 Nº:S/N Bairro:JARDIM AMERICA Cep:74.265-230	7
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52034836	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO	ESTADUAL	RUA 64 Nº:S/N Bairro:FINSOCIAL Cep:74.473-580	11
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52034860	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CHICO MENDES	ESTADUAL	RUA URUGUAI COM RUA DO MERCANO Nº:S/N Bairro:VILA MARIA LUIZA Cep:74.720-280	12
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52034879	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CORAÇÃO DE JESUS	ESTADUAL	RUA 02 ESQ. C/ R.14 E 15 Nº:S/N Bairro:SETOR AEROVIARIO Cep:74.435-120	8
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52034917	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOM ABEL - SETOR PEDRO LUDOVICO	ESTADUAL	RUA 1041 Nº:S/N Bairro:SETOR PEDRO LUDOVICO Cep:74.825-080	11
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52034925	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOM ABEL - SETOR UNIVERSITÁRIO	ESTADUAL	RUA 260 Nº:510 Bairro:SETOR UNIVERSITÁRIO Cep:74.610-240	9
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52034933	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOM FERNANDO GOMES DOS SANTOS II	ESTADUAL	Rua JDF 221 Esq. C/ Rua 218 Nº:S N Bairro:JD DOM FERNANDO II Cep:74.765-290	7
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52034941	COLÉGIO ESTADUAL DOM FERNANDO I	ESTADUAL	RUA FRANCISCO ADÃO Nº:S/N Bairro:JD DOM FERNANDO I Cep:74.765-381	8
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52035026	COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS	ESTADUAL	RUA treze Nº:156 Bairro:AEROVIARIO Cep:74.435-200	7
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52035042	COLÉGIO ESTADUAL EDMUNDO ROCHA - VERA CRUZ	ESTADUAL	AV LEOPOLDO DE BULHOES Nº:S/N Bairro:VERA CRUZ II Cep:74.493-130	13
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52035115	ESCOLA ESTADUAL VEREADOR JOÃO AFONSO SOBRINHO	ESTADUAL	AV CRISTOVAO COLOMBO Nº:S/N Bairro:JARDIM NOVO MUNDO Cep:74.705-130	7
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52035131	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO BÊNINIO	ESTADUAL	RUA JC QUADRA 140 AREA VERDE Nº:S/N Bairro:JD CURITIBA III Cep:74.481-130	8
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52035140	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO JOSÉ COUTINHO	ESTADUAL	AV. JOÃO BATISTA GONÇALVES Nº:S/N Bairro:CONJUNTO VERA CRUZ I Cep:74.493-110	9
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52035182	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOAQUIM EDSON DE CAMARGO	ESTADUAL	RUA SANTIAGO QD. 232 Nº:S/N Bairro:JD NOVO MUNDO Cep:74.705-060	9
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52035220	ESCOLA ESTADUAL MAJOR ALBERTO NÓBREGA	ESTADUAL	RUA SNF-02 QD.01-A LT.02/04 Nº:S/N Bairro:FERROVIARIO Cep:74.063-450	7
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52035247	COLÉGIO ESTADUAL MENINO JESUS	ESTADUAL	ALAMEDA DO CONTORNO Nº:174 Bairro:PARQUE DAS LARANJEIRAS Cep:74.855-130	9
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52035271	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS MIRIAM BENCHIMOL FERREIRA	ESTADUAL	RUA JL 4 QD 9 LT 8 Nº: Bairro:JARDIM LAGEADO Cep:74.785-040	12
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52035280	COLÉGIO ESTADUAL MURILO BRAGA	ESTADUAL	RUA 200 Nº:743 Bairro:VILA NOVA Cep:74.645-230	12
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52035301	ESCOLA ESTADUAL NHANHA DO COUTO	ESTADUAL	AV 24 DE OUTUBRO Nº:S/N Bairro:SETOR FUNCIONARIOS Cep:74.543-100	7
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52035336	COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	ESTADUAL	RUA JC 26 Nº:S/N Bairro:JD CURITIBA II Cep:74.480-430	8
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52035344	COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC	ESTADUAL	AV 24 DE OUTUBRO Nº:S/N Bairro:SETOR AEROVIARIO Cep:74.435-090	9
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52035352	COLÉGIO ESTADUAL PARQUE DOS BURITIS	ESTADUAL	RUA ROSEMIRA MARQUES Nº:S/N Bairro:PARQUE DOS BURITIS Cep:74.485-812	9
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52035379	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PARQUE SANTA CRUZ	ESTADUAL	AV PRINCIPAL QD MIXTA 1 LT 17 Nº:S/N Bairro:PARQUE SANTA CRUZ Cep:74.860-260	9
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52035395	COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE PROFESSOR GOIANY PRATES	ESTADUAL	RUA C 68 QD. 115 Nº:336 Bairro:SETOR SUDOESTE Cep:74.305-340	20
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52035441	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARINETE SILVA	ESTADUAL	RUA 6 QUADRA 1 LOTE 11 Nº: Bairro:VILA ABAJA Cep:74.550-490	9
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52035450	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR SEBASTIÃO FRANÇA	ESTADUAL	RUA PRESIDENTE CLEVELAND Nº:S/N Bairro:JD PRESIDENTE Cep:74.353-110	6
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52035468	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR VITOR JOSÉ DE ARAUJO	ESTADUAL	AV.DO POVO ESQ.COM AV.ORIENTE QD.105 Nº:105 Bairro:JD CURITIBA III Cep:74.480-800	9
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52035506	COLÉGIO ESTADUAL COLEMAR NATAL E SILVA	ESTADUAL	RUA 18 A Nº:106 Bairro:SETOR AEROPORTO Cep:74.070-060	8

CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52035549	COLÉGIO ESTADUAL SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA	ESTADUAL	RUA VF 22 Nº:19 Bairro:FINSOCIAL Cep:74.473-180	11
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52035573	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SEVERIANO DE ARAUJO	ESTADUAL	RUA Z QD. 38 AREA 1 Nº: Bairro:VILA MUTIRAO 2 Cep:74.475-417	12
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52035581	COLÉGIO ESTADUAL SOLON AMARAL	ESTADUAL	AV FREI CONFALONI Nº:S/N Bairro:CONJ VERA CRUZ II Cep:74.495-060	12
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52035603	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SANTA BERNADETE	ESTADUAL	RUA 231 Nº:10 Bairro:NOVA VILA Cep:74.640-220	13
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52035620	COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	ESTADUAL	AV. TV 11 ÁREA 4 Nº:S/N Bairro:LOTEAMENTO TROPICAL VERDE Cep:74.483-610	12
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52035662	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL VISCONDE DE MAUÁ	ESTADUAL	RUA 1016 COM RUA 1007 Nº:S/N Bairro:SETOR PEDRO LUDOVICO Cep:74.820-290	8
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52036936	COLÉGIO POLIVALENTE TRIBUTÁRIO HENRIQUE SILVA	ESTADUAL	RUA T-48 ESQ COM T-30 Nº:S/N Bairro:SETOR BUENO Cep:74.210-190	7
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52037517	COLÉGIO ESTADUAL JARDIM EUROPA	ESTADUAL	RUA BOLONHA QD. 11-A Nº:S/N Bairro:JARDIM EUROPA Cep:74.325-080	10
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52037550	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ISMAEL SILVA DE JESUS	ESTADUAL	RUA A-7, C/ RUA A-30 Nº:S/N Bairro:BAIRRO DA VITORIA Cep:74.001-970	12
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52037568	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JAYME CÂMARA	ESTADUAL	R BF 26 QD 31 Nº:S/N Bairro:FLORESTA Cep:74.477-163	14
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52037991	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	ESTADUAL	AVENIDA MINAS GERAIS Nº:228 Bairro:CAMPINAS Cep:74.510-040	16
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52038181	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL LYCEU DE GOIÂNIA	ESTADUAL	RUA 21 Nº:10 Bairro:CENTRO Cep:74.030-070	21
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52068749	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - UNIDADE AYRTON SENNA	ESTADUAL	RUA JC 10 ESQ. C/ JC 37 Nº:S/N Bairro:JARDIM CURITIBA I Cep:74.481-060	17
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52069885	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO INSTITUTO PESTALOZZI	ESTADUAL	RUA 1041 Nº:S/N Bairro:ST PEDRO LUDOVICO Cep:74.825-080	34
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52069907	COLÉGIO ESTADUAL BENEDITO LUCIMAR HESKETH DA SILVA	ESTADUAL	RUA DO CERRADO Nº:S/N Bairro:CONDOM MARQUES DE ABREU Cep:74.391-170	10
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52069915	COLÉGIO ESTADUAL DO SETOR PALMITO	ESTADUAL	AV. CRISTOVO COLOMBO Nº:S/N Bairro:JD. NOVO MUNDO Cep:74.705-130	13
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52069931	ESCOLA ESTADUAL GRACINDA DE LOURDES	ESTADUAL	RUA 27 Nº:248 Bairro:CENTRO Cep:74.020-040	9
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52070972	COLÉGIO ESTADUAL VERANY MACHADO DE OLIVEIRA	ESTADUAL	RUA JP 31, QUADRA 50 Nº:S/N Bairro:JARDIM PRIMAVERA Cep:74.477-207	10
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52070999	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JUVENAL JOSÉ PEDROSO	ESTADUAL	RUA 07 Nº:S/N Bairro:VILA PEDROSO Cep:74.770-190	14
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52074030	COLÉGIO ESTADUAL AMALIA HERMANO TEIXEIRA	ESTADUAL	AV MARCIO SILVA Nº:S/N Bairro:JD BAL MEIA PONTE Cep:74.590-400	13
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52080390	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ARCO-ÍRIS	ESTADUAL	AV DOM FERNANDO Nº:S/N Bairro:CHAC DO GOVERNADOR Cep:74.870-130	11
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52089347	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL LUIS PERILLO	ESTADUAL	RUA HUMBERTO DIAS C/ CARLOS DIAS Nº:SN Bairro:BAIRRO GOIA Cep:74.486-220	12
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52089363	COLÉGIO ESTADUAL VIDA NOVA	ESTADUAL	AVENIDA MOISES AUGUSTO SANTANA Nº:SN Bairro:CJ. VERA CRUZ I Cep:74.493-130	10
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52089401	COLÉGIO ESTADUAL SENADOR ONOFRE QUINAN	ESTADUAL	RUA 1051 LT.38 ESQ. C/ 1032 Nº:S/N Bairro:PARQUE ATENEU Cep:74.893-670	12
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52089614	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DEPUTADO PROFESSOR JOSÉ LUCIANO	ESTADUAL	AV MIGUEL DO CARMO Nº:SN Bairro:RIO FORMOSO Cep:74.370-025	13
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52091627	COLÉGIO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ GONZAGA CONTART	ESTADUAL	RUA GB-4 ESQ COM RUA GB-5 Nº:S/N Bairro:JD. GUANABARA II Cep:74.683-510	12
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52098010	NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL HOSPITALAR -NAEH	ESTADUAL	AVENIDA ANHANGUERA Nº:7171 Bairro:ST OESTE Cep:74.043-012	
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52099440	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL FRANCISCO MARIA DANTAS	ESTADUAL	ALAMEDA CÓRREGO FUNDO Nº:S/N Bairro:MANSÕES PARAÍSO Cep:74.481-740	12
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52101118	COLÉGIO ESTADUAL ROBERTO CIVITA	ESTADUAL	Rua Orlando Marques de Abreu, esquina com a Rua Goiany Prates Nº:SN Bairro:RESIDENCIAL KÁTIA Cep:74.395-375	12
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52102394	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO EM ARTES PROFESSOR GUSTAV RITTER	ESTADUAL	AV. MAL. DEODORO DA FONSECA Nº:237 Bairro:SETOR CAMPINAS Cep:74.520-040	27
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52107035	COLÉGIO ESTADUAL JARDIM DO CERRADO	ESTADUAL	RUA JC 312 Nº:S/N Bairro:JARDIM CERRADO 7 Cep:74.491-612	6
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52188400	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR GENESCO FERREIRA BRETAS	ESTADUAL	AVENIDA DO BOSQUE Nº:S/N Bairro:RECANTO DO BOSQUE Cep:74.474-338	12
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52251357	ESPAÇO DE EDUCAÇÃO E CONVIVÊNCIA JUVENIL NALY DEUSDARÁ	ESTADUAL	RUA C5 QD 07 LT 13 Nº:S/N Bairro:PARQUE DAS LARANJEIRAS Cep:74.855-200	11
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52264360	CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM SURDEZ - CAS	ESTADUAL	6ª AVENIDA Nº:21 Bairro:LESTE UNIVERSITÁRIO Cep:74.603-040	7
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	52276350	CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL	ESTADUAL	Goiânia Nº:235 Bairro:SETOR OESTE Cep:74.115-050	22
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	99900314	NÚCLEO DE ATIVIDADES DE ALTAS HABILIDADES - SUPERDOTAÇÃO	ESTADUAL	Av. Anhanguera, esq com Av. Goiás Nº:5110 Bairro:CENTRO Cep:74.043-010	2
CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	99900458	COLÉGIO ESTADUAL AGENOR CARDOSO DE OLIVEIRA	ESTADUAL	AV URUGUAIANA Nº:02 Bairro:JD NOVO MUNDO Cep:74.715-010	7

CRE-GOIÁS	ARAGUAPAZ	52001571	COLÉGIO ESTADUAL DÁRIO SAMPAIO DE PAIVA	ESTADUAL	AVENIDA PROFESSOR JOSE SOLON Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:76.720-000	7
CRE-GOIÁS	ARAGUAPAZ	52001580	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BRASIL DE RAMOS CAIADO	ESTADUAL	RUA BAHIA Nº:80 Bairro:CENTRO Cep:76.720-000	10
CRE-GOIÁS	ARUANÃ	52001768	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOM CÂNDIDO PENSO	ESTADUAL	PCA ALMIRANTE BARROSO Nº:376 Bairro:CENTRO Cep:76.710-000	14
CRE-GOIÁS	ARUANÃ	52092682	COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA MAUREHI	ESTADUAL	ALDEIA BURIDINA/CARAJÁ Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:76.710-000	6
CRE-GOIÁS	ARUANÃ	52106799	COLÉGIO ESTADUAL RIO VERMELHO	ESTADUAL	RUA LAGO AZUL Nº:2 Bairro:CENTRO Cep:76.710-000	12
CRE-GOIÁS	BURITI DE GOIÁS	52029131	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JANUÁRIA RIBEIRO SOBRINHO	ESTADUAL	AVENIDA RANULFO BUENO Nº:118 Bairro:CENTRO Cep:76.152-000	8
CRE-GOIÁS	FAINA	52002080	COLÉGIO ESTADUAL LINDOLFO MENDES DA CUNHA	ESTADUAL	AVENIDA LINO NASCIMENTO Nº:318 Bairro:CENTRO Cep:76.740-000	7
CRE-GOIÁS	GOIÁS	52002594	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR ALCIDES JUBÉ	ESTADUAL	RUA EDGAR CAMELO Nº:S/N Bairro:AREIAO Cep:76.600-000	10
CRE-GOIÁS	GOIÁS	52002608	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS UNIDADE JOÃO AUGUSTO PERILLO	ESTADUAL	RUA MARECHAL ABRANTES Nº: Bairro:JOAO FRANCISCO Cep:76.600-000	10
CRE-GOIÁS	GOIÁS	52003051	LYCEU DE GOYAZ PROFESSOR ALCIDE JUBÉ	ESTADUAL	AV PROF ALCIDE JUBE Nº:SN Bairro:CENTRO Cep:76.600-000	15
CRE-GOIÁS	GOIÁS	52003396	COLÉGIO ESTADUAL WALTER ENGEL	ESTADUAL	AV SUL Nº:SN Bairro:CENTRO Cep:76.600-000	9
CRE-GOIÁS	MOSSÂMEDES	52029425	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BARÃO DE MOSSÂMEDES	ESTADUAL	PRACA DOS ESPORTES Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:76.150-000	9
CRE-GOIÁS	MOZARLÂNDIA	52000648	COLÉGIO ESTADUAL COSTA E SILVA	ESTADUAL	RUA PIO MOTA Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:76.700-000	17
CRE-GOIÁS	SANCLERLÂNDIA	52029735	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - UNIDADE 5 DE JANEIRO	ESTADUAL	AV 5 DE JANEIRO Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:76.160-000	8
CRE-GOIÁS	SANCLERLÂNDIA	52029808	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL TORQUATO RAMOS CAIADO	ESTADUAL	AV INDEPENDENCIA Nº: Bairro:CENTRO Cep:76.160-000	9
CRE-GOIATUBA	ALOÂNDIA	52057895	COLÉGIO ESTADUAL JERÔNIMO VICENTE LOPES	ESTADUAL	RUA 5 C AV CERAMICA Nº:SN Bairro:CENTRO Cep:75.615-000	10
CRE-GOIATUBA	GOIATUBA	52058832	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - UNIDADE ELISIO JOAQUIM DE VASCONCELOS	ESTADUAL	RUA SAO PAULO Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:75.600-000	17
CRE-GOIATUBA	GOIATUBA	52058840	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL OSÉAS BORGES GUIMARÃES	ESTADUAL	RUA AFONSO PENA Nº:155 Bairro:VILA ROCHA Cep:75.600-000	11
CRE-GOIATUBA	GOIATUBA	52058867	COLÉGIO ESTADUAL ORCALINO FERNANDES EVANGELISTA	ESTADUAL	RUA AFONSO PENA Nº:S\N Bairro:SETOR OESTE Cep:75.600-000	10
CRE-GOIATUBA	GOIATUBA	52058913	COLÉGIO ESTADUAL MANOEL VICENTE ROSA	ESTADUAL	RUA XINGU Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:75.600-000	9
CRE-GOIATUBA	GOIATUBA	52073238	ESCOLA ESTADUAL ESPECIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	ESTADUAL	AV. SANTA CATARINA Nº:S/N Bairro:SAO FRANCISCO Cep:75.600-000	8
CRE-GOIATUBA	GOIATUBA	52101169	ESCOLA ESTADUAL MARIA DE LOURDES ESTIVALET TEIXEIRA	ESTADUAL	Rua Juruá Nº: Bairro:CENTRO Cep:75.600-000	10
CRE-GOIATUBA	JOVIÂNIA	52059944	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ELOI PEREIRA MARTINS	ESTADUAL	AV. PAULO PEPP Nº:373 Bairro:CENTRO Cep:75.610-000	6
CRE-GOIATUBA	JOVIÂNIA	52059952	ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER	ESTADUAL	RUA DESEMBARGADOR JOSE ALVES Nº:111 Bairro:VILA CUSTODIO Cep:75.610-000	6
CRE-GOIATUBA	PANAMÁ	52060888	COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO MIRANDA	ESTADUAL	RUA JOAO MONJOLO Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:75.580-000	7
CRE-GOIATUBA	VICENTINÓPOLIS	52090132	COLÉGIO ESTADUAL DE VICENTINÓPOLIS	ESTADUAL	R.FILOSTRO MACHADO CARNEIRO Nº:24 Bairro:SETOR OESTE Cep:75.555-000	9
CRE-INHUMAS	ARAÇU	52022170	COLÉGIO ESTADUAL HERMOGENES COELHO	ESTADUAL	RUA ANTONIO CAMARGO Nº:8 Bairro:CENTRO Cep:75.410-000	9
CRE-INHUMAS	BRAZABRANTES	52022277	COLÉGIO ESTADUAL DE BRAZABRANTES	ESTADUAL	RUA PEDRO BATISTA DA SILVA JR Nº:430 Bairro:CENTRO Cep:75.440-000	8
CRE-INHUMAS	BRAZABRANTES	52022293	ESCOLA ESTADUAL VILA NOVA	ESTADUAL	AV RODOVIARIA Nº:1 Bairro:DEUSLANDIA Cep:75.440-000	5
CRE-INHUMAS	CATURAI	52022447	COLÉGIO ESTADUAL MOISES SANTANA	ESTADUAL	R. SANTO ANTONIO Nº:149 Bairro:CENTRO Cep:75.430-000	10
CRE-INHUMAS	DAMOLÂNDIA	52022471	COLÉGIO ESTADUAL DOM EMANUEL	ESTADUAL	RUA ANTONIO DAMASO DA SILVA Nº:25 Bairro:CENTRO Cep:75.420-000	7
CRE-INHUMAS	GOIANIRA	52038270	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ RODRIGUES NAVES	ESTADUAL	PRACA DO ESTUDANTE Nº:S/N Bairro:VILA KLERIA Cep:75.370-000	14
CRE-INHUMAS	GOIANIRA	52038289	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS- UNIDADE PADRE PELÁGIO	ESTADUAL	AV. CONCEIÇÃO MARIA GONCALVES Nº:S/N Bairro:JD. IMPERIAL Cep:75.370-000	16
CRE-INHUMAS	GOIANIRA	52038327	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JUDITH FLORESTINA DIAS	ESTADUAL	RUA RIO BRANCO QD.B LT.4 Nº:S/N Bairro:PADRE PELAGIO Cep:75.370-000	9
CRE-INHUMAS	GOIANIRA	52038343	COLÉGIO ESTADUAL SÃO GERALDO	ESTADUAL	RUA 1 Nº:S/N Bairro:VILA LEO LYNCE Cep:75.370-000	12
CRE-INHUMAS	GOIANIRA	52096939	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - GOIANIRA - JOSÉ SILVA OLIVEIRA	ESTADUAL	Rua 28 c/ Rua 20 Nº:S/N Bairro:TRIUNFO I Cep:75.370-000	18
CRE-INHUMAS	GOIANIRA	52106195	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFª LÁZARA DE FÁTIMA E SILVA FLORES	ESTADUAL	RUA VIA SECUNDÁRIA 3 Nº:S/N Bairro:CORA CORALINA Cep:75.370-000	17
CRE-INHUMAS	INHUMAS	52022706	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO	ESTADUAL	AV ANTONIO MOREIRA Nº:S/N Bairro:VILA FLORESTA Cep:75.400-000	12
CRE-INHUMAS	INHUMAS	52022714	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL HORÁCIO ANTÔNIO DE PAULA	ESTADUAL	R LEOPOLDO DE BULHOES Nº:S/N Bairro:VILA SANTA MARIA Cep:75.400-000	9
CRE-INHUMAS	INHUMAS	52022722	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS MANOEL VILAVERDE	ESTADUAL	RUA GOIAS Nº:S/N Bairro:VILA LUCIMAR Cep:75.400-000	21
CRE-INHUMAS	INHUMAS	52022730	COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA	ESTADUAL	RUA PEDRO RORIZ Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:75.400-000	13
CRE-INHUMAS	INHUMAS	52022838	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO AUGUSTO DO CARMO	ESTADUAL	RUA 31 DE MARCO Nº:S/N Bairro:VILA MARISE Cep:75.400-000	5
CRE-INHUMAS	INHUMAS	52022889	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM PEDRO VAZ	ESTADUAL	RUA 13 Nº:S/N Bairro:VILA STA TEREZINHA Cep:75.400-000	9

CRE-INHUMAS	INHUMAS	52022900	COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	ESTADUAL	RUA 02 Nº:150 Bairro:VILA 31 DE MARCO Cep:75.400-000	10
CRE-INHUMAS	INHUMAS	52071642	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DIURZA LEÃO	ESTADUAL	RUA MESTRE FULGENCIO Nº:S/N Bairro:VILA JANDIRA Cep:75.400-000	12
CRE-INHUMAS	ITAUÇU	52024369	COLÉGIO ESTADUAL DA POLICIA MILITAR DE GOIÁS DE ITAUÇU	ESTADUAL	RUA 5 ESQUINA COM 10 Nº:S/N Bairro:SET CRUZEIRO DO SUL Cep:75.450-000	15
CRE-INHUMAS	NOVA VENEZA	52025454	COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO ALVES	ESTADUAL	RUA 02 Nº:762 Bairro:CENTRO Cep:75.470-000	9
CRE-INHUMAS	NOVA VENEZA	52025489	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ PEIXOTO	ESTADUAL	RUA FRANCISCO PEIXOTO Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:75.470-000	9
CRE-INHUMAS	SANTA ROSA DE GOIÁS	52026108	COLÉGIO ESTADUAL SANTA ROSA	ESTADUAL	RUA JAIR DE SOUSA BRITO Nº:545 Bairro:CENTRO Cep:75.455-000	7
CRE-INHUMAS	SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS	52039382	COLÉGIO ESTADUAL PADRE ALEXANDRE DE MORAIS	ESTADUAL	RUA BENEDITA ROCHA LINS Nº:100 Bairro:CENTRO Cep:75.375-000	9
CRE-INHUMAS	TAQUARAL DE GOIÁS	52026400	COLÉGIO ESTADUAL PRINCESA IZABEL	ESTADUAL	RUA FAUSTINO LINO DE ARAUJO Nº:1015 Bairro:CENTRO Cep:76.640-000	9
CRE-IPORÁ	AMORINÓPOLIS	52026531	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ANALICIA CECILIA B SILVA	ESTADUAL	PRACA PAES DE TOLEDO Nº:01 Bairro:VILA MACABEUS Cep:76.140-000	7
CRE-IPORÁ	CAIAPÔNIA	52051897	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL NOSSA SENHORA DO MONTESSERRATE	ESTADUAL	AV ARAGUAIA Nº:90 Bairro:CENTRO Cep:75.850-000	12
CRE-IPORÁ	CAIAPÔNIA	52051900	COLÉGIO ESTADUAL PREVISTO DE MORAIS	ESTADUAL	RUA CRISTIANO DE CASTRO Nº:260 Bairro:SETOR NORTE Cep:75.850-000	10
CRE-IPORÁ	CAIAPÔNIA	52051951	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL GERCINA BORGES TEIXEIRA	ESTADUAL	AV. CEL. LINDOLFO A. DIAS Nº:677 Bairro:CENTRO Cep:75.850-000	8
CRE-IPORÁ	DIORAMA	52005321	COLÉGIO ESTADUAL DONA EVA	ESTADUAL	PRACA PRESIDENTE VARGAS Nº:547 Bairro:CENTRO Cep:76.260-000	7
CRE-IPORÁ	DOVERLÂNDIA	52052354	COLÉGIO ESTADUAL DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	ESTADUAL	AV RIO DO PEIXE Nº:60 Bairro:CENTRO Cep:75.855-000	9
CRE-IPORÁ	IPORÁ	52027074	COLÉGIO ESTADUAL ELIAS DE ARAUJO ROCHA	ESTADUAL	AV MINAS GERAIS Nº:524 Bairro:CENTRO Cep:76.200-000	14
CRE-IPORÁ	IPORÁ	52027082	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL OSÓRIO RAIMUNDO DE LIMA	ESTADUAL	AV SAO PAULO Nº:200 Bairro:MATO GROSSO Cep:76.200-000	9
CRE-IPORÁ	IPORÁ	52027104	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DE APLICAÇÃO	ESTADUAL	Rua Serra Cana Brava Nº:501 Bairro:SETOR BELA VISTA Cep:76.200-000	15
CRE-IPORÁ	IPORÁ	52027139	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DOM BOSCO	ESTADUAL	RUA FRANCISCO SALES Nº:32 Bairro:CENTRO Cep:76.200-000	8
CRE-IPORÁ	IPORÁ	52027147	ESCOLA ESTADUAL EDMO TEIXEIRA	ESTADUAL	AV. CAIAPÓ Nº:282 Bairro:SAO FRANCISCO Cep:76.200-000	7
CRE-IPORÁ	IPORÁ	52027163	ESCOLA ESTADUAL ISRAEL AMORIM	ESTADUAL	AV XV DE NOVEMBRO Nº:1420 Bairro:CENTRO Cep:76.200-000	9
CRE-IPORÁ	IPORÁ	52070069	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE IPORÁ	ESTADUAL	AV DR NETO ESQ. C/ RUA GOIÂNIA Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:76.200-000	5
CRE-IPORÁ	IPORÁ	52072088	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS ARISTON GOMES DA SILVA - IPORÁ	ESTADUAL	AV. PERNAMBUCO Nº:517 Bairro:CENTRO Cep:76.200-000	16
CRE-IPORÁ	ISRAELÂNDIA	52027570	COLÉGIO ESTADUAL MARIA BARRETO	ESTADUAL	AV JOVITO FERREIRA SOARES Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:76.205-000	6
CRE-IPORÁ	JAUPACI	52027783	COLÉGIO ESTADUAL GETULIO VARGAS	ESTADUAL	PÇA LAUDELINO PELLEES Nº:5 Bairro:CENTRO Cep:76.210-000	7
CRE-IPORÁ	PALESTINA DE GOIÁS	52053970	COLÉGIO ESTADUAL ANA ALGEMIRA DO PRADO	ESTADUAL	RUA JAIME GOUVEIA VILELA Nº:S/N Bairro:Setor Justiniano Cep:75.845-000	7
CRE-ITABERAI	AMERICANO DO BRASIL	52028232	COLÉGIO ESTADUAL BENEDITO BRÁS	ESTADUAL	AV GOIÁS Nº:1207 Bairro:CENTRO Cep:76.165-000	6
CRE-ITABERAI	AMERICANO DO BRASIL	52028259	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL AMERICANO DO BRASIL	ESTADUAL	AV HILARIO DIAS Nº:545 Bairro:CENTRO Cep:76.165-000	6
CRE-ITABERAI	ITABERAÍ	52023389	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL HONESTINO MONTEIRO GUIMARÃES	ESTADUAL	RUA 29 ESQUINA COM RUA 22 Nº:S/N Bairro:VILA LEONOR Cep:76.630-000	12
CRE-ITABERAI	ITABERAÍ	52023443	COLÉGIO DA POLICIA MILITAR DE GOIÁS - BENEDITO PINHEIRO DE ABREU	ESTADUAL	RUA 20 ESQ COM A SETE Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:76.630-000	13
CRE-ITABERAI	ITABERAÍ	52023516	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARIA OLINTA DE ALMEIDA	ESTADUAL	RUA DOM FRANCISCO Nº:S/N Bairro:VILA NS DE FATIMA Cep:76.630-000	10
CRE-ITABERAI	ITABERAÍ	52023532	COLÉGIO ESTADUAL ROCHA LIMA	ESTADUAL	PRAÇA SINHÔ FONSECA Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:76.630-000	8
CRE-ITABERAI	ITABERAÍ	52023567	ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ DO RETIRO	ESTADUAL	POV SAO JOSE DO RETIRO Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:76.630-000	4
CRE-ITABERAI	ITABERAÍ	52023575	ESCOLA ESTADUAL SANTA RITA	ESTADUAL	POVOADO DE SANTA RITA Nº:SN Bairro:CENTRO Cep:76.630-000	7
CRE-ITABERAI	ITABERAÍ	52069060	COLÉGIO ESTADUAL PRÉ VESTIBULAR DE ITABERAÍ	ESTADUAL	RUA ALFREDO NASSER ESQ COM AV 10 Nº:S/N Bairro:VILA LEONOR Cep:76.630-000	8
CRE-ITABERAI	ITAGUARI	52024040	COLÉGIO ESTADUAL Dª GENOVEVA REZENDE CARNEIRO	ESTADUAL	AV BRAZ DE SOUZA MOREIRA Nº:34 Bairro:CENTRO Cep:76.650-000	8
CRE-ITABERAI	ITAGUARI	52024148	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ EDUARDO DO COUTO	ESTADUAL	RUA JOSE FERNANDES CARVALHARES Nº:197 Bairro:CENTRO Cep:76.650-000	11
CRE-ITABERAI	ITAGUARU	52024164	COLÉGIO ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA	ESTADUAL	R SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA Nº:807 Bairro:CENTRO Cep:76.660-000	5
CRE-ITABERAI	ITAGUARU	52024180	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DRº ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO	ESTADUAL	R. BENIGNO PINTO DE FARIA Nº:1068 Bairro:CENTRO Cep:76.660-000	11
CRE-ITAPACI	CAMPOS VERDES	52006638	COLÉGIO ESTADUAL EDMUNDO ROCHA	ESTADUAL	AV CENTRAL, Nº 354 Nº:354 Bairro:CENTRO Cep:76.515-000	18
CRE-ITAPACI	CRIXÁS	52000028	CENTRO DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL JOÃO XAVIER FERREIRA	ESTADUAL	RUA 13 Nº:11 Bairro:VILA NOVA Cep:76.510-000	12
CRE-ITAPACI	CRIXÁS	52000079	COLÉGIO ESTADUAL JURANDIR CARDOSO DIAS	ESTADUAL	RUA DO COMÉRCIO Nº:70 Bairro:CENTRO Cep:76.510-000	5
CRE-ITAPACI	CRIXÁS	52000087	COLÉGIO ESTADUAL MANOEL LINO DE CARVALHO	ESTADUAL	RUA 2010 ESQUINA COM RUA 2015 Nº:S/N Bairro:SETOR NOVO HORIZONTE Cep:76.510-000	9
CRE-ITAPACI	CRIXÁS	52000095	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS PRUDÊNCIO FERREIRA	ESTADUAL	RUA EVA DE CARVALHO FEITOSA Nº:1 Bairro:CENTRO Cep:76.510-000	8
CRE-ITAPACI	GUARINOS	52016897	ESCOLA ESTADUAL DE MANDINÓPOLIS	ESTADUAL	AV CRIXAS Nº:35 Bairro:POVOADO DE MANDIONÓPOLIS Cep:76.374-000	4
CRE-ITAPACI	GUARINOS	52016900	COLÉGIO ESTADUAL MANOEL DE OLIVEIRA PENNA	ESTADUAL	RUA ANTONIO DE LIMA NOTTO Nº:12 Bairro:CENTRO Cep:76.374-000	6

CRE-ITAPACI	ITAPACI	52017311	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS- GERALDA ANDRADE MARTINS	ESTADUAL	AV DONA LUCIA LOURENCONI Nº:156 Bairro:CENTRO Cep:76.360-000	13
CRE-ITAPACI	ITAPACI	52017320	ESCOLA ESTADUAL LUIZ ALVES MACHADO	ESTADUAL	AV GOIAS Nº:155 Bairro:CENTRO Cep:76.360-000	7
CRE-ITAPACI	ITAPACI	52017338	ESCOLA ESTADUAL NOVA PONTE	ESTADUAL	POVOADO DE NOVA PONTE Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:76.360-000	4
CRE-ITAPACI	ITAPACI	52017354	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SANTA TEREZINHA	ESTADUAL	RUA DOMICIANO PEIXOTO Nº:29 Bairro:CENTRO Cep:76.360-000	11
CRE-ITAPACI	ITAPACI	52017362	ESCOLA ESTADUAL VICENÇA MARIA DE JESUS	ESTADUAL	RUA PRINCIPAL Nº:S/N Bairro:VILA SANTANA Cep:76.360-000	7
CRE-ITAPACI	PILAR DE GOIÁS	52018652	COLÉGIO ESTADUAL PILAR DE GOIÁS	ESTADUAL	PRAÇA DAS CAVALHADAS Nº:449 Bairro:CENTRO Cep:76.372-000	8
CRE-ITAPACI	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	52011135	COLÉGIO ESTADUAL MARIA LOPES MARTINS	ESTADUAL	AV DONA DITA Nº:338 Bairro:CENTRO Cep:76.500-000	16
CRE-ITAPACI	UIRAPURU	52001431	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ PEREIRA LEANDRO	ESTADUAL	AV CODORNAS Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:76.525-000	6
CRE-ITAPACI	UIRAPURU	52095398	COLÉGIO ESTADUAL PEREIRA MAIA	ESTADUAL	POV. VILA SERTANEJA Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:76.525-000	7
CRE-ITAPURANGA	GUARAITA	52016790	COLÉGIO ESTADUAL GEORGINA RODRIGUES COELHO	ESTADUAL	R JOAO PEDRO DE FARIA Nº:81 Bairro:CENTRO Cep:76.690-000	6
CRE-ITAPURANGA	HEITORAÍ	52022560	COLÉGIO ESTADUAL DOM ABEL	ESTADUAL	AV JK S/N Nº:SN Bairro:CENTRO Cep:76.670-000	11
CRE-ITAPURANGA	ITAPURANGA	52017575	COLÉGIO ESTADUAL DE ITAPURANGA	ESTADUAL	PRAÇA JOÃO NUNES PERDIGÃO Nº:S/N Bairro:VILA BARRINHA Cep:76.680-000	9
CRE-ITAPURANGA	ITAPURANGA	52017583	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS DEPUTADO JOSÉ ALVES DE ASSIS	ESTADUAL	RUA 48 Nº:80 Bairro:CENTRO Cep:76.680-000	15
CRE-ITAPURANGA	ITAPURANGA	52017613	ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM ANTÔNIO DE OLIVEIRA	ESTADUAL	RUA PRINCIPAL Nº:SN Bairro:CENTRO Cep:76.680-000	3
CRE-ITAPURANGA	ITAPURANGA	52017630	ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM DA SILVA MOREIRA	ESTADUAL	RUA DOM PEDRO II Nº:354 Bairro:CENTRO Cep:76.680-000	5
CRE-ITAPURANGA	ITAPURANGA	52017664	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ PEREIRA DE FARIA	ESTADUAL	RUA 50-A ESQ COM RUA 43 Nº:960 Bairro:VILA NOVA Cep:76.680-000	7
CRE-ITAPURANGA	ITAPURANGA	52017737	COLÉGIO ESTADUAL VILA SÃO JOSÉ	ESTADUAL	RUA SANTA CRUZ Nº:S/N Bairro:VILA SAO JOSE Cep:76.680-000	5
CRE-ITAPURANGA	ITAPURANGA	52017745	ESCOLA ESTADUAL ZICO COELHO	ESTADUAL	AV FARNESE RABELO Nº:410 Bairro:CENTRO Cep:76.680-000	5
CRE-ITAPURANGA	ITAPURANGA	52018164	COLÉGIO ESTADUAL FARNESE RABELO	ESTADUAL	RUA DIONISIO JOSE LOPES Nº:SN Bairro:CENTRO Cep:76.683-000	7
CRE-ITAPURANGA	MORRO AGUDO DE GOIÁS	52018172	COLÉGIO ESTADUAL RAMIRO PEDRO	ESTADUAL	AV LIRIO BRANCO Nº 450 Nº:450 Bairro:CENTRO Cep:76.355-000	7
CRE-ITAPURANGA	URUANA	52019926	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ ALVES TOLEDO	ESTADUAL	RUA MANOEL FERREIRA PIRES Nº:712 Bairro:CENTRO Cep:76.335-000	10
CRE-ITAPURANGA	URUANA	52019977	ESCOLA ESTADUAL ORIGENES LEMES DA SILVA	ESTADUAL	AV. JARAGUA Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:76.335-000	4
CRE-ITAPURANGA	URUANA	52020002	COLÉGIO ESTADUAL ZICO MONTEIRO	ESTADUAL	AV BRASIL Nº 1315 Nº:1315 Bairro:CENTRO Cep:76.335-000	9
CRE-ITAPURANGA	URUANA	52020231	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ RIBEIRO MAGALHÃES	ESTADUAL	AV URUANA Nº:49 Bairro:CENTRO Cep:76.338-000	9
CRE-ITAPURANGA	URUANA	52070875	ESCOLA ESTADUAL ESPECIAL APRENDIZES DA ESPERANÇA	ESTADUAL	AV. TOCANTINS Nº:S/N Bairro:VILA BANDEIRANTES Cep:76.335-000	7
CRE-ITUMBIARA	BOM JESUS DE GOIÁS	52057933	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - UNIDADE PASTOR JOSÉ ANTERO RIBEIRO	ESTADUAL	AV. TANCREDO RODRIGUES DA CUNHA Nº:308 Bairro:OLIMPIA Cep:75.570-000	16
CRE-ITUMBIARA	BOM JESUS DE GOIÁS	52057976	COLÉGIO ESTADUAL MOISÉS SANTANA	ESTADUAL	AV. GOIÁS Nº:645 Bairro:CENTRO Cep:75.570-000	11
CRE-ITUMBIARA	BURITI ALEGRE	52058182	COLÉGIO ESTADUAL PADRE NESTOR MARANHÃO ARZOLA	ESTADUAL	PÇ. AGNELO N DE SOUSA Nº:692 Bairro:CALADIA Cep:75.660-000	15
CRE-ITUMBIARA	BURITI ALEGRE	52058204	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ALFREDO NASSER	ESTADUAL	RUA 4 Nº:S/N Bairro:VILA PLANALTO II Cep:75.660-000	8
CRE-ITUMBIARA	CACHOEIRA DOURADA	52058360	COLÉGIO ESTADUAL INÁCIO PINHEIRO PAES LEME	ESTADUAL	AV. GOIÁS Nº:1200 Bairro:CENTRO Cep:75.560-000	11
CRE-ITUMBIARA	ITUMBIARA	52059332	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOM VELOSO	ESTADUAL	RUA RIO VERDE Nº:362 Bairro:CENTRO Cep:75.530-370	16
CRE-ITUMBIARA	ITUMBIARA	52059340	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOUTOR MENEZES JÚNIOR	ESTADUAL	AV WASHINGTON LUIZ Nº:S/N Bairro:AFONSO PENA Cep:75.513-405	20
CRE-ITUMBIARA	ITUMBIARA	52059464	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ADONIRO MARTINS DE ANDRADE	ESTADUAL	RUA.V 7 Nº:76 Bairro:VILA VITORIA II Cep:75.533-550	10
CRE-ITUMBIARA	ITUMBIARA	52059472	COLÉGIO ESTADUAL DAMORES DO AMARAL MEDEIROS	ESTADUAL	RUA ATENAS Nº:S/N Bairro:NS DA SAUDE Cep:75.520-100	7
CRE-ITUMBIARA	ITUMBIARA	52059502	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOUTOR JOSÉ FELICIANO FERREIRA	ESTADUAL	RUA BOA VISTA Nº:240 Bairro:CENTRO Cep:75.503-505	12
CRE-ITUMBIARA	ITUMBIARA	52059545	COLÉGIO ESTADUAL FELIX DE ALMEIDA	ESTADUAL	RUA RIO VERDE Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:75.530-280	10
CRE-ITUMBIARA	ITUMBIARA	52059553	COLÉGIO ESTADUAL GENERAL CUNHA MATTOS	ESTADUAL	RUA JOAO RIBEIRO FILHO Nº:228 Bairro:NOVA VENEZA Cep:75.530-400	6
CRE-ITUMBIARA	ITUMBIARA	52059561	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL HOMERO ORLANDO RIBEIRO	ESTADUAL	RUA 8 Nº:S/N Bairro:VILA VITORIA I Cep:75.533-410	6
CRE-ITUMBIARA	ITUMBIARA	52059588	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ FLÁVIO SOARES	ESTADUAL	R.BENEDITO DE PAULA SILVA Nº:S/N Bairro:VILA MUTIRAO Cep:75.535-821	9
CRE-ITUMBIARA	ITUMBIARA	52059626	COLÉGIO ESTADUAL SEBASTIÃO XAVIER	ESTADUAL	RUA JOSE VARGAS Nº:S/N Bairro:PLANALTO Cep:75.532-290	8
CRE-ITUMBIARA	ITUMBIARA	52088413	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS DE ITUMBIARA - DIONÁRIA ROCHA	ESTADUAL	AV TABELIÃO BARTOLOMEU DIAS DA ROCHA Nº:195 Bairro:Bairro Planalto Cep:75.533-140	39
CRE-JATAI	APARECIDA DO RIO DOCE	52051684	COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOÃO	ESTADUAL	RUA IZENILDA FERREIRA Nº:51 Bairro:CENTRO Cep:75.827-000	5
CRE-JATAI	APORÉ	52051773	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA	ESTADUAL	RUA HELVECIO GOMES DE TOLEDO Nº:325 Bairro:CENTRO Cep:75.825-000	13
CRE-JATAI	CAÇU	52066975	COLÉGIO ESTADUAL DR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	ESTADUAL	RUA VICENTE SOARES Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:75.813-000	8
CRE-JATAI	CHAPADÃO DO CÉU	52052311	COLÉGIO ESTADUAL FRUTO DA TERRA	ESTADUAL	AV ORION QD 04 Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:75.828-000	10

CRE-JATAI	ITAJÁ	52067351	COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	ESTADUAL	RUA JOSE PEDRO FAUSTINO Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:75.815-000	8
CRE-JATAI	ITARUMÃ	52067459	COLÉGIO ESTADUAL COELHO NETO	ESTADUAL	AVENIDA SAO SEBASTIAO Nº: Bairro:CENTRO Cep:75.810-000	12
CRE-JATAI	JATAÍ	52052524	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOÃO ROBERTO MOREIRA	ESTADUAL	RUA JI PCA DAS AMERICAS Nº:S/N Bairro:VILA PARAISO II Cep:75.800-035	12
CRE-JATAI	JATAÍ	52052532	COLÉGIO ESTADUAL MARCONDES DE GODOY	ESTADUAL	RUA RUI BARBOSA Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:75.800-058	6
CRE-JATAI	JATAÍ	52052540	COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS NESTÓRIO RIBEIRO	ESTADUAL	RUA JOSE GEDA Nº:56 Bairro:CENTRO Cep:75.800-048	15
CRE-JATAI	JATAÍ	52052613	COLÉGIO ESTADUAL ALCÂNTARA DE CARVALHO	ESTADUAL	RUA RIO VERDE Nº:287 Bairro:VILA OLAVO Cep:75.801-085	10
CRE-JATAI	JATAÍ	52052621	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL EMÍLIA FERREIRA DE CARVALHO	ESTADUAL	RUA DOM PEDRO II Nº:2111 Bairro:JARDIM RIO CLARO Cep:75.800-038	9
CRE-JATAI	JATAÍ	52052630	COLÉGIO ESTADUAL FREI DOMINGOS	ESTADUAL	Avenida Ribas Marques Nº:S/N Bairro:DOM ABEL Cep:75.806-635	11
CRE-JATAI	JATAÍ	52052656	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ FELICIANO FERREIRA	ESTADUAL	RUA MIRANDA DE CARVALHO Nº:1406 Bairro:CENTRO Cep:75.800-036	9
CRE-JATAI	JATAÍ	52052664	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ MANOEL VILELA	ESTADUAL	RUA JOSE MANOEL VILELA Nº:205 Bairro:CENTRO Cep:75.800-008	6
CRE-JATAI	JATAÍ	52052672	ESCOLA ESTADUAL POLIVALENTE DANTE MOSCONI	ESTADUAL	RUA RIACHUELO N 2090 Nº:2090 Bairro:SAMUEL GRAHAM Cep:75.804-020	15
CRE-JATAI	JATAÍ	52052680	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SERAFIM DE CARVALHO	ESTADUAL	RUA LEOPOLDO DE BULHOES Nº:220 Bairro:VILA SANTA MARIA Cep:75.800-140	10
CRE-JATAI	JATAÍ	52053210	ESCOLA ESTADUAL WASHINGTON BARROS FRANÇA	ESTADUAL	Av Ninfas das Águas Qd 18 Lt 1-6 Nº:150 Bairro:JACUTINGA Cep:75.807-245	16
CRE-JATAI	LAGOA SANTA	52067343	COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO JOSÉ ALVES DE ASSIS	ESTADUAL	RUA HILDEBRANDO GUILHERME STRONGREM Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:75.819-000	8
CRE-JATAI	SERRANÓPOLIS	52055698	COLÉGIO ESTADUAL DOM ABEL	ESTADUAL	AV CEL JOSE INOCENCIO DE LIMA Nº:17 Bairro:CENTRO Cep:75.820-000	13
CRE-JUSSARA	BRITÂNIA	52001954	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO NASSER	ESTADUAL	AV BRASILIA Nº:676 Bairro:CENTRO Cep:76.280-000	9
CRE-JUSSARA	BRITÂNIA	52001989	ESCOLA ESTADUAL GOVERNADOR HENRIQUE SANTILLO	ESTADUAL	RUA VEREADOR EDSON ANTUNES PEREIRA Nº:508 Bairro:CENTRO Cep:76.280-000	5
CRE-JUSSARA	FAZENDA NOVA	52026809	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	ESTADUAL	AV. GOIAS Nº:110 Bairro:CENTRO Cep:76.220-000	8
CRE-JUSSARA	FAZENDA NOVA	52026841	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO NASSER	ESTADUAL	Av. Goiás Nº:834 Bairro:CENTRO Cep:76.220-000	6
CRE-JUSSARA	FAZENDA NOVA	52027040	COLÉGIO ESTADUAL BACILÂNDIA	ESTADUAL	RUA 1 ESQ C/ AV. CAETANO DE BRITO Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:76.222-000	5
CRE-JUSSARA	ITAPIRAPUÃ	52003442	COLÉGIO ESTADUAL ILIDIA MARIA PERILLO CAIADO	ESTADUAL	AV TANCREDO NEVES Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:76.290-000	10
CRE-JUSSARA	ITAPIRAPUÃ	52003752	COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL RIBAS JÚNIOR	ESTADUAL	AV JK Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:76.293-000	6
CRE-JUSSARA	JUSSARA	52003787	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOM BOSCO	ESTADUAL	RUA ALMIRANTE BARROSO Nº:S/N Bairro:SÃO FRANCISCO Cep:76.270-000	17
CRE-JUSSARA	JUSSARA	52003817	ESCOLA ESTADUAL GERCINA BORGES TEIXEIRA	ESTADUAL	Rua Tupy, esquina com avenida Almirante Saldanha Nº:S N Bairro:MARAJOARA Cep:76.270-000	5
CRE-JUSSARA	JUSSARA	52003825	ESCOLA ESTADUAL GUARIROBA	ESTADUAL	POV. SAO SEBASTIAO DO RIO CLARO Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:76.270-000	4
CRE-JUSSARA	JUSSARA	52003833	COLÉGIO ESTADUAL JANDIRA PONCIANO DOS PASSOS	ESTADUAL	AV DALVO GARCIA DOS SANTOS Nº:203 Bairro:CENTRO Cep:76.270-000	8
CRE-JUSSARA	JUSSARA	52003850	CEPMG UNIDADE MARIA TEREZA GARCIA NETA BENTO	ESTADUAL	RUA JOSIAS TEIXEIRA LOBO Nº:S/N Bairro:MORADA NOVA Cep:76.270-000	13
CRE-JUSSARA	JUSSARA	52003868	COLÉGIO ESTADUAL MAL RONDON	ESTADUAL	RUA 02 QD 8 LT 04/06 Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:76.270-000	5
CRE-JUSSARA	MATRINCHÃ	52004260	COLÉGIO ESTADUAL ALCIDES RAMOS JUBE	ESTADUAL	R. OLINDA Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:76.730-000	6
CRE-JUSSARA	MATRINCHÃ	52004279	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ARTHUR DA COSTA E SILVA	ESTADUAL	AV. JOÃO ARTIAGA Nº: 812 Bairro:CENTRO Cep:76.730-000	11
CRE-JUSSARA	MONTES CLAROS DE GOIÁS	52005500	COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO MODESTO DA SILVA	ESTADUAL	AV. TOCANTINS Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:76.255-000	12
CRE-JUSSARA	NOVO BRASIL	52027996	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO NASSER	ESTADUAL	AV ALFREDO NASSER Nº: Bairro:CENTRO Cep:76.285-000	7
CRE-JUSSARA	NOVO BRASIL	52028020	COLÉGIO ESTADUAL IRACEMA TELES DE OLIVEIRA	ESTADUAL	PRAÇA CULTURAL Nº:15 Bairro:CENTRO Cep:76.285-000	3
CRE-JUSSARA	SANTA FÉ DE GOIÁS	52004414	COLÉGIO ESTADUAL GABRIEL JOSÉ DE MOURA	ESTADUAL	RUA SAO PEDRO Nº:07 Bairro:CENTRO Cep:76.265-000	12
CRE-LUZIÂNIA	CRISTALINA	52045595	COLÉGIO ESTADUAL OLGA AGUIAR MOHN	ESTADUAL	RUA 7 DE SETEMBRO Nº:1805 Bairro:CENTRO Cep:73.850-000	22
CRE-LUZIÂNIA	CRISTALINA	52045617	COLÉGIO ESTADUAL ADELVINA FLORES RIBEIRO	ESTADUAL	Rua Meier c/ Av. Botafogo Nº: S/N Bairro:RIO DE JANEIRO Cep:73.850-000	12
CRE-LUZIÂNIA	CRISTALINA	52045633	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL AURORA ATTÍE	ESTADUAL	RUA GETULIO VARGAS Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:73.850-000	10
CRE-LUZIÂNIA	CRISTALINA	52045641	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE GOIÁS BRASIL	ESTADUAL	RUA JOAO GOMES GONCALVES Nº:451 Bairro:DNER Cep:73.850-000	6
CRE-LUZIÂNIA	CRISTALINA	52082202	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ZULCA PEIXOTO DE PAIVA	ESTADUAL	R CARAJAS Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:73.850-000	14
CRE-LUZIÂNIA	CRISTALINA	52092143	COLÉGIO ESTADUAL CAMPOS LINDOS	ESTADUAL	Rua 07 C/ R.08, Gleba D, Nº: Bairro:MARAJÓ Cep:73.850-000	12
CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	52047210	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ANTÔNIO VALDIR RORIZ	ESTADUAL	RUA MUNICIPAL Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:72.800-450	13
CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	52047270	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ANTÔNIO MARÇO DE ARAUJO	ESTADUAL	RUA SANTIAGO DANTAS Nº: Bairro:PQ. ESTRELA DALVA Cep:72.820-090	16
CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	52047318	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA PEREIRA VASCONCELOS	ESTADUAL	RUA 92 QD 256 LOTE A Nº:SN Bairro:PQ. ESTRELA DALVA IX Cep:72.853-256	18
CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	52047431	COLÉGIO ESTADUAL ALCEU DE ARAUJO RORIZ	ESTADUAL	RUA DR JOAO TEIXEIRA Nº: Bairro:CENTRO Cep:72.800-440	10
CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	52047458	COLÉGIO ESTADUAL CONEGO RAMIRO	ESTADUAL	RUA JOAO BRAZ Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:72.800-080	6
CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	52047474	COLÉGIO ESTADUAL EPAMINONDAS RORIZ	ESTADUAL	RUA CEL ANTONIO CARNEIRO Nº:321 Bairro:CENTRO Cep:72.800-200	9

CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	52047482	COLÉGIO ESTADUAL ILIDIO DE SOUZA LEMOS	ESTADUAL	DISTRITO DE MANIRATUBA Nº: Bairro:Maniratuba Cep:72.800-370	8
CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	52047504	COLÉGIO ESTADUAL PADRE DÁRIO DE ROMEDIS	ESTADUAL	AVENIDA DOUTOR NEILOR ROLIM Nº: Bairro:PQ ALVORADA I Cep:72.836-330	8
CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	52047512	COLÉGIO ESTADUAL POSTO IPÊ	ESTADUAL	RUA CEARÁ QD.10 LT.12 Nº:S/N Bairro:JARDIM JOCKEY CLUBE Cep:72.850-750	14
CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	52047520	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSUÉ MEIRELES	ESTADUAL	PRACA EVANGELINO MEIRELES Nº:234 Bairro:CENTRO Cep:72.800-680	9
CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	52047539	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ CARNEIRO FILHO	ESTADUAL	RUA 41 QUADRA 136 LOTES 13/14/15 Nº:S/N Bairro:SOL NASCENTE Cep:72.809-220	18
CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	52047547	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA LOURDES DE OLIVEIRA SAMPAIO	ESTADUAL	Avenida Miguel Reale, quadra 71,Ltes 03 a 09 e 18 a 24. Nº:SN Bairro:PQ.ESTRELA DALVA Cep:72.804-190	23
CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	52048730	COLÉGIO ESTADUAL MINGONE	ESTADUAL	RUA 9 Nº:S/N Bairro:PQ. MINGONE I Cep:72.855-031	7
CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	52069095	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA HELENA LUZIA RODRIGUES DE QUEIROZ	ESTADUAL	RUA 5 Nº: Bairro:JD PLANALTO Cep:72.851-633	7
CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	52069109	COLÉGIO ESTADUAL MARIA LUIZA DA SILVA	ESTADUAL	RUA 7 QD. 39 LT 10/12 Nº: Bairro:PARQUE SANTA FE Cep:72.834-160	7
CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	52073513	COLÉGIO ESTADUAL VALDERI SANTOS (MIMI)	ESTADUAL	GO 010 KM 48 Nº:S/N Bairro:SETOR RURAL Cep:72.800-970	7
CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	52076822	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL FRANCISCO MACHADO DE ARAUJO	ESTADUAL	ALAMEDA SANTA MARIA Nº:S/N Bairro:SETOR AEROPORTO Cep:72.801-020	10
CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	52076830	COLÉGIO ESTADUAL VASCO DOS REIS GONÇALVES	ESTADUAL	RUA SENADOR PINHEIRO MACHADO Q 22 Nº:SN Bairro:JARDIM DO INGA Cep:72.850-170	11
CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	52076849	COLÉGIO ESTADUAL NAIR TIECHER	ESTADUAL	FAZENDA ARARAS SALTO VERDE Nº:S/N Bairro:ZONA RURAL Cep:72.800-010	6
CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	52076857	COLÉGIO ESTADUAL OSFAYA	ESTADUAL	AREA ESP ALAMEDA OSFAYA Nº: Bairro:CIDADE OSFAYA Cep:72.850-040	11
CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	52079023	COLÉGIO ESTADUAL PADRE JOSÉ BAZZON	ESTADUAL	AV SARA KUBSTCHEK Nº:S/Nº Bairro:SETOR NORTE SERRINHA Cep:72.815-450	6
CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	52082458	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ESTER DA CUNHA PERES	ESTADUAL	5ª AVENIDA QD 56 AREA ESPECIAL Nº:S/N Bairro:VILA GUARA Cep:72.835-340	11
CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	52082474	COLÉGIO ESTADUAL CORAÇÃO DE MARIA	ESTADUAL	AV LUCENA RORIZ QD 256 LT 13/15 Nº: Bairro:JARDIM DO INGA Cep:72.850-010	13
CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	52088731	ESCOLA ESTADUAL CÍVICO - MILITAR MARIA D'ABADIA GOMES MEIRELES SHIONOHARA	ESTADUAL	Av Brasília , Qdra C-06, Lte 02 Nº:SN Bairro:JARDIM INGA Cep:72.855-526	12
CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	52092186	COLÉGIO ESTADUAL DONA TORINHA	ESTADUAL	RUA ABILIO RODRIGUES, QD. 57 LTS. 19/20 Nº: Bairro:Diogo Machado de Araújo Cep:72.810-190	7
CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	52103099	COLÉGIO ESTADUAL DELFINO OCLÉCIO MACHADO	ESTADUAL	RUA BOTUCATU, AV. GOVERNADOR JOSÉ FELICIANO FERREIRA Nº:02 Bairro:JARDIM INGA Cep:72.850-310	12
CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	52103102	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL HÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ	ESTADUAL	ÁREA ESPECIAL AVENIDA 06, QUADRA 171 Nº:s/n Bairro:JARDIM INGA Cep:72.859-171	13
CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	52103110	CENTRO DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL OSVALDO DA COSTA MEIRELES	ESTADUAL	RUA PIRENÓPOLIS FRENTE A, QUADRA 60 Nº:S/N Bairro:SAO CAETANO Cep:72.805-360	12
CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	52104095	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS- ELY DA SILVA BRAZ - LUZIÂNIA	ESTADUAL	RUA LUIZ JARDIM Nº:S/N Bairro:JARDIM BRASÍLIA SUL Cep:72.830-250	12
CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	52116409	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARIA ABADIA SALOMÃO	ESTADUAL	RUA JK QD. 1 LT. 24 SETOR KENNEDY Nº:S/N Bairro:ROSARIO Cep:72.810-600	12
CRE-MINAÇU	CAMPINAÇU	52006093	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CALUMÉRIO RODRIGUES GALVÃO	ESTADUAL	RUA 5 Nº: Bairro:CENTRO Cep:76.440-000	9
CRE-MINAÇU	COLINAS DO SUL	52013421	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS	ESTADUAL	POV VILA BORBA Nº: Bairro:VILA BORBA Cep:73.740-000	8
CRE-MINAÇU	COLINAS DO SUL	52013430	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOAQUIM TOMAZ FERREIRA DA SILVA	ESTADUAL	RUA DOS COLONIZADORES Nº:7 Bairro:CENTRO Cep:73.740-000	12
CRE-MINAÇU	MINAÇU	52007650	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ANTÔNIO ALBINO FERREIRA	ESTADUAL	AV GOIAS Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:76.450-000	18
CRE-MINAÇU	MINAÇU	52007669	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM THOMÉ DE ALMEIDA	ESTADUAL	AV. PIAUI ESQ. C/RUA 8 Nº: Bairro:CENTRO Cep:76.450-000	12
CRE-MINAÇU	MINAÇU	52007707	ESCOLA ESTADUAL BIJAMIN TAVARES DA SILVA	ESTADUAL	RUA 6 Nº:S/N Bairro:MINACU NORTE Cep:76.450-000	9
CRE-MINAÇU	MINAÇU	52007715	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MINISTRO SANTIAGO DANTAS	ESTADUAL	RUA DO FOSFATO Nº: Bairro:SETOR MARAJOARA Cep:76.450-000	13
CRE-MINAÇU	MINAÇU	52008312	COLÉGIO ESTADUAL SANTO ANTONIO DE CANA BRAVA	ESTADUAL	RUA SANTO ANTÔNIO, QUADRA 04 Nº:S/N Bairro:CANA BRAVA Cep:76.450-000	10
CRE-MINAÇU	MINAÇU	52103552	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA ALDEIA AVÁ-CANOEIRO	ESTADUAL	Próximo a 132 Nº: Bairro:CENTRO Cep:76.450-000	2
CRE-MINEIROS	MINEIROS	52053377	COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO JOSÉ ALVES DE ASSIS	ESTADUAL	RUA 15 Nº:78 Bairro:CENTRO Cep:75.830-122	13
CRE-MINEIROS	MINEIROS	52053385	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL POLIVALENTE ANTÔNIO CARLOS PANIAGO	ESTADUAL	RUA 6 A Nº: Bairro:MARTINS Cep:75.832-028	15
CRE-MINEIROS	MINEIROS	52053423	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO CARRIJO DE SOUZA	ESTADUAL	AVENIDA 9 Nº: Bairro:SETOR SANTA ISABEL Cep:75.833-010	8

CRE-MINEIROS	MINEIROS	52053431	ESCOLA ESTADUAL ARQUILINO ALVES DE BRITO	ESTADUAL	RUA 15, Qd. 08, Lt. 01 Nº:SN Bairro:CENTRO Cep:75.830-122	7
CRE-MINEIROS	MINEIROS	52053458	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CORONEL CARRIJO	ESTADUAL	RUA DEZESESSE Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:75.830-010	9
CRE-MINEIROS	MINEIROS	52053466	COLÉGIO ESTADUAL DONA TONICA	ESTADUAL	RUA 3 Nº: Bairro:SETOR OESTE Cep:75.830-227	8
CRE-MINEIROS	MINEIROS	52069168	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ALICE PEREIRA ALVES	ESTADUAL	Rua Dezesete Nº:S/N Bairro:MANOEL ABRAO Cep:75.836-012	17
CRE-MINEIROS	MINEIROS	52076261	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOM ERIC JAMES DEITCHMAN	ESTADUAL	RUA PEROBEIRAS, QD 03 Nº:S/N Bairro:NOVA REPUBLICA Cep:75.836-624	10
CRE-MINEIROS	MINEIROS	52097528	COLÉGIO ESTADUAL HELENA OLIVEIRA PANIAGO	ESTADUAL	AVENIDA INO REZENDE, AVENIDA A E RUA 11 Nº:S/N Bairro:SETOR ALCIRA DE REZENDE Cep:75.834-381	12
CRE-MINEIROS	PEROLÂNDIA	52054063	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DUTRA DE OLIVEIRA	ESTADUAL	RUA JOSE ALVES VILELA Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:75.823-000	7
CRE-MINEIROS	PORTELÂNDIA	52054101	COLÉGIO ESTADUAL MANOEL COSTA LIMA	ESTADUAL	RUA MATO GROSSO Nº: Bairro:CENTRO Cep:75.843-000	15
CRE-MINEIROS	SANTA RITA DO ARAGUAIA	52055582	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO NASSER	ESTADUAL	AV ARAGUAIA Nº:972 Bairro:CENTRO Cep:75.840-000	11
CRE-MINEIROS	SANTA RITA DO ARAGUAIA	52055590	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL IVO DE MORAES CAJANGO	ESTADUAL	RUA 22 Nº:715 Bairro:VILA NOVA Cep:75.840-000	6
CRE-MORRINHOS	ÁGUA LIMPA	52057801	COLÉGIO ESTADUAL BERNARDINO GUIMARÃES	ESTADUAL	RUA DO COMERCIO Nº:S/N Bairro:VILA JOSE A. RABELO Cep:75.665-000	8
CRE-MORRINHOS	CALDAS NOVAS	52058484	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CALDAS NOVAS	ESTADUAL	RUA VICTOR DE OZEDA ALA Nº:S/N Bairro:OLEGARIO PINTO Cep:75.690-000	10
CRE-MORRINHOS	CALDAS NOVAS	52058492	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOM PEDRO II	ESTADUAL	RUA CIRO PALMENSRTON Nº:660 Bairro:SETOR OESTE Cep:75.690-000	13
CRE-MORRINHOS	CALDAS NOVAS	52058522	ESCOLA ESTADUAL CORONEL BENTO DE GODOY	ESTADUAL	RUA ANTONIO I. DE OLIVEIRA Nº:386 Bairro:CENTRO Cep:75.690-000	8
CRE-MORRINHOS	CALDAS NOVAS	52058530	ESCOLA ESTADUAL CALDAS NOVAS	ESTADUAL	RUA PEDRO BRANCO DE SOUSA Nº:306 Bairro:CENTRO Cep:75.690-000	11
CRE-MORRINHOS	CALDAS NOVAS	52058549	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA	ESTADUAL	RUA 30 Nº:S/N Bairro:ESTANCIA ITAICI Cep:75.690-000	13
CRE-MORRINHOS	CALDAS NOVAS	52058557	ESCOLA ESTADUAL OSMUNDO GONZAGA FILHO	ESTADUAL	RUA T Nº:480 Bairro:NOVA VILA Cep:75.690-000	16
CRE-MORRINHOS	CALDAS NOVAS	52071863	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS DE CALDAS NOVAS - NIVU DAS NEVES	ESTADUAL	AV BRASILIA QD 54 Nº: Bairro:SAO JOSE Cep:75.690-000	20
CRE-MORRINHOS	CALDAS NOVAS	52075311	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FILOSTRO MACHADO CARNEIRO	ESTADUAL	RUA 13 QD 23 LT 25 Nº:SN Bairro:ESTANCIA ITAICI Cep:75.686-009	16
CRE-MORRINHOS	CALDAS NOVAS	52102220	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DELCIDES FERREIRA DE MORAIS	ESTADUAL	RUA 6 Nº:S/N Bairro:SETOR CALDAS DO OESTE Cep:75.690-000	14
CRE-MORRINHOS	EDEALINA	52056260	COLÉGIO ESTADUAL OLIMPIO SILVA	ESTADUAL	RUA 10 Nº:4 Bairro:CENTRO Cep:75.945-000	4
CRE-MORRINHOS	MARZAGÃO	52060039	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL RAULINA DA FONSECA PASCOAL	ESTADUAL	RUA 7 DE SETEMBRO Nº:SN Bairro:CENTRO Cep:75.670-000	4
CRE-MORRINHOS	MORRINHOS	52060071	COLÉGIO ESTADUAL CORONEL PEDRO NUNES	ESTADUAL	AV COUTO MAGALHAES Nº:519 Bairro:CENTRO Cep:75.650-000	15
CRE-MORRINHOS	MORRINHOS	52060098	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS DE MORRINHOS - XAVIER DE ALMEIDA	ESTADUAL	AV JOSE NASCIMENTO Nº:S/N Bairro:SETOR OESTE Cep:75.650-000	16
CRE-MORRINHOS	MORRINHOS	52060128	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ALFREDO NASSER	ESTADUAL	RUA PREF MANOEL LEMOS MENDONÇA Nº: Bairro:SETOR OESTE Cep:75.650-000	6
CRE-MORRINHOS	MORRINHOS	52060144	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOUTORA GERTRUDES LUTZ	ESTADUAL	RUA 14 Nº:695 Bairro:JARDIM AMERICA Cep:75.650-000	5
CRE-MORRINHOS	MORRINHOS	52060160	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARIQUITA COSTA	ESTADUAL	RUA 01 Nº:29 Bairro:MORRO DA SAUDADE Cep:75.650-000	10
CRE-MORRINHOS	MORRINHOS	52060209	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SILVIO GOMES DE MELO FILHO	ESTADUAL	RUA 10 Nº:S/N Bairro:V.SANTOS DUMONT Cep:75.650-000	11
CRE-MORRINHOS	MORRINHOS	52069206	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SYLVIO DE MELLO	ESTADUAL	RUA PIAUI Nº:386 Bairro:CENTRO Cep:75.650-000	13
CRE-MORRINHOS	PONTALINA	52061302	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JERÔNIMO PEREIRA MAIA	ESTADUAL	AV BAHIA Nº:515 Bairro:SETOR DERGO Cep:75.620-000	8
CRE-MORRINHOS	PONTALINA	52061310	COLÉGIO ESTADUAL SANTA RITA DE CASSIA	ESTADUAL	RUA DOMINGOS DA SILVA NOLASCO Nº:240 Bairro:CENTRO Cep:75.620-000	11
CRE-MORRINHOS	RIO QUENTE	52061663	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ÁGUA QUENTE	ESTADUAL	AVENIDA JOSÉ DIAS GUIMARÃES Nº:428 Bairro:CENTRO Cep:75.695-000	8
CRE-NOVO GAMA	CIDADE OCIDENTAL	52044297	COLÉGIO ESTADUAL OCIDENTAL	ESTADUAL	SQ 15 AREA ESPECIAL Nº:10 Bairro:CENTRO Cep:72.880-572	23
CRE-NOVO GAMA	CIDADE OCIDENTAL	52044360	COLÉGIO ESTADUAL JORGE AMADO	ESTADUAL	SUPER QDA 10 AREA ESPECIAL Nº: Bairro:CIDADE OCIDENTAL Cep:72.880-458	10
CRE-NOVO GAMA	CIDADE OCIDENTAL	52073572	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DIVINA OLÍMPIO MIRANDA	ESTADUAL	SQ 2 QD 1 Nº:S/N Bairro:PQ NOVA FRIBURGO Cep:72.887-003	10
CRE-NOVO GAMA	CIDADE OCIDENTAL	52103048	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ ABÍLIO	ESTADUAL	Quadra 42 Lotes K,L,M e N Nº: Bairro:ABC Cep:72.899-000	15
CRE-NOVO GAMA	CIDADE OCIDENTAL	52103897	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PEDRO MOURÃO	ESTADUAL	RUA GABRIEL NASCENTE, ÁREA ESPECIAL 2, QD. 05, LT. ÁREA 2. Nº:S/N Bairro:MANSOES SULESTE Cep:72.887-800	12
CRE-NOVO GAMA	CIDADE OCIDENTAL	52103900	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARIA DE JESUS ALVES	ESTADUAL	RUA 14, ESQUINA COM RUA 7 E RUA 9, QD. 05 Nº:S/N Bairro:PQ NOVA FRIBURGO Cep:72.887-000	12
CRE-NOVO GAMA	NOVO GAMA	52047172	CAIC NOVO GAMA	ESTADUAL	AREA ESPECIAL QUADRA 579 Nº:S/ Bairro:NOVO GAMA Cep:72.860-542	22
CRE-NOVO GAMA	NOVO GAMA	52047202	COLÉGIO ESTADUAL NOVO GAMA	ESTADUAL	AVENIDA PERIMETRAL 1 HI Nº:S/N Bairro:CENTRAL Cep:72.860-145	16

CRE-NOVO GAMA	NOVO GAMA	52047490	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ANTÔNIA CHAVES DAS DORES - DONA NICA	ESTADUAL	AVENIDA PERIMETRAL 1 HI, Nº:S/N Bairro:NOVO GAMA Cep:72.860-001	17
CRE-NOVO GAMA	NOVO GAMA	52047555	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR BENEDITO VIEIRA DE SÁ	ESTADUAL	AREA SS-1 Nº: Bairro:JD LAGO AZUL Cep:72.865-131	15
CRE-NOVO GAMA	NOVO GAMA	52075478	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL HERBERT DE SOUZA	ESTADUAL	R.08 QD.05 Nº:S/N Bairro:JD TROPICAL LAGO AZUL Cep:72.865-305	12
CRE-NOVO GAMA	NOVO GAMA	52092127	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	ESTADUAL	AV. SEBASTIÃO VARGAS FILHO QD 08 Nº:S/N Bairro:VALE DO PEDREGAL Cep:72.860-785	15
CRE-NOVO GAMA	NOVO GAMA	52092135	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS JOSÉ DE ALENCAR - NOVO GAMA	ESTADUAL	QD 22 RUA VOVO PRIMO C/ LUNA VARGAS Nº:S/N Bairro:LUNABEL III Cep:72.862-322	16
CRE-NOVO GAMA	NOVO GAMA	52103439	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MONT SERRAT	ESTADUAL	RUA 03, QUADRA 14 Nº:S/N Bairro:NOVO GAMA Cep:72.863-303	12
CRE-NOVO GAMA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	52047229	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL VALPARAÍSO	ESTADUAL	PRACA CENTRAL Nº: Bairro:VALPARAISO I Cep:72.876-030	19
CRE-NOVO GAMA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	52047288	COLÉGIO ESTADUAL ALMIRANTE TAMANDARÉ	ESTADUAL	ENTRE QUADRAS 41 43 AREA ESPECIAL Nº:S/N Bairro:VALPARAIZO I ETAPA B Cep:72.876-130	10
CRE-NOVO GAMA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	52047300	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DESEMBARGADOR DILERMANDO MEIRELES	ESTADUAL	QD.1/5 ETAPA C Nº:S/N Bairro:VALPARAIZO I Cep:72.876-970	11
CRE-NOVO GAMA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	52048535	COLÉGIO ESTADUAL CÉU AZUL	ESTADUAL	AREA ESPECIAL Nº:S/N Bairro:JARDIM CEU AZUL Cep:72.871-085	17
CRE-NOVO GAMA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	52048748	COLÉGIO ESTADUAL JARDIM ORIENTE	ESTADUAL	AREA ESPECIAL Nº:S/N Bairro:JD. ORIENTE Cep:72.870-209	19
CRE-NOVO GAMA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	52086143	COLÉGIO ESTADUAL GILDETE BARRETO DE LIMA	ESTADUAL	QD 31 ÁREA ESPECIAL Nº:S/N Bairro:IPANEMA Cep:72.870-131	8
CRE-NOVO GAMA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	52086151	COLÉGIO ESTADUAL SANTA EDWIRGES	ESTADUAL	AVENIDA COMERCIAL NORTE AREA ESPECIAL Nº:S/N Bairro:CIDADE JARDINS Cep:72.878-442	9
CRE-NOVO GAMA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	52086160	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARAJÓ	ESTADUAL	AVENIDA BRASIL, ESQ. C/ RUA 02 E RUA 03, Nº: Bairro:PARQUE MARAJÓ Cep:72.874-274	12
CRE-NOVO GAMA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	52088812	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS FERNANDO PESSOA	ESTADUAL	RUA JK 59PRAIA DOS AMORES - II ETAPA Nº:04 Bairro:JARDIM CEU AZUL Cep:72.871-509	18
CRE-NOVO GAMA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	52103064	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CRUZEIRO DO SUL	ESTADUAL	RUA 18 C/ AVENIDA CENTRAL Nº:S/N Bairro:CRUZEIRO DO SUL Cep:72.870-642	12
CRE-NOVO GAMA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	52115801	COLÉGIO ESTADUAL PACAEMBU	ESTADUAL	ÁREA ESPECIAL QRA 124/129 Nº:S/Nº Bairro:PACAEMBU Cep:72.872-372	11
CRE-PALMEIRAS	CEZARINA	52056163	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA APRESENTAÇÃO	ESTADUAL	PRACA JOAO XXIII Nº:185 Bairro:VILA CALANDIA Cep:76.195-000	10
CRE-PALMEIRAS	CEZARINA	52056171	ESCOLA ESTADUAL MARIA DO CARMO FRANCO	ESTADUAL	RUA DO COMÉRCIO Nº:02 Bairro:CENTRO Cep:76.195-000	6
CRE-PALMEIRAS	EDÉIA	52056333	COLÉGIO ESTADUAL GLACY KELLE DE SOUSA	ESTADUAL	RUA TEIXEIRA DE FREITAS Nº: Bairro:CENTRO Cep:75.940-000	10
CRE-PALMEIRAS	EDÉIA	52056368	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ DE FARIA	ESTADUAL	PRACA OTAVIO PIRES MARTINS Nº:684 Bairro:CENTRO Cep:75.940-000	9
CRE-PALMEIRAS	INDIARA	52056465	COLÉGIO ESTADUAL DE INDIARA	ESTADUAL	AV DA PRATA Nº: Bairro:CENTRO Cep:75.955-000	11
CRE-PALMEIRAS	INDIARA	52056503	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL VALERIANO DE BARROS	ESTADUAL	AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Nº:119 Bairro:CENTRO Cep:75.955-000	6
CRE-PALMEIRAS	JANDAIA	52056635	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE FARIAS CAMPOS SOBRINHO	ESTADUAL	RUA JOSE DE FARIAS CAMPOS Nº:117 Bairro:CENTRO Cep:75.950-000	8
CRE-PALMEIRAS	NAZÁRIO	52029620	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR EDMIR POVOA LEMES	ESTADUAL	AV DR GERALDO NEY Nº: Bairro:CENTRO Cep:76.180-000	11
CRE-PALMEIRAS	NAZÁRIO	52029654	COLÉGIO ESTADUAL MAJOR GETULINO ARTIAGA	ESTADUAL	RODOVIA GO 060 KM 50 Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:76.180-000	4
CRE-PALMEIRAS	PALMEIRAS DE GOIÁS	52056767	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BARÃO DO RIO BRANCO	ESTADUAL	RUA ABEL COIMBRA Nº: Bairro:CENTRO Cep:76.190-000	7
CRE-PALMEIRAS	PALMEIRAS DE GOIÁS	52056791	ESCOLA ESTADUAL LOURIVAL BUENO DE OLIVEIRA	ESTADUAL	AV PARAUNA Nº:SN Bairro:CASTELO BRANCO Cep:76.190-000	10
CRE-PALMEIRAS	PALMEIRAS DE GOIÁS	52057216	COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE DE PALMEIRAS DE GOIÁS	ESTADUAL	AV SEIS DE JULHO Nº:102 Bairro:CENTRO/GOIANINHA Cep:76.190-000	12
CRE-PALMEIRAS	PALMEIRAS DE GOIÁS	52099903	COLÉGIO ESTADUAL DA POLICIA MILITAR DE GOIÁS - PALMEIRAS DE GOIÁS - CABO PM EDMILSON DE SOUSA LEMES	ESTADUAL	RUA SÃO JOÃO Nº:S/N Bairro:SAO JOAO Cep:76.190-000	14
CRE-PALMEIRAS	PALMINÓPOLIS	52057259	COLÉGIO ESTADUAL DESOR HAMILTON BARROS VELASCO	ESTADUAL	RUA DEP ANTONIO Q BARRETO Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:75.990-000	8
CRE-PALMEIRAS	PARAÚNA	52057330	COLÉGIO ESTADUAL OTAVIANO DE MORAES	ESTADUAL	AV FELIPE TIAGO GOMES Nº: Bairro:CENTRO Cep:75.980-000	13
CRE-PALMEIRAS	PARAÚNA	52057364	ESCOLA ESTADUAL MARIA SILVA	ESTADUAL	RUA 08 ESQUINA C/ 16 Q 27 Nº: Bairro:SETOR PONTE DE PEDRA Cep:75.980-000	8
CRE-PALMEIRAS	VARJÃO	52057690	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ CIPRIANO	ESTADUAL	RUA JOAQUIM PIRES DE OLIVEIRA Nº: Bairro:CENTRO Cep:75.355-000	9
CRE-PIRACANJUBA	BELA VISTA DE GOIÁS	52032191	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PEDRO VIEIRA JANUÁRIO	ESTADUAL	AV SENADOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Nº:725 Bairro:CENTRO Cep:75.240-000	14
CRE-PIRACANJUBA	BELA VISTA DE GOIÁS	52032213	COLÉGIO ESTADUAL AGNELO RIBEIRO	ESTADUAL	RUA DUQUE DE CAXIAS Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:75.240-000	6
CRE-PIRACANJUBA	BELA VISTA DE GOIÁS	52032221	COLÉGIO ESTADUAL DONA HORMEZINDA MARIA CARNEIRO	ESTADUAL	PRACA GETULIO VARGAS Nº: Bairro:CENTRO Cep:75.240-000	8
CRE-PIRACANJUBA	BELA VISTA DE GOIÁS	52032230	ESCOLA ESTADUAL DRº BELÉM	ESTADUAL	AV SENADOR PEDRO LUDOVICO Nº: Bairro:CENTRO Cep:75.240-000	14
CRE-PIRACANJUBA	BELA VISTA DE GOIÁS	52032248	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ PONTES DE OLIVEIRA	ESTADUAL	RUA 2 QD24 Nº: Bairro:SAO JORGE Cep:75.240-000	8
CRE-PIRACANJUBA	BELA VISTA DE GOIÁS	52032256	ESCOLA ESTADUAL PEDRO ALVES FERREIRA	ESTADUAL	RUA DA CONSOLAÇÃO Nº:S/N Bairro:SANTA CRUZ Cep:75.240-000	7
CRE-PIRACANJUBA	CRISTIANÓPOLIS	52061736	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ PEREIRA FAUSTINO	ESTADUAL	RUA JOSE P FAUSTINO Nº:456 Bairro:CENTRO Cep:75.230-000	7

CRE-PIRACANJUBA	CROMÍNIA	52058778	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ANTÔNIO MESTRE	ESTADUAL	AV OSVALDO CRUZ Nº:990 Bairro:CENTRO Cep:75.635-000	12
CRE-PIRACANJUBA	MAIRIPOTABA	52060004	COLÉGIO ESTADUAL ANGELO URZEDA	ESTADUAL	RUA ANTONIO SILVA Nº:211 Bairro:CENTRO Cep:75.630-000	7
CRE-PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	52060985	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL LEO LYNCE	ESTADUAL	AVENIDA ANTONIO BATISTA ARANTES Nº:720 Bairro:SETOR NORTE Cep:75.640-000	7
CRE-PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	52060993	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL RUY BRASIL CAVALCANTE	ESTADUAL	PRACA DIMAS COSTA Nº:413 Bairro:CENTRO Cep:75.640-000	14
CRE-PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	52061035	ESCOLA ESTADUAL DOM EMMANUEL GOMES DE OLIVEIRA	ESTADUAL	RUA GOIANIA Nº:381 Bairro:SETOR FERNANDES Cep:75.640-000	9
CRE-PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	52061051	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ FELICIANO FERREIRA	ESTADUAL	RUA 15 Nº: Bairro:SETOR POUSO ALTO Cep:75.640-000	11
CRE-PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	52061108	ESCOLA ESTADUAL DONA CLOTILDE COSTA	ESTADUAL	POVOADO ROCHEDO Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:75.640-000	6
CRE-PIRACANJUBA	PROFESSOR JAMIL	52061612	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR JAMIL SÁFADY	ESTADUAL	RUA BENEDITA JULIANA MACHADO Nº:S/N Bairro:BOA NOVA Cep:75.645-000	8
CRE-PIRACANJUBA	PROFESSOR JAMIL	52061620	ESCOLA ESTADUAL BOA NOVA	ESTADUAL	RUA JULIA CARLOS DE SOUZA Nº: Bairro:BOA NOVA Cep:75.645-000	6
CRE-PIRANHAS	ARAGARÇAS	52004562	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE ARAGARÇAS	ESTADUAL	AVENIDA GETULIO VARGAS Nº:826 Bairro:CENTRO ADMINISTRATIV Cep:76.240-000	11
CRE-PIRANHAS	ARAGARÇAS	52004570	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ARAGARÇAS	ESTADUAL	AV GETÚLIO VARGAS Nº:502 Bairro:CENTRO ADMINISTRATIV Cep:76.240-000	4
CRE-PIRANHAS	ARAGARÇAS	52004589	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOUTOR RUBENS C DE AGUIRRE	ESTADUAL	AV GETULIO VARGAS Nº:455 Nº:455 Bairro:SETOR AEROPORTO Cep:76.240-000	10
CRE-PIRANHAS	ARAGARÇAS	52004627	ESCOLA ESTADUAL LUIZ DIAS PAES LEME	ESTADUAL	R LEO PAULO DOS SANTOS Nº:180 Bairro:SETOR NOVA ESPERANCA Cep:76.240-000	5
CRE-PIRANHAS	ARAGARÇAS	52004643	COLÉGIO ESTADUAL MELQUIADES VICTOR DE OLIVEIRA	ESTADUAL	AV MINISTRO JOAO ALBERTO Nº:2096 Bairro:BELA VISTA Cep:76.240-000	8
CRE-PIRANHAS	ARENÓPOLIS	52004805	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO NASSER	ESTADUAL	AV LEONIDIO DE CASTRO E SILVA Nº: Bairro:CENTRO Cep:76.235-000	7
CRE-PIRANHAS	BALIZA	52004910	COLÉGIO ESTADUAL DONA DOQUINHA	ESTADUAL	RUA SAO SEBASTIAO Nº:650 Bairro:CENTRO Cep:76.250-000	6
CRE-PIRANHAS	BALIZA	52004929	ESCOLA ESTADUAL DR JOSÉ FELICIANO FERREIRA	ESTADUAL	RUA SAO SEBASTIAO Nº:309 Bairro:CENTRO Cep:76.250-000	4
CRE-PIRANHAS	BALIZA	52094049	COLÉGIO ESTADUAL OZIEL ALVES PEREIRA	ESTADUAL	ROD GO -194 KM 48 Nº:S/N Bairro:RURAL Cep:76.250-000	8
CRE-PIRANHAS	BOM JARDIM DE GOIÁS	52005097	COLÉGIO ESTADUAL LEONIDIO CASTRO E SILVA	ESTADUAL	AVENIDA TIRADENTES Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:76.245-000	8
CRE-PIRANHAS	BOM JARDIM DE GOIÁS	52005100	COLÉGIO ESTADUAL ANA RITA DE FARIA	ESTADUAL	AV JORCELINO BUENO Nº:621 Bairro:VILA CANAA Cep:76.245-000	8
CRE-PIRANHAS	PIRANHAS	52005720	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARIA EULÁLIA DE JESUS PORTILHO	ESTADUAL	AV BRASIL CENTRAL Nº:1440 Bairro:CENTRO Cep:76.230-000	8
CRE-PIRANHAS	PIRANHAS	52005739	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL COSTA E SILVA	ESTADUAL	RUA SAO JOAQUIM Nº:S/N Bairro:SETOR SUL Cep:76.230-000	7
CRE-PIRANHAS	PIRANHAS	52005747	COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO MAGALHÃES SEIXAS	ESTADUAL	RUA SAO MIGUEL Nº:172 Bairro:SETOR AEROPORTO Cep:76.230-000	8
CRE-PIRANHAS	PIRANHAS	52005763	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOAQUIM FRANCISCO DE SOUZA	ESTADUAL	AV. RAUL NAVES 262 Nº:S/N Bairro:Setor Palmares Cep:76.230-000	7
CRE-PIRES DO RIO	IPAMERI	52065952	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR EDUARDO MANCINI	ESTADUAL	AVENIDA PANDIA CALOGERAS Nº:81 Bairro:CENTRO Cep:75.780-000	9
CRE-PIRES DO RIO	IPAMERI	52066010	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS JOSÉ PIO DE SANTANA	ESTADUAL	RUA ESPIRITO SANTO Nº: Bairro:VILA SOUZA Cep:75.780-000	12
CRE-PIRES DO RIO	IPAMERI	52066070	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR CÉSAR AUGUSTO CEVA	ESTADUAL	RUA MAJOR PIRANEMA Nº:7 Bairro:CENTRO Cep:75.780-000	11
CRE-PIRES DO RIO	IPAMERI	52072100	COLÉGIO ESTADUAL RODOLFO BRAZ DE QUEIROZ	ESTADUAL	AV DAS FLORES Nº: Bairro:CENTRO Cep:75.784-000	8
CRE-PIRES DO RIO	ORIZONA	52061817	COLÉGIO ESTADUAL SENADOR JOSÉ DA COSTA PEREIRA	ESTADUAL	PRACA LUIS INACIO M. DE ARAUJO Nº:53 Bairro:NS. DE FATIMA Cep:75.280-000	9
CRE-PIRES DO RIO	ORIZONA	52061841	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARIA BENEDITA VELOZO	ESTADUAL	AV 7 DE SETEMBRO Nº:71 Bairro:CAMPO FORMOSO Cep:75.280-000	8
CRE-PIRES DO RIO	ORIZONA	52107000	NUCLEO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO JOÃO GONÇALVES RIBEIRO	ESTADUAL	RUA 01 Nº:75 Bairro:ZONA RURAL Cep:75.280-000	3
CRE-PIRES DO RIO	PALMELO	52062481	COLÉGIO ESTADUAL EURIPEDES BARSANULFO	ESTADUAL	RUA ORESTES NUNES DA SILVA Nº:1 Bairro:CENTRO Cep:75.210-000	7
CRE-PIRES DO RIO	PIRES DO RIO	52062538	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL AUGUSTO MONTEIRO DE GODOY	ESTADUAL	R FRANCISCO DE SOUZA LOBO Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:75.200-000	8
CRE-PIRES DO RIO	PIRES DO RIO	52062546	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR PROFESSOR IVAN FERREIRA	ESTADUAL	AV EGIDIO FRANCISCO RODRIGUES Nº:60 Bairro:CENTRO Cep:75.200-000	11
CRE-PIRES DO RIO	PIRES DO RIO	52062619	COLÉGIO ESTADUAL DRº FRANCISCO ACCIOLI	ESTADUAL	AV MARTHA RASSI Nº:S/N Bairro:VILA NOVA Cep:75.200-000	8
CRE-PIRES DO RIO	PIRES DO RIO	52062627	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARTINS BORGES	ESTADUAL	AV EGIDIO FRANCISCO RODRIGUES Nº:78 Bairro:CENTRO Cep:75.200-000	11
CRE-PIRES DO RIO	PIRES DO RIO	52062635	COLÉGIO ESTADUAL RODRIGO RODRIGUES DA CUNHA	ESTADUAL	RUA JOSE ALEXANDRE DE REZENDE Nº:66 Bairro:SANTA CECILIA Cep:75.200-000	9
CRE-PIRES DO RIO	SANTA CRUZ DE GOIÁS	52062902	COLÉGIO ESTADUAL SENADOR ANTÔNIO DE RAMOS CAIADO	ESTADUAL	PRACA IRACEMA Nº:6 Bairro:CENTRO Cep:75.220-000	8
CRE-PIRES DO RIO	URUTÁI	52063917	COLÉGIO ESTADUAL DR. VASCO DOS REIS GONÇALVES	ESTADUAL	RUA 15 DE NOVEMBRO Nº:SN Bairro:CENTRO Cep:75.790-000	9
CRE-PLANALTINA	ÁGUA FRIA DE GOIÁS	52043533	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ÁGUA FRIA	ESTADUAL	AV ELOI PINTO DE ARAUJO QD. 16 LT 04 Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:73.780-000	7
CRE-PLANALTINA	ÁGUA FRIA DE GOIÁS	52043541	COLÉGIO ESTADUAL POVOADO MATO SECO	ESTADUAL	AV. BRASÍLIA Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:73.780-000	15
CRE-PLANALTINA	ALTO PARAISO DE GOIÁS	52012387	ESCOLA ESTADUAL DOUTOR GERSON DE FARIA PEREIRA	ESTADUAL	RUA 12 DE DEZEMBRO Nº:187 Bairro:PARAISINHO Cep:73.770-000	6

CRE-PLANALTINA	ALTO PARAISO DE GOIÁS	52012409	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MOISÉS NUNES BANDEIRA	ESTADUAL	AV JOAO BERNARDES RABELO Nº:231 Bairro:CENTRO Cep:73.770-000	6
CRE-PLANALTINA	PLANALTINA	52050793	CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO MODELO CIEM	ESTADUAL	QUADRA 2 AREA ESPECIAL Nº: Bairro:SETOR LESTE Cep:73.750-040	13
CRE-PLANALTINA	PLANALTINA	52050807	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MÁRIO DE ANDRADE	ESTADUAL	QD 01 AREA ESPECIAL DE ENSINO Nº:S/N Bairro:SETOR LESTE Cep:73.752-010	8
CRE-PLANALTINA	PLANALTINA	52050840	COLÉGIO ESTADUAL ALFA	ESTADUAL	QD. 01 AREA ESPECIAL DE ENSINO Nº:S/N Bairro:SETOR OESTE Cep:73.750-040	13
CRE-PLANALTINA	PLANALTINA	52050866	COLÉGIO ESTADUAL ALBERT EINSTEIN	ESTADUAL	QUADRA 03 AREA ESPECIAL Nº: Bairro:SETOR NORTE Cep:73.751-030	7
CRE-PLANALTINA	PLANALTINA	52050874	COLÉGIO ESTADUAL SETE LESTE	ESTADUAL	QUADRA 07 ÁREA ESPECIAL DE ENSINO Nº:S/N Bairro:SETOR LESTE Cep:73.752-137	11
CRE-PLANALTINA	PLANALTINA	52050882	COLÉGIO ESTADUAL DE PLANALTINA	ESTADUAL	QUADRA 01 ÁREA ESPECIAL 08 Nº:8 Bairro:SETOR NORTE Cep:73.750-040	10
CRE-PLANALTINA	PLANALTINA	52051099	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL EVOLUÇÃO	ESTADUAL	QUADRA 1 AREA ESPECIAL Nº: Bairro:SETOR SUL Cep:73.753-010	9
CRE-PLANALTINA	PLANALTINA	52051102	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSORA ANA MARIA FERREIRA DE PAULA	ESTADUAL	QUADRA 07 MÓDULO 01 Nº: Bairro:SETOR NORTE Cep:73.751-525	10
CRE-PLANALTINA	PLANALTINA	52051129	COLÉGIO ESTADUAL ALDA FERREIRA	ESTADUAL	PRACA MARECHAL JOSE PESSOA Nº:S/N Bairro:SAO GABRIEL Cep:73.750-040	4
CRE-PLANALTINA	PLANALTINA	52076008	ESCOLA ESTADUAL CÍVICO-MILITAR PROFESSORA LOURDETE DE FÁTIMA DE PAIVA SUTIR	ESTADUAL	PRAÇA PARIS Nº:S/N Bairro:JARDIM PAQUETA Cep:73.755-024	9
CRE-PLANALTINA	PLANALTINA	52104354	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOUTOR DIRCEU FERREIRA DE ARAÚJO	ESTADUAL	RUA 26, QD. 22 Nº:S/N Bairro:SETOR AEROPORTO Cep:73.751-322	12
CRE-PLANALTINA	SÃO JOÃO D ALIANÇA	52014088	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL FREDERICO BERNARDES RABELO	ESTADUAL	RUA FELIPE CRISOSTOMO DO CARMO Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:73.760-000	7
CRE-PLANALTINA	SÃO JOÃO D ALIANÇA	52014118	COLÉGIO ESTADUAL PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	ESTADUAL	RUA ONZE Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:73.760-000	9
CRE-PORANGATU	BONOPOLIS	52010295	COLÉGIO ESTADUAL MACOB RODRIGUES GALVÃO	ESTADUAL	RUA SERGIPE Nº:S/N Bairro:VILA OLIMPICA Cep:76.555-000	8
CRE-PORANGATU	ESTRELA DO NORTE	52006760	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL VALDOMIRO LOPES REZENDE	ESTADUAL	R LUZIA GONCALVES DE OLIVEIRA Nº: Bairro:ST RODOVIARIO Cep:76.485-000	7
CRE-PORANGATU	FORMOSO	52006816	COLÉGIO ESTADUAL CASTRO ALVES	ESTADUAL	RUA 23 Nº:SN Bairro:SETOR BELA VISTA Cep:76.470-000	6
CRE-PORANGATU	FORMOSO	52006832	ESCOLA ESTADUAL GENEVEVA REZENDE CARNEIRO	ESTADUAL	R TEODORO DE M RODRIGUES Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:76.470-000	5
CRE-PORANGATU	MONTIVIDIU DO NORTE	52008320	COLÉGIO ESTADUAL CHICO MENDES	ESTADUAL	AV.ALÍPIO ANTÔNIO DE PAIVA Nº:500 Bairro:CENTRO Cep:76.465-000	9
CRE-PORANGATU	MONTIVIDIU DO NORTE	52008339	COLÉGIO ESTADUAL DA MATA AZUL	ESTADUAL	AV TARUMA DISTRITO DA MATA AZUL Nº:SN Bairro:CENTRO Cep:76.465-000	6
CRE-PORANGATU	MUTUNÓPOLIS	52008487	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOÃO TEODORO DE OLIVEIRA	ESTADUAL	AV BELEM Nº:300 Bairro:CENTRO Cep:76.540-000	11
CRE-PORANGATU	PORANGATU	52010287	COLÉGIO ESTADUAL STELLANIS KOPANAKIS PACHECO	ESTADUAL	RUA 3 ESQ C/ RUA 16 E 17 Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:76.550-000	12
CRE-PORANGATU	PORANGATU	52010309	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL WALDEMAR LOPES AMARAL DE BRITO	ESTADUAL	RUA CINCO DE MARCO Nº:50 Bairro:CENTRO Cep:76.550-000	10
CRE-PORANGATU	PORANGATU	52010317	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DONA GERCINA BORGES TEIXEIRA	ESTADUAL	RUA 14 Nº: Bairro:SETOR LESTE Cep:76.550-000	10
CRE-PORANGATU	PORANGATU	52010325	ESCOLA ESTADUAL JOÃO FAGUNDES FURTADO	ESTADUAL	RUA DAS ORQUIDEAS ESQ COM AV BRASIL Nº: Bairro:VILA RECORD Cep:76.550-000	5
CRE-PORANGATU	PORANGATU	52010350	COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE KENNEDY	ESTADUAL	RUA 16 ESQUINA COM RUA 2 Nº: Bairro:CENTRO Cep:76.550-000	7
CRE-PORANGATU	PORANGATU	52010368	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS TOMAZ MARTINS DA CUNHA	ESTADUAL	RUA 25 ENTRE A RUA 1 E 2 Nº: Bairro:CENTRO Cep:76.550-000	15
CRE-PORANGATU	SANTA TEREZA DE GOIÁS	52010961	COLÉGIO ESTADUAL DRº MARCO AURELIO	ESTADUAL	AV SUDOESTE Nº:300 Bairro:CENTRO Cep:76.480-000	11
CRE-PORANGATU	TROMBAS	52011500	COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO JOSÉ PORFÍRIO	ESTADUAL	R VALTENOR DE CASTRO DOURADO Nº:50 Bairro:CENTRO Cep:76.460-000	9
CRE-POSSE	ALVORADA DO NORTE	52040208	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ANTÔNIO CLARET CARDOSO	ESTADUAL	AV FRANCISCO MOTA LIMA Nº: Bairro:CENTRO Cep:73.950-000	10
CRE-POSSE	ALVORADA DO NORTE	52040240	ESCOLA ESTADUAL DRº ANTÔNIO DI RAMOS CAIADO	ESTADUAL	RUA JOSE HUMBERTO PEREIRA ORNELAS Nº:160 Bairro:IPIRANGA Cep:73.950-000	7
CRE-POSSE	ALVORADA DO NORTE	52040259	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MANOEL APRÍGIO	ESTADUAL	RUA MAJOR OLIMPIO JACINTO Nº: Bairro:CENTRO Cep:73.950-000	6
CRE-POSSE	ALVORADA DO NORTE	52040267	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR ALFREDO NASSER	ESTADUAL	AV SENADOR RAMOS CAIADO Nº:18 Bairro:IPIRANGA Cep:73.950-000	4
CRE-POSSE	BURITINÓPOLIS	52040410	COLÉGIO ESTADUAL IRMÃ DULCE	ESTADUAL	AV BURITI Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:73.975-000	5
CRE-POSSE	DAMIANÓPOLIS	52040577	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JÚLIO MOREIRA DE MOURA	ESTADUAL	AV TIRADENTES Nº: Bairro:CENTRO Cep:73.980-000	5
CRE-POSSE	DAMIANÓPOLIS	52040607	ESCOLA ESTADUAL MANOEL LELIS	ESTADUAL	AV TIRADENTES Nº: Bairro:CENTRO Cep:73.980-000	5
CRE-POSSE	GUARANI DE GOIÁS	52041239	COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO	ESTADUAL	AV MAL CASTELO BRANCO Nº: Bairro:CENTRO Cep:73.910-000	5
CRE-POSSE	GUARANI DE GOIÁS	52041247	COLÉGIO ESTADUAL VICENTE JOSÉ VALENTE	ESTADUAL	R AQUILINO CORREA E SILVA Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:73.910-000	5
CRE-POSSE	GUARANI DE GOIÁS	52041255	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ELIAS PEREIRA DE SOUZA	ESTADUAL	FAZENDA SAO PEDRO Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:73.910-000	6

CRE-POSSE	IACIARA	52041450	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM VIEIRA DE BRITO	ESTADUAL	RUA ESTUDANTE DINA LOPES Nº:S/N Bairro:ALTO DA BOA VISTA Cep:73.920-000	9
CRE-POSSE	IACIARA	52041476	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO	ESTADUAL	AVENIDA PARANA Nº: Bairro:CENTRO Cep:73.920-000	6
CRE-POSSE	IACIARA	52041484	ESCOLA ESTADUAL JUVENTINO DE FRANÇA SABATH	ESTADUAL	AV ERONDINA DE SOUSA MELO Nº:82 Bairro:CENTRO Cep:73.920-000	6
CRE-POSSE	IACIARA	52041506	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL RAIMUNDO ROCHA RIBEIRO	ESTADUAL	AV 7 DE SETEMBRO Nº: Bairro:CENTRO Cep:73.920-000	7
CRE-POSSE	MAMBAÍ	52041689	COLÉGIO ESTADUAL SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVEIRA	ESTADUAL	AV CASTELO BRANCO Nº: Bairro:CENTRO Cep:73.970-000	8
CRE-POSSE	MAMBAÍ	52091902	ESCOLA ESTADUAL VALTER MOREIRA DOS SANTOS	ESTADUAL	RUA JOSE PEREIRA MAGALHÃES Nº:S/Nº Bairro:CENTRO Cep:73.970-000	5
CRE-POSSE	NOVA ROMA	52013880	COLÉGIO ESTADUAL MAL. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	ESTADUAL	AV BENEDITO VAZ Nº:445 Bairro:CENTRO Cep:73.820-000	7
CRE-POSSE	POSSE	52041816	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ARGEMIRO ANTÔNIO DE ARAUJO	ESTADUAL	R. ROBSON RICARDO R. BARBOSA Nº: Bairro:CENTRO Cep:73.900-000	11
CRE-POSSE	POSSE	52041824	COLÉGIO ESTADUAL CORONEL ERNESTO ANTONIO DE ARAÚJO	ESTADUAL	RUA JESUS JOSE DE ALMEIDA Nº: Bairro:CENTRO Cep:73.900-000	6
CRE-POSSE	POSSE	52041875	COLÉGIO ESTADUAL DO POVOADO BARREIRO	ESTADUAL	DISTRITO BARBOSILANDIA Nº:S/N Bairro:ZONA RURAL Cep:73.900-000	6
CRE-POSSE	POSSE	52041883	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS DOM PRUDÊNCIO	ESTADUAL	R 19 DE JULHO Nº:190 Bairro:CENTRAL Cep:73.900-000	13
CRE-POSSE	POSSE	52041891	ESCOLA ESTADUAL DR JOÃO TEIXEIRA JÚNIOR	ESTADUAL	AV PADRE TRAJANO Nº:296 Bairro:CENTRO Cep:73.900-000	6
CRE-POSSE	POSSE	52041905	ESCOLA ESTADUAL POVOADO NOVA VISTA	ESTADUAL	POVOADO NOVA VISTA Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:73.900-000	5
CRE-POSSE	POSSE	52041913	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSORA FRANCISCA PINTO FERNANDES ROSA	ESTADUAL	R 02 QD 13 LT 09 Nº:297 Bairro:S FUNCIONARIOS Cep:73.900-000	9
CRE-POSSE	POSSE	52041921	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA JOSEFA BARBOSA VALENTE	ESTADUAL	AV NAZARIO DA SILVA RIBEIRO Nº:25 Bairro:SANTA LUZIA Cep:73.900-000	11
CRE-POSSE	SÃO DOMINGOS	52042359	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOÃO HONORATO	ESTADUAL	AV PRESIDENTE VARGAS Nº: Bairro:CENTRO Cep:73.860-000	8
CRE-POSSE	SÃO DOMINGOS	52042367	ESCOLA ESTADUAL JOÃO REGIS VALENTE	ESTADUAL	PRACA DAS FLORES Nº: Bairro:CENTRO Cep:73.860-000	6
CRE-POSSE	SÃO DOMINGOS	52042375	COLÉGIO ESTADUAL MARIA REGIS VALENTE	ESTADUAL	AV BRASIL Nº: Bairro:VILA UNIAO Cep:73.860-000	12
CRE-POSSE	SÃO DOMINGOS	52042715	COLÉGIO ESTADUAL POVOADO ESTIVA	ESTADUAL	RUA ERCILIO FERNANDES Nº:S/N Bairro:POVOADO ESTIVA Cep:73.860-000	4
CRE-POSSE	SIMOLÂNDIA	52042910	COLÉGIO ESTADUAL ELVIRA LEÃO BARRETO	ESTADUAL	R HUMBERTO ALENCAR CASTELO BRANCO Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:73.930-000	6
CRE-POSSE	SIMOLÂNDIA	52042944	COLÉGIO ESTADUAL EXALTINA SOARES DOS SANTOS	ESTADUAL	AV PEDRO NUNES Nº: Bairro:CENTRO Cep:73.930-000	
CRE-POSSE	SÍTIO D ABADIA	52043070	COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO DA MATTA LIMA	ESTADUAL	RUA BELA VISTA Nº: Bairro:CENTRO Cep:73.990-000	6
CRE-POSSE	SÍTIO D ABADIA	52043088	ESCOLA ESTADUAL DA FAZENDA GROTAÕ	ESTADUAL	VILA REIS Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:73.990-000	6
CRE-QUIRINÓPOLIS	CACHOEIRA ALTA	52066711	COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO MANOEL DA COSTA LIMA	ESTADUAL	RUA MANOEL BARROSO Nº:119 Bairro:CENTRO Cep:75.870-000	9
CRE-QUIRINÓPOLIS	CACHOEIRA ALTA	52066720	COLÉGIO ESTADUAL JACY PARAGUASSU	ESTADUAL	RUA BELA VISTA Nº: Bairro:SETOR AEROPORTO Cep:75.870-000	8
CRE-QUIRINÓPOLIS	CACHOEIRA ALTA	52070778	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL VIVA A VIDA	ESTADUAL	RUA ASTOLFO LEAO BORGES Nº:713 Bairro:CENTRO Cep:75.870-000	5
CRE-QUIRINÓPOLIS	GOUVELÂNDIA	52067289	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ RODRIGUES MORENO	ESTADUAL	RUA JOAO DE OLIVEIRA GOUVEIA Nº: Bairro:CENTRO Cep:75.865-000	11
CRE-QUIRINÓPOLIS	INACIOLÂNDIA	52059243	COLÉGIO ESTADUAL PERILO RODRIGUES DE MOURA	ESTADUAL	RUA JOSE GOIS Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:75.550-000	11
CRE-QUIRINÓPOLIS	PARANAIGUARA	52067661	COLÉGIO ESTADUAL BELMIRO SOARES	ESTADUAL	RUA PREF ELIAS MIGUEL SALOMAO Nº: Bairro:CENTRO Cep:75.880-000	10
CRE-QUIRINÓPOLIS	PARANAIGUARA	52067688	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BARTOLOMEU BUENO DA SILVA	ESTADUAL	RUA 06 COM 04 E 09 Nº: Bairro:CENTRO Cep:75.880-000	9
CRE-QUIRINÓPOLIS	QUIRINÓPOLIS	52067815	COLÉGIO ESTADUAL DRº ONERIO PEREIRA VIEIRA	ESTADUAL	RUA DO PATRIARCAS Nº:14 Bairro:PECUARIA Cep:75.860-000	15
CRE-QUIRINÓPOLIS	QUIRINÓPOLIS	52067823	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL INDEPENDÊNCIA	ESTADUAL	AV D PEDRO I Nº:61 Bairro:CENTRO Cep:75.860-000	12
CRE-QUIRINÓPOLIS	QUIRINÓPOLIS	52067831	COLÉGIO ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHK	ESTADUAL	AV RUI BARBOSA Nº:522 Bairro:SAO FRANCISCO Cep:75.860-000	10
CRE-QUIRINÓPOLIS	QUIRINÓPOLIS	52067874	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS DRº PEDRO LUDOVICO	ESTADUAL	AV LAZARO XAVIER Nº:108 Bairro:CENTRO Cep:75.860-000	15
CRE-QUIRINÓPOLIS	QUIRINÓPOLIS	52067920	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	ESTADUAL	AV PASTOR ZETIL Nº:85 Bairro:VILA APARECIDA Cep:75.860-000	6
CRE-QUIRINÓPOLIS	QUIRINÓPOLIS	52103072	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GONZAGA JAIME	ESTADUAL	Rua Herculano Costa Nº:76 Bairro:CENTRO Cep:75.860-000	5
CRE-QUIRINÓPOLIS	SÃO SIMÃO	52068404	COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA	ESTADUAL	RUA 30 QUADRA 09 Nº: Bairro:CENTRO Cep:75.890-000	12
CRE-QUIRINÓPOLIS	SÃO SIMÃO	52068463	COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	ESTADUAL	RUA 11 Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:75.890-000	5
CRE-RIO VERDE	CASTELÂNDIA	52052281	COLÉGIO ESTADUAL DONA ELBA FERREIRA GARCIA	ESTADUAL	AV GOIAS Nº:1440 Bairro:CENTRO Cep:75.925-000	7
CRE-RIO VERDE	MONTIVÍDIU	52053814	COLÉGIO ESTADUAL RAFAEL NASCIMENTO	ESTADUAL	AV GOIAS Nº:488 Bairro:CENTRO Cep:75.915-000	6
CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	52054195	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOÃO VELLOSO DO CARMO	ESTADUAL	AV. JOÃO BELO Nº:S/N Bairro:BAIRRO POPULAR Cep:75.903-270	14
CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	52054209	COLÉGIO ESTADUAL MARTINS BORGES	ESTADUAL	RUA CORONEL VAIANO Nº:461 Bairro:CENTRO Cep:75.901-190	16
CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	52054217	COLÉGIO ESTADUAL OLYNTO PEREIRA DE CASTRO	ESTADUAL	RUA JUCA BAILAO Nº:SN Bairro:SETOR MORADA DO SOL Cep:75.909-050	16
CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	52054292	COLÉGIO ESTADUAL ABEL PEREIRA DE CASTRO	ESTADUAL	RUA COSTA GOMES Nº: Bairro:JARDIM GOIAS Cep:75.903-280	9
CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	52054322	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CUNHA BASTOS	ESTADUAL	RUA AVELINO DE FARIA Nº:488 Bairro:CENTRO Cep:75.901-140	5
CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	52054330	COLÉGIO ESTADUAL DO SOL	ESTADUAL	RUA AUGUSTA BASTOS Nº: Bairro:CENTRO Cep:75.900-030	16

CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	52054349	COLÉGIO ESTADUAL EUGÊNIO JARDIM	ESTADUAL	RUA COSTA GOMES Nº:1071 Bairro:CENTRO Cep:75.901-050	10
CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	52054357	COLÉGIO ESTADUAL FILHINHO PORTILHO	ESTADUAL	RUA 3 Nº: Bairro:VILA RENOVACAO Cep:75.906-020	8
CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	52054365	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO JAYME	ESTADUAL	RUA TERCIO CAMPOS LEAO Nº:SN Bairro:SANTO ANTONIO Cep:75.906-420	9
CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	52054373	COLÉGIO ESTADUAL ISMAEL MARTINS VIEIRA	ESTADUAL	R. DALILA JAIME Nº: Bairro:SETOR PAUZANES Cep:75.904-025	11
CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	52054381	COLÉGIO ESTADUAL MANOEL AYRES	ESTADUAL	RUA NIVALDO RIBEIRO Nº: Bairro:JD AMERICA Cep:75.903-065	11
CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	52054403	COLÉGIO ESTADUAL OSCAR RIBEIRO DA CUNHA	ESTADUAL	RUA HENRIQUETA ASSUNCAO Nº: Bairro:CENTRO Cep:75.901-391	13
CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	52054411	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARIA RIBEIRO CARNEIRO	ESTADUAL	RUA AGENOR DIAMANTINO Nº: Bairro:VILA AMALIA Cep:75.909-050	13
CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	52055205	COLÉGIO ESTADUAL ITAGIBA GONZAGA JAYME	ESTADUAL	RUA RIO VERDE Nº: Bairro:CENTRO Cep:75.914-600	13
CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	52055221	COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS	ESTADUAL	RUA NATAL Nº: Bairro:CENTRO Cep:75.914-600	10
CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	52088499	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - UNIDADE CARLOS CUNHA FILHO	ESTADUAL	AV. PRESIDENTE VARGAS Nº:S/N Bairro:PARQUE INDUSTRIAL II Cep:75.908-420	22
CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	52091163	COLÉGIO ESTADUAL MILTES FURQUIM DE OLIVEIRA	ESTADUAL	RUA PIAUI ESQ C/ RUA LUZIA SEABRA Nº:S/N Bairro:ELDORADO Cep:75.904-220	14
CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	52092291	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR QUINTILIANO LEÃO NETO	ESTADUAL	RUA BOLIVIA, QUADRA 11 LOTE 01 Nº: Bairro:JD. SAO TOMAZ Cep:75.906-712	11
CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	52093115	COLÉGIO ESTADUAL ALVINO PEREIRA ROCHA	ESTADUAL	AVENIDA ATLANTICA Nº:S/N Bairro:VALDECI PIREZ Cep:75.910-335	16
CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	52106950	COLÉGIO ESTADUAL EURICO VELOSO DO CARMO	ESTADUAL	RUA SERINGUEIRA Nº:S/N Bairro:RESIDENCIAL ARCO-IRIS Cep:75.910-125	12
CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	52106969	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - SEBASTIÃO DO VALE	ESTADUAL	RUA FLAMBOYANT Nº:S/N Bairro:RESIDENCIAL VENEZA Cep:75.910-051	12
CRE-RIO VERDE	SANTO ANTÔNIO DA BARRA	52055647	COLÉGIO ESTADUAL HERMINIO RODRIGUES LEÃO	ESTADUAL	RUA JERONIMO CARLOS DE ARAUJO Nº: Bairro:CENTRO Cep:75.935-000	12
CRE-RUBIATABA	IPIRANGA DE GOIÁS	52015386	COLÉGIO ESTADUAL SETE DE SETEMBRO	ESTADUAL	AV JOSE LUDOVICO DE ALMEIDA Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:76.304-000	6
CRE-RUBIATABA	NOVA AMÉRICA	52018318	COLÉGIO ESTADUAL ALVAMIR FARIA DOS ANJOS	ESTADUAL	AV AMERICA DO COUTO Nº:655 Bairro:CENTRO Cep:76.345-000	7
CRE-RUBIATABA	NOVA GLÓRIA	52018393	COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO LUÍZ LACERDA	ESTADUAL	RUA 3 Nº:S/N Bairro:ESPIRITO SANTO Cep:76.305-000	4
CRE-RUBIATABA	NOVA GLÓRIA	52018407	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARIA DA CONSOLAÇÃO SILVA	ESTADUAL	RUA 9 Nº:S/N Bairro:JARDIM PAULISTA Cep:76.305-000	9
CRE-RUBIATABA	NOVA GLÓRIA	52018415	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL HELOISA DE FÁTIMA VARGAS	ESTADUAL	AV SARGENTO LEONTINO Nº:236 Bairro:CENTRO Cep:76.305-000	16
CRE-RUBIATABA	NOVA GLÓRIA	52018423	COLÉGIO ESTADUAL BEZERRA DE MENEZES	ESTADUAL	RUA ARACY LUIS FERREIRA Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:76.305-000	6
CRE-RUBIATABA	NOVA GLÓRIA	52018431	ESCOLA ESTADUAL EDSON AYRES PEREIRA	ESTADUAL	AV JOAO SAMPAIO (AV PRINCIPAL) Nº:SN Bairro:POV DO NOVO ORIENTE Cep:76.305-000	4
CRE-RUBIATABA	RUBIATABA	52019160	CENTRO DE ENSINO EM PERIODO INTEGRAL RAIMUNDO SANTANA AMARAL	ESTADUAL	AV CARAIBA ESQ COM JATAI Nº:225 Bairro:CENTRO Cep:76.350-000	14
CRE-RUBIATABA	RUBIATABA	52019187	COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO BRAGA	ESTADUAL	POV DE BRAGOLANDIA Nº: Bairro:CENTRO Cep:76.350-000	4
CRE-RUBIATABA	RUBIATABA	52019195	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS GILVAN SAMPAIO - RUBIATABA	ESTADUAL	RUA ARATICUM Nº: Bairro:SETOR AEROPORTO Cep:76.350-000	13
CRE-RUBIATABA	RUBIATABA	52019225	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL LEVINDO BORBA	ESTADUAL	RUA FLAMBOYANT Nº:416 Bairro:RUBIATABINHA Cep:76.350-000	10
CRE-RUBIATABA	RUBIATABA	52019233	ESCOLA ESTADUAL OSCAR CAMPOS	ESTADUAL	AV BÁLSAMO Nº:1130 Bairro:VILA OPERARIA Cep:76.350-000	7
CRE-RUBIATABA	RUBIATABA	52019250	COLÉGIO ESTADUAL PEDRO ALVES DE MOURA	ESTADUAL	Av. Saranhão, Qd. 122, Lt. 01 Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:76.350-000	8
CRE-RUBIATABA	RUBIATABA	52019608	COLÉGIO ESTADUAL ÂNGELA PIMENTEL	ESTADUAL	R. JOSE V DE BARRO Nº:SN Bairro:RURAL Cep:76.350-000	5
CRE-RUBIATABA	RUBIATABA	52092097	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA CACIQUE JOSÉ BORGES	ESTADUAL	ALDEIA DO CARRETÃO Nº:S/N Bairro:ALDEIA INDIGENA Cep:76.350-000	7
CRE-SANTA HELENA	ACREÚNA	52055906	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOMINGOS ALVES PEREIRA	ESTADUAL	RUA MARIA MACHADO DE ALMEIDA Nº:91 Bairro:CENTRO Cep:75.960-000	12
CRE-SANTA HELENA	ACREÚNA	52055922	ESCOLA ESTADUAL ANA NASTRE DE MELO	ESTADUAL	AVENIDA SÃO FELIPE Nº:S/N Bairro:NOVO HORIZONTE Cep:75.960-000	12
CRE-SANTA HELENA	ACREÚNA	52055930	COLÉGIO ESTADUAL ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO	ESTADUAL	RUA JESUS ALFREDO DA SILVA Nº:32 Bairro:VILA SAO LOURENCO Cep:75.960-000	7
CRE-SANTA HELENA	MAURILÂNDIA	52053296	COLÉGIO ESTADUAL SEBASTIÃO ALVES FERREIRA	ESTADUAL	RUA PROFA EDNA JOSEPHINA STOPPA ALVES Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:75.930-000	9
CRE-SANTA HELENA	MAURILÂNDIA	52053318	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ MADALENA	ESTADUAL	AV JUSCELINO KUBTSCHEK Nº: Bairro:CENTRO Cep:75.930-000	10
CRE-SANTA HELENA	PORTEIRÃO	52059235	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR BRAZ SIMÕES BORGES	ESTADUAL	RUA RIO TURVO Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:75.603-000	8
CRE-SANTA HELENA	SANTA HELENA DE GOIÁS	52055256	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ SALVIANO AZEVEDO	ESTADUAL	RUA JACINTO F SOUSA Nº:950 Bairro:CENTRO Cep:75.920-000	11

CRE-SANTA HELENA	SANTA HELENA DE GOIÁS	52055264	COLÉGIO ESTADUAL VITAL DE OLIVEIRA	ESTADUAL	AV. DEP. WILMAR GUIMARAES Nº:400 Bairro:CENTRO Cep:75.920-000	13
CRE-SANTA HELENA	SANTA HELENA DE GOIÁS	52055272	ESCOLA ESTADUAL AVELINO MARTINS RODRIGUES	ESTADUAL	PÇ PROF DAVID BUENO DE FREITAS Nº:S/N Bairro:IPEGUARY Cep:75.920-000	8
CRE-SANTA HELENA	SANTA HELENA DE GOIÁS	52055280	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ SERAFIM AZEVEDO	ESTADUAL	RUA JOSE FRANCISCO RODRIGUES Nº:30 Bairro:BAIRRO LUCILENE Cep:75.920-000	8
CRE-SANTA HELENA	SANTA HELENA DE GOIÁS	52055302	ESCOLA ESTADUAL RAFAEL NASCIMENTO	ESTADUAL	PCA ALFREDO O DA SILVEIRA Nº: Bairro:CENTRO Cep:75.920-000	7
CRE-SANTA HELENA	SANTA HELENA DE GOIÁS	52055531	ESCOLA ESTADUAL DJALMA DE FREITAS	ESTADUAL	RUA ABEL JOSE DE SOUSA Nº:48 Bairro:LUCILENE Cep:75.920-000	7
CRE-SANTA HELENA	TURVELÂNDIA	52057631	COLÉGIO ESTADUAL RUI ANTÔNIO DA SILVA	ESTADUAL	AV ANTONIO LEO DA SILVA Nº:220 Bairro:CENTRO Cep:75.970-000	8
CRE-SÃO L. M. BELOS	ADELÂNDIA	52028194	COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO DE ASSIS LOBO SOBRINHO	ESTADUAL	RUA MARECHAL FLORIANO Nº:287 Bairro:JARDIM PROGRESSO Cep:76.155-000	9
CRE-SÃO L. M. BELOS	AURILÂNDIA	52028917	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROF. ADALBERTO SOBRINHO DE SOUZA	ESTADUAL	RUA CAP LEOBINO R COUTINHO Nº:45 Bairro:CENTRO Cep:76.120-000	9
CRE-SÃO L. M. BELOS	CACHOEIRA DE GOIÁS	52026663	COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	ESTADUAL	RUA 01 Nº:S/Nº Bairro:CENTRO Cep:76.125-000	5
CRE-SÃO L. M. BELOS	CÓRREGO DO OURO	52026701	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BRASIL	ESTADUAL	AV CASTELO BRANCO Nº: Bairro:CENTRO Cep:76.145-000	8
CRE-SÃO L. M. BELOS	FIRMINÓPOLIS	52029182	COLÉGIO ESTADUAL AMÉRICO GONÇALVES FALEIRO	ESTADUAL	AV GOIANIA Nº:440 Bairro:CENTRO Cep:76.105-000	11
CRE-SÃO L. M. BELOS	FIRMINÓPOLIS	52029220	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ MANOEL DA SILVA	ESTADUAL	AV. ALFREDO NASSER Nº:S/N Bairro:POVOADO DE NOVO PLANALTO Cep:76.105-000	5
CRE-SÃO L. M. BELOS	IVOLÂNDIA	52027678	COLÉGIO ESTADUAL ANTENOR PADILHA	ESTADUAL	AV RIO CLARO Nº:225 Bairro:CENTRO Cep:76.130-000	8
CRE-SÃO L. M. BELOS	MOIPORÁ	52027899	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ MARCELINO	ESTADUAL	RUA PARAISO Nº:192 Bairro:CENTRO Cep:76.135-000	6
CRE-SÃO L. M. BELOS	MOIPORÁ	52027988	ESCOLA ESTADUAL SANTOS DUMONT	ESTADUAL	RUA FIRMINOPOLIS Nº: Bairro:CENTRO Cep:76.138-000	6
CRE-SÃO L. M. BELOS	SÃO JOÃO DA PARAÚNA	52057593	COLÉGIO ESTADUAL CONEGO TRINDADE	ESTADUAL	RUA 13 DE MAIO Nº:SN Bairro:CENTRO Cep:75.985-000	9
CRE-SÃO L. M. BELOS	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	52029964	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS AMÉRICO ANTUNES	ESTADUAL	RUA RIO CORRENTE Nº:320 Bairro:CENTRO Cep:76.100-000	11
CRE-SÃO L. M. BELOS	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	52030032	CENTRO ESTADUAL ENSINO ESPECIAL CORONEL LUIZ NETTO	ESTADUAL	RUA SERRA DOURADA Nº:592 Bairro:CENTRO Cep:76.100-000	10
CRE-SÃO L. M. BELOS	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	52030040	ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II	ESTADUAL	RUA ALFREDO NASSER Nº: Bairro:SETOR AEROPORTO Cep:76.100-000	8
CRE-SÃO L. M. BELOS	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	52030059	ESCOLA ESTADUAL DE SILVOLÂNDIA	ESTADUAL	RUA SAO LUIS Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:76.100-000	4
CRE-SÃO L. M. BELOS	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	52030148	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PRESIDENTE COSTA E SILVA	ESTADUAL	RUA RIO CLARO Nº:1127 Bairro:CENTRO Cep:76.100-000	12
CRE-SÃO L. M. BELOS	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	52030180	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SÃO SEBASTIÃO	ESTADUAL	RUA 02 Nº:S/N Bairro:VILA CANAA Cep:76.100-000	8
CRE-SÃO L. M. BELOS	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	52030482	ESCOLA ESTADUAL DE ROSALÂNDIA	ESTADUAL	RUA FRANCISCO JOSE DA MATA Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:76.100-000	4
CRE-SÃO L. M. BELOS	TURVÂNIA	52030490	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR JOÃO REZENDE DE ARAÚJO	ESTADUAL	R HERCULINO GOMES ARANTES Nº:485 Bairro:CENTRO Cep:76.110-000	10
CRE-SÃO L. M. BELOS	TURVÂNIA	52030504	COLÉGIO ESTADUAL HERCULINO GOMES ARANTES	ESTADUAL	AV. DR. ULISSES GUIMARAES Nº:289 Bairro:CENTRO Cep:76.110-000	4
CRE-SÃO M. ARAGUAIA	MUNDO NOVO	52000842	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL OTAVIANO SANTOS CALDAS	ESTADUAL	RUA DOM PEDRO I Nº: Bairro:SAO VICENTE DE PAULO Cep:76.530-000	9
CRE-SÃO M. ARAGUAIA	MUNDO NOVO	52096254	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA IVANIA MARIA FERRASSOLI	ESTADUAL	GO 158 KM 35 Nº:SN Bairro:CENTRO Cep:76.530-000	13

CRE-SÃO M. ARAGUAIA	NOVA CRIXÁS	52000923	COLÉGIO ESTADUAL ZILO FERREIRA FEITOSA	ESTADUAL	RUA DOM PEDRO I Nº:43 Bairro:CENTRO Cep:76.520-000	9
CRE-SÃO M. ARAGUAIA	NOVA CRIXÁS	52000931	COLÉGIO ESTADUAL ZIZI PERILLO CAIADO	ESTADUAL	RUA 3 Nº:SN Bairro:CENTRO Cep:76.520-000	7
CRE-SÃO M. ARAGUAIA	NOVA CRIXÁS	52001130	COLÉGIO ESTADUAL BASILIO EVANGELISTA ROSA	ESTADUAL	RUA 14 ESQ.COM 5 Nº: Bairro:CENTRO Cep:76.520-000	4
CRE-SÃO M. ARAGUAIA	NOVO PLANALTO	52001148	COLÉGIO ESTADUAL ANA MARIA TORRES	ESTADUAL	RUA JERÔNIMO CARVALHO DO PRADO Nº:1087 Bairro:CENTRO Cep:76.580-000	8
CRE-SÃO M. ARAGUAIA	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	52001199	COLÉGIO ESTADUAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	ESTADUAL	RUA 6 Nº:932 Bairro:SETOR ELIZIARIO Cep:76.590-000	12
CRE-SÃO M. ARAGUAIA	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	52001202	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DR. DORIVAL BRANDÃO DE ANDRADE	ESTADUAL	AV JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO Nº: Bairro:CENTRO Cep:76.590-000	15
CRE-SÃO M. ARAGUAIA	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	52001229	ESCOLA ESTADUAL CASTELO BRANCO	ESTADUAL	RUA 3 Nº:381 Bairro:SETOR OESTE Cep:76.590-000	8
CRE-SÃO M. ARAGUAIA	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	52001237	COLÉGIO ESTADUAL DOM BOSCO	ESTADUAL	RUA 2 Nº:171 Bairro:CENTRO Cep:76.590-000	8
CRE-SÃO M. ARAGUAIA	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	52001253	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	ESTADUAL	AV PARANÁ Nº:635 Bairro:BOSQUE DE SAUDE Cep:76.590-000	6
CRE-SILVÂNIA	GAMELEIRA DE GOIÁS	52088987	COLÉGIO ESTADUAL SALVADOR GOMES DA SILVA	ESTADUAL	AV DAS PALMERIRAS Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:75.184-000	7
CRE-SILVÂNIA	LEOPOLDO DE BULHÕES	52039005	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SALIM AFIUNE	ESTADUAL	RUA ZECA LOUZA Nº:28 Bairro:CENTRO Cep:75.190-000	8
CRE-SILVÂNIA	LEOPOLDO DE BULHÕES	52039030	ESCOLA ESTADUAL GERALDA LUZIA VECCE	ESTADUAL	RUA ZECA LOUZA Nº:235 Bairro:CENTRO Cep:75.190-000	5
CRE-SILVÂNIA	SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO	52063070	COLÉGIO ESTADUAL ADONIAS LEMES DO PRADO	ESTADUAL	AV ALCIDES PEREIRA DE CASTRO Nº:240 Bairro:CENTRO Cep:75.185-000	7
CRE-SILVÂNIA	SILVÂNIA	52063267	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MOISES SANTANA	ESTADUAL	PÇA RUI BARBOSA Nº:1 Bairro:CENTRO Cep:75.180-000	6
CRE-SILVÂNIA	SILVÂNIA	52063275	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR JOSÉ PASCOAL DA SILVA	ESTADUAL	RUA MANOEL ESTELITA LOBO Nº:S/N Bairro:PARK RESIDENCIAL ANCHIETA Cep:75.180-000	12
CRE-SILVÂNIA	SILVÂNIA	52063321	ESCOLA ESTADUAL DOM EMANUEL	ESTADUAL	AV DOM BOSCO Nº: Bairro:CENTRO Cep:75.180-000	6
CRE-SILVÂNIA	VIANÓPOLIS	52064050	COLÉGIO ESTADUAL ARMINDO GOMES	ESTADUAL	PRAÇA 19 DE AGOSTO Nº:360 Bairro:CENTRO Cep:75.265-000	9
CRE-SILVÂNIA	VIANÓPOLIS	52064077	COLÉGIO ESTADUAL AMERICANO DO BRASIL	ESTADUAL	RUA JOSE ISSY Nº:508 Bairro:CENTRO Cep:75.265-000	6
CRE-SILVÂNIA	VIANÓPOLIS	52072665	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JANDIRA BRETAS QUINAN	ESTADUAL	RUA SAO VICENTE DE PAULA Nº:244 Bairro:CENTRO Cep:75.265-000	9
CRE-TRINDADE	ABADIA DE GOIÁS	52040127	COLÉGIO ESTADUAL MANOEL LIBANIO DA SILVA	ESTADUAL	R GOIANIA C/ TRINDADE Nº:S/N Bairro:VILA GOIANY Cep:75.345-000	11
CRE-TRINDADE	ANICUNS	52028372	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS ROSA TURISCO DE ARAUJO	ESTADUAL	AV ARAGUAIA Nº:1960 Bairro:SETOR LESTE Cep:76.170-000	16
CRE-TRINDADE	ANICUNS	52028488	COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS	ESTADUAL	AV PAULO ALVES Nº:1001 Bairro:CENTRO Cep:76.170-000	6
CRE-TRINDADE	ANICUNS	52028496	COLÉGIO ESTADUAL MOYSÉS PEREIRA PEIXOTO	ESTADUAL	RUA 6 ESQ COM RUA IA Nº:S/N Bairro:VILA OLINDA Cep:76.170-000	8
CRE-TRINDADE	ANICUNS	52028518	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR ALFREDO NASSER	ESTADUAL	RUA QUINTINO BOCAIUVA Nº:188 Bairro:CENTRO Cep:76.170-970	6
CRE-TRINDADE	AVELINÓPOLIS	52029050	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO NASSER	ESTADUAL	AV MATO GROSSO Nº:29 Bairro:CENTRO Cep:76.170-000	9
CRE-TRINDADE	CAMPESTRE DE GOIÁS	52056040	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	ESTADUAL	R DAS PALMEIRAS Nº:55 Bairro:CENTRO Cep:75.396-000	5
CRE-TRINDADE	CAMPESTRE DE GOIÁS	52056066	COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO	ESTADUAL	AV TRINDADE Nº: Bairro:CENTRO Cep:75.396-000	4
CRE-TRINDADE	GUAPÓ	52038483	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSORA LIODÓSIA SERRA RAMOS	ESTADUAL	RUA PADRE VICENTE Nº: Bairro:CENTRO Cep:75.350-000	11
CRE-TRINDADE	GUAPÓ	52038521	COLÉGIO ESTADUAL DE POSSELÂNDIA	ESTADUAL	R PADRE JOAO BOSCO PEREIRA Nº:S/N Bairro:LUCIENE Cep:75.350-000	6
CRE-TRINDADE	GUAPÓ	52038530	COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO JOSÉ DE ASSIS	ESTADUAL	RUA 6 ESQ C/ RUA SÃO JOÃO Nº:S/N Bairro:VILA JOAO PEDRO Cep:75.350-000	7
CRE-TRINDADE	GUAPÓ	52038556	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS DOUTOR JOSÉ FELICIANO FERREIRA	ESTADUAL	AV PALMEIRAS Nº:341 Bairro:CENTRO Cep:75.350-000	11
CRE-TRINDADE	GUAPÓ	52038572	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL VALDIVINO SERAFIM	ESTADUAL	AV BRASILIA QD57 Nº:S/N Bairro:CIDADE NOVA Cep:75.350-000	7
CRE-TRINDADE	SANTA BÁRBARA DE GOIÁS	52029875	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARIA CARNEIRO PINTO	ESTADUAL	AV CASTELO BRANCO Nº: Bairro:CENTRO Cep:75.398-000	10
CRE-TRINDADE	TRINDADE	52039706	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS CASTELO BRANCO - TRINDADE	ESTADUAL	RUA 9 Nº:397 Bairro:SETOR OESTE Cep:75.392-743	17
CRE-TRINDADE	TRINDADE	52039714	COLÉGIO ESTADUAL PADRE PELÁGIO	ESTADUAL	RUA DAS NACOES UNIDAS Nº:376 Bairro:JD SALVADOR Cep:75.388-400	15
CRE-TRINDADE	TRINDADE	52039730	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DIVINO PAI ETERNO	ESTADUAL	AV FRANCISCO PAULO RAMOS Nº:670 Bairro:VILA PAI ETERNO Cep:75.388-253	16
CRE-TRINDADE	TRINDADE	52039781	ESCOLA ESTADUAL 16 DE JULHO	ESTADUAL	RUA 02 Nº:174 Bairro:VILA AUGUSTUS Cep:75.391-535	10

CRE-TRINDADE	TRINDADE	52039790	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ABRÃO MANOEL DA COSTA	ESTADUAL	AVENIDA F Nº:350 Bairro:SETOR PAI ETERNO Cep:75.387-127	9
CRE-TRINDADE	TRINDADE	52039803	COLÉGIO ESTADUAL ADAGUISMAR DE OLIVEIRA	ESTADUAL	AVENIDA E QD 01 LT 01A8 Nº: Bairro:JD DAS OLIVEIRAS Cep:75.383-132	9
CRE-TRINDADE	TRINDADE	52039811	ESCOLA ESTADUAL ALONSO LOURENÇO DE OLIVEIRA	ESTADUAL	RUA 2 ESQ C29 Nº: Bairro:VILA MARIA Cep:75.392-686	6
CRE-TRINDADE	TRINDADE	52039820	COLÉGIO ESTADUAL DOM PRUDÊNCIO	ESTADUAL	R JOAO ALVES DE CARVALHO Nº:17 Bairro:CENTRO Cep:75.388-689	10
CRE-TRINDADE	TRINDADE	52039838	CENTRO DE EDUCAÇÃO E CONVIVÊNCIA JUVENIL DONA SINHÁ	ESTADUAL	RUA 1009 Nº:S/N Bairro:LAGUNA PARQUE Cep:75.380-000	12
CRE-TRINDADE	TRINDADE	52039854	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA - TRINDADE	ESTADUAL	AV GOIANIA Nº:S/N Bairro:MAYSA II Cep:75.380-243	11
CRE-TRINDADE	TRINDADE	52039862	ESCOLA ESTADUAL EURIDICE SANTANA LIMA	ESTADUAL	RUA 5 QUADRA E Nº: Bairro:CONJ ARCO IRIS Cep:75.390-433	5
CRE-TRINDADE	TRINDADE	52039870	COLÉGIO ESTADUAL HOMERO HONORATO	ESTADUAL	RUA PADRE BERNARDES Nº: Bairro:SETOR MAYSA Cep:75.380-341	8
CRE-TRINDADE	TRINDADE	52039889	ESCOLA ESTADUAL JARDIM CALIFORNIA	ESTADUAL	RUA BRAGANCA QD10 Nº:SN Bairro:JARDIM CALIFORNIA Cep:75.383-836	8
CRE-TRINDADE	TRINDADE	52039897	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MENINO JESUS	ESTADUAL	RUA NOSSA SENHORA DA ABADIA Nº:38 Bairro:JARDIM PRIMAVERA Cep:75.390-313	8
CRE-TRINDADE	TRINDADE	52039927	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ESMERALDO MONTEIRO	ESTADUAL	RUA 35 Nº:106 Bairro:SETOR PAI ETERNO Cep:75.387-106	7
CRE-TRINDADE	TRINDADE	52039935	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR HELON GOMIDE	ESTADUAL	RUA 4 ESQUINA COM RUA 3 Nº: Bairro:SANTUARIO Cep:75.388-578	9
CRE-TRINDADE	TRINDADE	52039943	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR MARCILON DORNELES	ESTADUAL	AV MAJOR MANOEL ALVES Nº: Bairro:SETOR SUL Cep:75.391-168	6
CRE-TRINDADE	TRINDADE	52039951	COLÉGIO ESTADUAL SENADOR THEOTÔNIO VIELLA	ESTADUAL	RUA MANDAGUARI Nº:S/N Bairro:JARDIM MARISTA Cep:75.383-423	11
CRE-TRINDADE	TRINDADE	52040119	COLÉGIO ESTADUAL CÉSAR ALENCASTRO VEIGA	ESTADUAL	RUA CRISTAL Nº:S/N Bairro:CONJ. DONA IRIS Cep:75.382-176	9
CRE-TRINDADE	TRINDADE	52070158	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS PROFESSOR JOSÉ DOS REIS MENDES - TRINDADE	ESTADUAL	RUA GARDÊNIA Nº:S/N Bairro:SETOR DONA IRIS 2 Cep:75.382-105	13
CRE-TRINDADE	TRINDADE	52098869	COLÉGIO ESTADUAL ALFA OMEGA	ESTADUAL	Avenida Conceição do Norte Nº:s/nº Bairro:JARDIM IPANEMA Cep:75.380-208	16
CRE-URUAÇU	ALTO HORIZONTE	52006034	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO GONÇALVES FILHO	ESTADUAL	RUA SILVA FROIS Nº: Bairro:BELA VISTA Cep:76.560-000	20
CRE-URUAÇU	AMARALINA	52007065	COLÉGIO ESTADUAL JOSINO SILVA	ESTADUAL	AV ANTONIO CORREIRA DE MIRANDA Nº:S/Nº Bairro:CENTRO Cep:76.493-000	9
CRE-URUAÇU	CAMPINORTE	52006387	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DEOCLIDES MARTINS DA COSTA	ESTADUAL	AV. MARANHÃO Nº:772 Bairro:CENTRO Cep:76.410-000	11
CRE-URUAÇU	CAMPINORTE	52006409	COLÉGIO ESTADUAL ARAPOEMA MEIRELES	ESTADUAL	AV MARANHÃO Nº:86 Bairro:CENTRO Cep:76.410-000	8
CRE-URUAÇU	CAMPINORTE	52012379	COLÉGIO ESTADUAL MARCIONÍLIO FRANCISCO MENDONÇA	ESTADUAL	RUA 7 DE SETEMBRO Nº: Bairro:COLINACU Cep:76.410-000	24
CRE-URUAÇU	HIDROLINA	52017109	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ALFREDO NASSER	ESTADUAL	RUA IRACI LUIZ Nº:20 Bairro:CENTRO Cep:76.375-000	12
CRE-URUAÇU	MARA ROSA	52007022	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	ESTADUAL	RUA ESPIRITO SANTO Nº:101 Bairro:CENTRO Cep:76.490-000	18
CRE-URUAÇU	MARA ROSA	52007049	ESCOLA ESTADUAL DE AMAROLÂNDIA	ESTADUAL	RUA STO ANTONIO Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:76.490-000	12
CRE-URUAÇU	MARA ROSA	52007057	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ FELICIANO FERREIRA	ESTADUAL	RUA BAHIA Nº:367 Bairro:CENTRO Cep:76.490-000	8
CRE-URUAÇU	MARA ROSA	52007073	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JÚLIO CAVALCANTI	ESTADUAL	AV DR BOUSSU Nº:888 Bairro:CENTRO Cep:76.490-000	7
CRE-URUAÇU	NIQUELÂNDIA	52008657	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PAULO FRANCISCO DA SILVA	ESTADUAL	RUA GOIAS Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:76.420-000	13
CRE-URUAÇU	NIQUELÂNDIA	52008681	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOAQUIM MARIA DE GODOI	ESTADUAL	AV. ANHANGUERA Nº: 105 Bairro:BELO HORIZONTE Cep:76.420-000	14
CRE-URUAÇU	NIQUELÂNDIA	52008703	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CORONEL JOAQUIM TAVEIRA	ESTADUAL	PRAÇA DA MATRIZ Nº:03 Bairro:CENTRO Cep:76.420-000	8
CRE-URUAÇU	NIQUELÂNDIA	52008720	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR AGOSTINHO NUNES DE SOUZA	ESTADUAL	RUA SANTO AGOSTINHO Nº:S/N Bairro:VILA MUTIRAO Cep:76.420-000	13
CRE-URUAÇU	NIQUELÂNDIA	52008738	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOAQUIM FRANCISCO SANTIAGO	ESTADUAL	AV CONTORNO Nº: Bairro:JARDIM IPANEMA Cep:76.420-000	9
CRE-URUAÇU	NIQUELÂNDIA	52008746	COLÉGIO ESTADUAL THOMAZ ADORNO	ESTADUAL	AV ALMIRANTE TAMANDARE Nº:96 Bairro:SANTA EFIGENIA Cep:76.420-000	12
CRE-URUAÇU	NOVA IGUAÇU DE GOIÁS	52010171	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARECHAL COSTA E SILVA	ESTADUAL	AV. INDEPENDÊNCIA ESQ C/ R. DUQUE DE CAXIAS E ELEONORA FERNANDES Nº:S/N Bairro:CENTRO Cep:76.495-000	12
CRE-URUAÇU	SÃO LUÍZ DO NORTE	52019802	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MEIRA MATOS	ESTADUAL	AV LAUZIMAR DE OLIVEIRA Nº:654 Bairro:CENTRO Cep:76.365-000	23
CRE-URUAÇU	URUAÇU	52011747	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ALFREDO NASSER	ESTADUAL	PRACA JOAO RIBEIRO SOARES Nº: Bairro:CENTRO Cep:76.400-000	13
CRE-URUAÇU	URUAÇU	52011755	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS- FRANCISCO ANTÔNIO DE AZEVEDO	ESTADUAL	RUA 6 Nº: Bairro:SAO SEBASTIAO Cep:76.400-000	15
CRE-URUAÇU	URUAÇU	52011763	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL POLIVALENTE DR SEBASTIÃO GONÇALVES DE ALMEIDA	ESTADUAL	R PROF DOMINGOS VICENTE Nº:S/N Bairro:JK Cep:76.400-000	24
CRE-URUAÇU	URUAÇU	52011798	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL AEROPORTO	ESTADUAL	AVENIDA TANCREDO NEVES Nº:25 Bairro:SETOR AEROPORTO Cep:76.400-000	11
CRE-URUAÇU	URUAÇU	52011828	COLÉGIO ESTADUAL BERNARDO SAYÃO	ESTADUAL	RUA 13 DE MAIO Nº: Bairro:CENTRO Cep:76.400-000	30
CRE-URUAÇU	URUAÇU	52011860	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOM PRADA	ESTADUAL	R. FELICIANO CUSTODIO DE FREITAS Nº:S N Bairro:CENTRO Cep:76.400-000	14
CRE-URUAÇU	URUAÇU	52011887	ESCOLA ESTADUAL FILOMENO LUIZ DE FRANÇA	ESTADUAL	RUA ESPIRITO SANTO Nº:S/N Bairro:SAO VICENTE Cep:76.400-000	20
CRE-URUAÇU	URUAÇU	52011909	COLÉGIO ESTADUAL JOANA D ARC	ESTADUAL	RUA GUARACIABA Nº: Bairro:UNIAO Cep:76.400-000	8
CRE-URUAÇU	URUAÇU	52011925	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL LUIZ CARLOS DA MOTA	ESTADUAL	RUA DA LUZ Nº:S/N Bairro:VILA XIQUE XIQUE Cep:76.400-000	7

CRE-URUAÇU	URUAÇU	52011933	ESCOLA ESTADUAL DE VILA DOURADA	ESTADUAL	AVENIDA TIRADENTES Nº:S/N Bairro:VILA DOURADA Cep:76.400-000	6
CRE-URUAÇU	URUAÇU	52074897	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL HERBERT JOSE DE SOUZA	ESTADUAL	R 3 ESQ RUA 5 Nº:S/N Bairro:COPACABANA Cep:76.400-000	12



Documento assinado eletronicamente por **WOLNEY ARRUDA DE LIMA, Gerente**, em 15/09/2022, às 16:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

**ANEXO II – MINUTA DA ATA
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX-SEDUC
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2022 – SEDUC
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP - MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 202200006029667
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos XX dias do mês de XXX de dois mil e XXXX, pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, ora representada pela SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, **PROFª. APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, professora, RG nº 368625–SSP/RO e CPF/MF sob o nº 329.607.192-04, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2011, Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 7.425/2011, Lei Complementar nº 117/2015 e demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme a classificação das propostas de preços apresentadas quando da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 027/2022-SEDUC (tipo menor preço por item) e homologação pela Secretária de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, RESOLVE registrar os preços para futura(s) e eventual(is) contratação de empresa por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, para realização de reforma completa na estrutura da mesa, e também, fornecimento e instalação do Tampo novo em material ABS de mobiliário escolar compreendido por CONJUNTO ESCOLAR ADULTO, para atender a demanda das escolas da Rede Estadual de Ensino, de acordo com as especificações(Processo 202200006029667).

FORNECEDOR:					
CNPJ:					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura(s) e eventual(is) contratação de empresa contratação de empresa por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, para realização de reforma completa na estrutura da mesa, e também, fornecimento e instalação do Tampo novo em material ABS de mobiliário escolar compreendido por CONJUNTO ESCOLAR ADULTO, para atender a demanda das escolas da Rede Estadual de Ensino, de acordo com as especificações, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 027/2022 e seus anexos e Proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s).

Parágrafo 1º – O objeto desta Ata deve seguir todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) Licitante(s), conforme consta nos autos do Processo nº 202200006029667 que a originou.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Parágrafo 1º – A presente Ata de Registro de Preços terá o período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, em obediência ao art. 23 da Lei Estadual nº 17.928/2012. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

Parágrafo 2º – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis.

Parágrafo 3º – A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE POR ÓRGÃO PARTÍCIPE E DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Parágrafo 1º – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência de 12 (doze) meses, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 2º – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que este autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo 3º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo 4º – A liberação da participação na Ata de Registro de Preço resultante de licitações promovidas pelo Estado de Goiás, para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 5º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

Parágrafo 1º - O fornecimento objeto da Ata será formalizada por Instrumento Contratual e deverá seguir as características, prazos de entrega e locais constantes no Anexo I - Termo de Referência – do Edital.

Parágrafo 2º - A fornecedora deverá manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

Parágrafo 1º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde que a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Parágrafo 2º - O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e será exigida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

Parágrafo 3º - A fornecedora deverá manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 4º - O valor mensal a ser pago à Contratada deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês, conforme estabelecido no Termo de Referência e a taxa registrada em Ata.

Parágrafo 5º - A remuneração da empresa vencedora será resultante do somatório do quantitativo efetivamente prestado no período de referência.

Parágrafo 6º - Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do FORNECEDOR e respectivo preço a ser praticado.

Parágrafo 2º – A contratação com o FORNECEDOR registrado, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O FORNECEDOR será convocado para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, assinar o Contrato (conforme Minuta constante no Anexo VI do Edital), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 3º – A recusa injustificada do FORNECEDOR registrado em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 4º – O contrato terá vigência imediata com a emissão da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, extinguindo-se com a execução integral dos serviços, conforme determinado no item 6.11 e 6.12. do Termo de Referência.

Parágrafo 5º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o FORNECEDOR registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 6º - Cada Órgão Partícipe será responsável pela efetivação da contratação advinda da presente Ata, respeitando a minuta contratual constante no Anexo VI do Edital.

Parágrafo 7º – Cabe ao órgão Partícipe indicar o gestor do contrato.

Parágrafo 8º – Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.

Parágrafo 9º – Os contratos advindos da Ata de Registro de Preços seguem todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei estadual nº 17.928/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DA PROPONENTE

Parágrafo 1º - A Proponente terá o seu registro de preço cancelado pela SEDUC quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar o instrumento de contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- V. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º - A proponente poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, por intermédio de processo administrativo específico, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo 3º - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da SEDUC.

Parágrafo 4º - A administração, se julgar conveniente, poderá optar por realizar um procedimento licitatório específico para a contratação do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Parágrafo 1º - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da lei federal de licitações, quanto às alterações contratuais.

Parágrafo 2º - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo 3º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SEDUC como Órgão Gerenciador, deverá:

- I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

Parágrafo 4º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato, comprovar, mediante requerimento, a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, a SEDUC poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Parágrafo 5º - Não havendo êxito nas negociações, a SEDUC procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

II - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

III - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do objeto do Sistema de Registro de Preços e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores contratuais indicados;

IV – buscar, quando necessário, informações junto ao mercado, quanto às características técnicas do objeto a ser registrado;

V – garantir que a adesão de órgãos não participantes não ultrapasse os quantitativos previstos neste Decreto.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será servidor da Gerência de Compras da SEDUC, especialmente designado para tal, com assessoramento que julgar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo 1º – Esta Ata, durante sua vigência de 12 (doze) meses, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 2º – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que este autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo 3º – A liberação da participação na Ata de Registro de Preços resultante de licitações promovidas pelo Estado de Goiás, para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

Parágrafo 5º – Cabe ao órgão partícipe indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93, compete:

I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive das respectivas alterações, porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;

II – promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

III - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

IV - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

V - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º – Efetuar o reparo e entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, assim como os dados referentes ao contrato;

Parágrafo 2º – **A CONTRATADA deverá oferecer GARANTIA de no mínimo 24 meses a partir da data de entrega e aceite definitivo por parte da contratante, aparentes ou de difícil constatação;**

Parágrafo 3º – Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art.55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93);

Parágrafo 4º – Responsabilizar-se pelo (s) produto (s) que irá fornecer, bem como com a instalação dos mesmos, devendo ser de responsabilidade do fornecedor (contratado) todos os materiais necessários para realizar tal instalação, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e à Legislação Ambiental;

Parágrafo 5º – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no Item 4;

Parágrafo 6º – O Fornecedor não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste termo de referência sem a devida autorização da SEDUC;

Parágrafo 7º – Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato;

Parágrafo 8º – Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Secretaria de Estado da Educação ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados;

Parágrafo 9º – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Parágrafo 10º – A Contratada deverá dispor de equipe capacitada para execução do serviço, bem como, um quadro de funcionário suficiente para prestação do serviço em tempo hábil, conforme determinações no item 10.1 do Termo;

Parágrafo 11º – OBRIGAÇÕES DETALHADAS PARA CADA SERVIÇO;

1. Fornecimento e Instalação de Tampos ABS;
2. O Fornecedor do Tampo em ABS, deverá, instalar o produto conforme descrição técnica contida no item 4.1.2 do Termo de Referência;
3. O serviço de instalação dos tampos será realizado posterior ao reparo da estrutura da mesa, concordante as exigências presente no item 6.10.2 do Termo de Referência;
4. Caso a estrutura da mesa não necessite de reparos, decorrente o estado aproveitável do mobiliário, o serviço de instalação será realizado normalmente, conforme Ordem de Fornecimento recebida;

2. Serviço de Reparo Geral na Estrutura da Mesa;
3. Os reparos nas mesas, deverão obedecer estritamente as descrições dos serviços a serem executados conforme o contido no item 4.2 ;
4. A contratada deve aplicar tratamento antiferrugioso que assegure resistência à corrosão;
5. A contratada deverá realizar o serviço de solda em todos os locais que estiver com sua estrutura comprometida;
6. Anteriormente a pintura final da estrutura metálica, a Contratada deve lixar o mobiliário e aplicar fundo universal e posteriormente tinta m pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA;
7. Substituir todas as ponteiros da mesa e peças que estejam danificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES

Parágrafo 1º – Ficar impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não manter a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

Parágrafo 2º – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 3º – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

Parágrafo 4º – As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

Parágrafo 5º – As sanções descritas neste, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

Parágrafo 6º – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo 7º – As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo 8º – Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo 1º - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

Parágrafo 2º - CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

Parágrafo 3º - A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

Parágrafo 4º - O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

Parágrafo 5º - A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

Parágrafo 6º - Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

Parágrafo 7º - A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

Parágrafo 8º - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aosdias do mês dede dois mil e xxxx.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretária de Estado da Educação

Pelo FORNECEDOR (ES):

Representante Legal

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº _____ que celebram o ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DA ESTADO DA EDUCAÇÃO, e a empresa _____, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

DAS PARTES:

CONTRATANTE

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CNPJ nº 01.409.705/0001-20, com sede na Av. Quinta Avenida, nº 212 - Leste Vila Nova, Goiânia - GO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **PROFª. APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, professora, RG nº 368625-SSP/RO e CPF/MF sob o nº 329.607.192-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, tendo como representante (s) legal (is) os Srs. (as) _____, inscrito (s) no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico SRP nº 027/2022, aberto em ____/____/2022, na forma da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas pertinentes à matéria, homologado pela Secretária de Estado da Educação, conforme Termo de Homologação de ____/____/____ e Proposta de Preços, evento _____, tudo constante do processo administrativo nº 202200006029667, o qual faz parte do presente contrato, independentemente de transcrição, regendo-o no que for omissis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Realização de reforma completa na estrutura da mesa, e também, fornecimento e instalação do Tampo novo em material ABS de mobiliário escolar compreendido por CONJUNTO ESCOLAR ADULTO, para atender a demanda das escolas da Rede Estadual de Ensino.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL:					

2.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou reduções dos quantitativos dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante constante neste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

3.1. Descrição dos Tamos:

Tampo em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, injetado, cor azul (padrão FNDE), dotado de 6 porcas com flange, com rosca métrica M6 diâmetro de 6 mm, coinjetadas em castelos tronco-cônicos do próprio tampo e de travessa estrutural em nylon "6.0" (Poliamida) aditivado com fibra de vidro, injetada na cor PRETA, dimensões acabadas da navessa 598 (largura) x 32,5 (profundidade) x 16mm (altura), 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA ("FORMICA" ou "PERTECH"t ou equivalente cor CINZA - referência PANTONE (*) 428 C), na face superior do tampo, colado com adesivo bicomponente. Dimensões acabadas do tampo 608mm (largura) x 466mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura. Dimensões, design, detalhamento e conforme projeto. Nos moldes do tampo e da travessa estrutural devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação "modelo FDE-FNDE" (a ser indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos).

3.1.2. Instalações dos Tamos em ABS:

a) O laminado melamínico de alta pressão deve ser aplicado no rebaixo do tampo de ABS, exclusivamente pelo processo de colagem, garantindo seu perfeito nivelamento com os bordos do tampo. A colagem deve ser feita de modo a garantir a inexistência de resíduos de cola nas superfícies e perfeito ajuste no encontro do laminado ao rebaixo do tampo.

b) Atentar exclusivamente pelo processo de colagem, garantindo seu perfeito nivelamento com os bordos do tampo. A colagem deve ser feita de modo a garantir a inexistência de resíduos de cola nas superfícies e perfeito ajuste no encontro do laminado ao rebaixo do tampo. Dimensões e design conforme projeto FNDE/FDE.

c) MARCA/FABRICANTE: ZURICH/ZURICH/FDE/FNDE, ou Similar.

Observação

A Marca ZURICH, foi indicada para melhor definição do objeto a ser reformado, haja vista que os conjuntos do aluno que serão objeto de tal reforma são da marca indicada (ZURICH), assim sendo a mesma foi inserida para que as licitantes tenham total ciência dos objetos e serviços a serem efetivados, ou seja, a marca informada **É RELATIVA EXCLUSIVAMENTE ÀS BASES** onde os tamos serão fixados, não existindo correlação direta a marca do tampo que poderá ser ofertado pelas licitantes, informamos que serão aceitas quaisquer marcas, desde que apresentem qualidade similar ou superior ao proposto neste Termo de Referência, atentando-se as dimensões, características e compatibilidade com a estrutura metálica existente.

3.2. Descrição do serviço

3.2.1. Reparo geral na estrutura da mesa, incluindo peças, solda e pintura;

- 3.2.2. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas;
- 3.2.3. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O contrato terá vigência imediata com a emissão da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, extinguindo-se com a execução integral dos serviços, conforme determinado no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os tampos serão recebidos provisoriamente, com os devidos reparos na estrutura, no prazo determinado no item 10, a contar da requisição ou apresentação da autorização para a realização dos serviços;
- 5.1.1. Os tampos em ABS somente serão recebidos em definitivo, após sua instalação, atendendo aos critérios determinados no item 4.1.2., do Termo de Referência;
- 5.2. Os casos em que os serviços necessitem de mais prazo para serem executados serão avaliados por servidores competentes da secretaria responsável;
- 5.3. Os serviços serão executados em dias úteis, em horário comercial;
- 5.4. Eventualmente, por razões de segurança/ urgência/emergência ou por conveniência da Secretaria, os serviços poderão ser executados à noite ou nos finais de semana, sem acréscimos de custos para administração pública;
- 5.5. A entrega juntamente com o reparo será feita sob demanda, submetida a apreciação do produto para verificação se o mesmo está conforme a aquisição, sendo assim, em qualquer das entregas, se for notada qualquer divergência do produto entregue ao produto solicitado, este poderá ser rejeitado, e notificada a empresa para que seja resolvida a falha;
- 5.6. Após a finalização do prazo estabelecido no Cronograma de Entrega, o mobiliário será recebido definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação, e, se confirmada à conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pelos gestores responsáveis;
- 5.7. A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Contrato. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (Código de defesa do consumidor – Lei nº 8.078/90);
- 5.8. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido no Item 6.2;
- 5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 5.10. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais com os respectivos reparos, mediante Nota Fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante.'

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

- 6.1. A entrega, instalação e reparo será realizada diretamente nas unidades escolares e/ou administrativas, conforme Anexo I, o roteiro das entregas (no caso de ser solicitada mais de uma entrega simultânea), serão emitidas pelo departamento designado pela Superintendência de Gestão Administrativa e comunicadas à empresa vencedora, com prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para a execução total do pedido, que serão fornecidos através de Ordem de Fornecimento ou outro meio que o equipare, de forma individualizada para cada serviço prestado, mencionando o local e quantitativo pretendido. O início do prazo será contado a partir da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATADA.
- 6.2. O fornecimento e instalação deverão ser no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), hipoteticamente conforme Anexo I, dentro do prazo definido no item 6.1, onde menciona que será oferecido prazo máximo de 30 (trinta) dias para fornecimento e instalação dos tampos, e máximo 30 (trinta) dias para reparo completo da estrutura da mesa;
- 6.3. O reparo, fornecimento e instalação do objeto deste Termo são de responsabilidade do fornecedor, inclusive acomodação do mobiliário no local definido pelo responsável da unidade escolar/administrativo, e deverão ser realizados conforme quantitativos a serem fornecidos à Contratada, pela Contratante;
- 6.4. Fica assegurado à SEDUC o direito de rejeitar os mobiliários escolares entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, ficando o fornecedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 15 (quinze) dias;
- 6.5. Caso a substituição dos mobiliários escolares não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito a aplicação das sanções legais;
- 6.6. O aceite ou aprovação dos mobiliários escolares pela SEDUC não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mobiliários escolares ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se a Secretaria de Estado da Educação, as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 6.7. As embalagens deverão ser:

Tampos:

1. Recobrir totalmente cada tampo com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, rafia ou fitilho de polipropileno protegendo as bordas contra arranhões e danos à fita de acabamento do tampo;

- 6.8. Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem quando esta acarretar dificuldade de sua remoção;
- 6.9. Rotulagem da embalagem - devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem;
- 6.10. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

- 7.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Termo de Homologação do Pregão Eletrônico SRP.
- 7.2. A despesa correrá conforme quadro abaixo e conforme Nota de Empenho nº _____, de ____/____/____, referente ao período de _____, no total de R\$ _____ (_____).
- 7.2.1. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

Descrição	Código	Denominação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
FUNÇÃO		
SUBFUNÇÃO		
PROGRAMA		
AÇÃO		
GRUPO DE DESPESA		
FONTE DE RECURSO		
MODALIDADE APLICAÇÃO		

- 7.3. Nos preços acima, estão inclusos todos os impostos, seguros, despesas, custos e encargos devidos em razão da execução deste contrato.
- 7.4. Os preços ora pactuados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste instrumento, os valores constantes da cláusula segunda deste contrato, mediante a apresentação da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo Responsável pela Unidade Beneficiária, correspondente a(s) Ordem(ns) de Fornecimento efetivamente cumprida(s).
- 8.2. A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) ao(s) fornecimento(s) deverão ser protocolizadas na sede administrativa do **CONTRATANTE** devidamente acompanhadas do relatório de fornecimento, observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária.
- 8.3. A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à(s) compra(s) deverá(ão) atender as exigências dos órgãos de fiscalização inclusive quanto ao prazo de autorização para emissão e ainda, serem protocolizadas na sede administrativa do **CONTRATANTE** devidamente acompanhadas de relatório da(s) compra(s), observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária, com a descrição e quantitativo do item, conforme o solicitado na ordem de fornecimento/serviço, lote, validade, marca, número do processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item.
- 8.4. A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à(s) Ordem de Fornecimento(s) será(ão) objeto de conferência e aprovação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua respectiva protocolização.
- 8.5. As contas serão pagas até o 30º (trigésimo) dia após a efetiva entrega dos produtos, objeto do presente instrumento, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável pela Unidade Beneficiária, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019.
- 8.6. A Contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

8.7. Ocorrendo atraso no pagamento, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I/365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA

9.1.1. Efetuar o reparo e entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, assim como os dados referentes ao contrato;

9.2. A CONTRATADA deverá oferecer GARANTIA de no mínimo 24 meses a partir da data de entrega e aceite definitivo por parte da contratante, aparentes ou de difícil constatação;

9.3. Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art.55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93);

9.4. Responsabilizar-se pelo (s) produto (s) que irá fornecer, bem como com a instalação dos mesmos, devendo ser de responsabilidade do fornecedor (contratado) todos os materiais necessários para realizar tal instalação, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e à Legislação Ambiental;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no Item 4;

9.6. O Fornecedor não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste termo de referência sem a devida autorização da SEDUC;

9.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato;

9.8. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Secretaria de Estado da Educação ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados;

9.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.10. A Contratada deverá dispor de equipe capacitada para execução do serviço, bem como, um quadro de funcionário suficiente para prestação do serviço em tempo hábil, conforme determinações no item 10.1 deste Termo;

9.11. OBRIGAÇÕES DETALHADAS PARA CADA SERVIÇO

9.11.1. Fornecimento e Instalação de Tampos ABS

9.11.1.1. O Fornecedor do Tampo em ABS, deverá, instalar o produto conforme descrição técnica contida no item 4.1.2, do Termo de Referência;

9.11.1.2. O serviço de instalação dos tampos será realizado posterior ao reparo da estrutura da mesa, concordante as exigências presente no item 6.10.2;

9.11.1.3. Caso a estrutura da mesa não necessite de reparos, decorrente o estado aproveitável do mobiliário, o serviço de instalação será realizado normalmente, conforme Ordem de Fornecimento recebida.

9.11.2. Serviço de Reparo Geral na Estrutura da Mesa

9.11.2.1. Os reparos nas mesas, deverão obedecer estritamente as descrições dos serviços a serem executados conforme o contido no item 4.2.

9.11.2.2. A contratada deve aplicar tratamento antiferrugíneo que assegure resistência à corrosão;

9.11.2.3. A contratada deverá realizar o serviço de solda em todos os locais que estiver com sua estrutura comprometida;

9.11.2.4. Anteriormente a pintura final da estrutura metálica, a Contratada deve lixar o mobiliário e aplicar fundo universal e posteriormente tinta m pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA;

9.11.2.5. Substituir todas as ponteiras da mesa e peças que estejam danificadas.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Designar por meio de portaria 03 (três) servidores da Secretaria de Estado da Educação para o recebimento de material e atesto da Nota Fiscal do objeto executado com valor superior ao limite estabelecido no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do produto, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato;

9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.2.6. A contratante deverá efetuar o pagamento à contratada, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite do produto entregue, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora apresentar fora das especificações do Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. A Secretária de Estado da Educação indicará um gestor de recebimento para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei Federal nº 8.666 de 1993, será designado servidor representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666 de 1993;

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. As unidades escolares deverão encaminhar relatório ao gestor do contrato informando as suas demandas de reparos em conjunto aluno, contendo: número do patrimônio, e fotografia do conjunto aluno mostrando o tampo e o número de patrimônio, devendo este ser assinado por mais de um representante do conselho escolar;

11.5. Quando a contratada for realizar o serviço conforme autorização do gestor do contrato com base em solicitação da unidade escolar, a contratada deverá certificar que os conjuntos alunos estão em condições de serem recuperados, e que após a execução, no mínimo dois membros do conselho da unidade deverão atestar os serviços realizados e encaminhar ao gestor do contrato, com informações de número do patrimônio, e fotografia do conjunto aluno mostrando o tampo e o número de patrimônio, para conhecimento e demais providências.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não manter a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

12.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.4. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

12.5. As sanções descritas neste, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

12.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.7. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

12.8. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. Se já transcorrido o período de 12 (doze) meses da vigência da ata, o valor do contrato poderá ser reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA_n = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA₀ = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.

14.2. De acordo com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V – A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

15.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

16.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

17.1. O Programa de Integridade, criado pela Lei Estadual nº. 20.489/2019, deve ser implantado pela contratada e consistirá no conjunto de mecanismos e procedimentos internos e integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás.

Parágrafo Primeiro: O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

Parágrafo Segundo: O Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independente de cargo ou função exercidos;

II - treinamentos periódicos sobre Programa de Integridade;

III - análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao Programa de Integridade;

IV - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

V - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras de pessoa jurídica;

VI - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

VII - independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;

VIII - canais de denúncia de irresponsabilidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé;

IX - medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;

X - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XI - ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

Parágrafo Terceiro: Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa ao poder público.

Parágrafo Quarto: A pessoa jurídica deverá expor suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

Parágrafo Quinto: A comprovação deve abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela do computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordem de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

Parágrafo Sexto: A autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins de avaliação de que trata o caput deste artigo.

§ 4º O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não será considerado para fim de cumprimento desta Lei.

Parágrafo Sétimo: Pelo o descumprimento da exigência prevista nesta Lei, a administração pública do Estado de Goiás, em cada esfera do Poder, aplicará à empresa contratada multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Oitavo: O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa moratória será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Nono: O cumprimento da exigência estabelecida nesta Lei, mediante atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da multa.

Parágrafo Décimo: O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implicará indébito da multa aplicada.

Parágrafo Décimo Primeiro: A multa definida no caput não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito do Estado de Goiás.

Parágrafo Décimo Segundo: O não cumprimento da obrigação implicará a inscrição da multa em dívida ativa da pessoa jurídica sancionadora e justa causa para rescisão contratual, com incidência cumulativa de cláusula penal, e impossibilidade de contratação da empresa com administração pública do Estado de Goiás, de qualquer esfera do Poder, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO

19.1. Este contrato guarda conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 027/2022, vinculando-se ao Processo nº 202200006029667 e a proposta da Contratada.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REGISTRO E FORO

20.1. O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

20.2. Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, Lei Federal nº 8.666/93 e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

20.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

E por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas, em três vias de igual teor e forma para que se alcance os jurídicos e desejados efeitos.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, _____ do mês de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Secretária de Estado da Educação

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF:

2 _____

Nome:

CPF:

“ANEXO AO CONTRATO, CONVÊNIO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE”

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei. 8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.”

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, _____ do mês de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

CONTRATADA:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. V, ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E INC. XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1.988

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, _____, de _____, de _____ .

Assinatura e carimbo

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022

Processo nº 202200006029667

Todos os campos são de preenchimento obrigatório							
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone:							
Banco:		Agência: (nome/nº)			Conta Corrente:		
Dados do Signatário – para assinatura do contrato							
Nome:					Cargo:		
Nacionalidade:			Identidade:		CPF:		
Item	Especificações do Produto/Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário COM ICMS (R\$)	Preço Total COM ICMS (R\$)	Preço Unitário SEM ICMS (R\$)	Preço Total SEM ICMS (R\$)
Valor Total da Proposta COM ICMS (por extenso):							
Valor Total da Proposta SEM ICMS (por extenso):							
Convênio ICMS? Sim – () Não – ()							
<p>- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.</p> <p>- Observar as exigências constantes da Cláusula 08 deste Edital.</p> <p>- Declaro que a validade da proposta é de 120 (Cento e Vinte) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.</p> <p>- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).</p> <p>- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.</p> <p>- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.</p>							
DATAR E ASSINAR							

ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL – CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 – Documentos Pessoais (cópias autenticadas válidas):

1.1.1 – Sociedade Empresarial Limitada, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: Cédula de Identidade, CPF do (s) representante (s) legal (is), do sócio (s), procurador (es), Administrador (es). Quando for o caso comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal – CNPJ da (s) empresa (s) sócia (s) quotista (s) e o procurador (es). Somente da empresa a ser cadastrada.

1.1.2 – Empresa de Sociedade Anônima: Cédula de Identidade, CPF de todos os Diretores e Administrador (es). Quando for o caso comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal – CNPJ da (s) empresa (s), sócia (s) quotista (s) e o procurador (es). Somente da empresa a ser cadastrada.

1.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor e suas respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do domicílio do interessado.

1.2.1 – Sendo o interessado, Sociedade Comercial, Instituto, Cooperativa ou Sociedade anônima: apresentar a ata de eleição de seus administradores, na forma legal;

1.2.2 – Sendo o interessado, Empresário Individual: apresentar Requerimento do Empresário, expedido pela Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República e registrado na Junta Comercial do domicílio do interessado.

1.2.3 – Sendo o interessado Micro Empreendedor Individual – MEI: apresentar Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, expedido pela Receita Federal;

1.2.4 – Sendo o interessado, Sociedade Civil (Sociedade Simples): apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.3 – Ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando o interessado for empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e a atividade empresarial assim o exigir.

1.4 – Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade empresarial assim o exigir (Ex.: ANEEL, ANATEL, Vigilância Sanitária, Licença Ambiental, ANVISA).

1.5 – Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento do ano vigente, comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (em atenção ao artigo 1º e 8º da IN nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC), expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006. 1.6 - Comprovante de inscrição do CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, expedido no ano vigente.

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

2.1 – Balanço Patrimonial (Termo de abertura, ativo, passivo, Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE e Termo de Encerramento do livro diário) do último exercício social.

2.1.1 – Os documentos acima deverão estar registrados na Junta Comercial ou em cartório (quando a Lei permitir), do domicílio do interessado, apresentados paginados, de forma sequencial (em atenção à IN nº 107/2008-DNRC) e com todas as folhas assinadas pelo interessado e pelo contador responsável (em atenção ao Ofício-Circular nº 116/2007-DNRC);

2.1.2 – É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

2.1.3 – No envio do Balanço Patrimonial, quando da renovação ou atualização, deverá ser preenchido e enviado o formulário que encontra-se disponível no Site: “comprasnet.go.gov.br” ícone Cadastro de Fornecedor, “Formulário de Dados Patrimoniais”, assinado pelo Representante da Empresa e o Contador, com reconhecimento de firma de ambos. Os valores do “Formulário de Dados Patrimoniais” deverão estar em conformidade com as demonstrações contábeis que compõem o livro diário ou com Sistema Público de Escrituração Digital – SPED do último exercício social. É de total responsabilidade da empresa as informações enviadas, inclusive passível de penalidades caso os dados não sejam verídicos.

2.2 – Em observância à legislação pertinente aquele interessado que se encontra obrigado a realizar a escrituração contábil na forma digital, deverá apresentar cópia impressa do arquivo transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED da Receita Federal do Brasil, contendo os seguintes documentos: Recibo de Entrega, Termo de abertura, ativo, passivo, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e Termo de Encerramento do último exercício social.

2.3 – Sendo o interessado um Micro Empreendedor Individual – MEI, empresa enquadrada como Microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP e optar por não apresentar o solicitado no item 2.1, deverá apresentar Declaração devidamente preenchida e assinada pelo (s) representante (s) legal (is) que se encontra no Site: “comprasnet.go.gov.br” ícone Cadastro de Fornecedor, Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, de acordo com a prerrogativa do artigo 2-A do Decreto Estadual nº 7.466/2011.

“Art. 2º- A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.”

2.4 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida por Cartório de Distribuidor de Ações e Falência e Concordata do domicílio da empresa.

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (CERTIDÃO NEGATIVA)

- 3.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás (Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa); 3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- 3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- 3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- 3.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF (Certificado da Regularidade do FGTS – CRF);
- 3.6 – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista);
- 3.7 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Ex.: Comprovante de inscrição estadual ou Comprovante de inscrição municipal).

Notas:

- 1) Caso seja apresentado o Certificado de Regularidade Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores da Gerência de Aquisições Corporativas da SEAD, este deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- 2) A licitante que não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 3 acima para a consecução do CRC, dever também apresentá-lo para análise.

GOIÂNIA, 23 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE DE MELO SANTOS SILVA, Pregoeiro (a)**, em 07/12/2022, às 15:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000035687325** e o código CRC **B1514323**.



Referência: Processo nº 202200006029667

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
QUINTA AVENIDA, QD. 71, Nº 212, SETOR LESTE VILA NOVA - GOIÂNIA - GO - CEP 74643.030.



SEI 000035687325